



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS – DGSUAS  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**PROTOCOLO DE GESTÃO  
CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
CAXIAS DO SUL  
2º EDIÇÃO**

**VERSÃO PRELIMINAR PARA CONSULTA PÚBLICA**

**(10.01.2024 A 10.02.2024)**

**CAXIAS DO SUL  
2024**

## **Expediente**

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Prefeito: Adiló Dinomênico

Vice-prefeita: Paula Ioris

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Georgia Tomasi

Diretora de Gestão do Suas: Ana Paula Pereira Flores

Gerente de Gestão do Suas:

Diretora de Proteção Social Básica: Susana Cordova

Gerente CRAS Centro

Gerente CRAS Leste

Gerente CRAS Sul

Gerente CRAS Oeste

Gerente CRAS Sudeste

Gerente CRAS Norte

## **CRÉDITOS**

REVISÃO E REDAÇÃO FINAL

## SUMÁRIO

(DGSuas fará)

## **LEIA COM ATENÇÃO**

Olá colega! Você verá que ainda há dados a confirmar e itens a completar, que são os que se encontram destacados em amarelo ao longo do documento. Quando a DGSuas tiver feito alguma alteração nos capítulos escritos pelos Cras, a mudança/sugestão ou observação/ponto a discutir estará marcada em amarelo e vermelho. Quando não houver essas marcações, significa que não houve inclusão ou sugestão substancial da DGSuas no texto, apenas algum ajuste de redação. Durante o período de consulta pública, TODOS os CRAS, CMAS, demais serviços da FAS, inclusive a DGSuas, poderão sugerir alterações. Nesse momento, a DGSuas optou por preservar ao máximo a construção dos Cras, não fazendo muitas sugestões à produção original e, quando fez sugestões de conteúdo, elas foram assinaladas.

Por favor, nas sugestões, não alterem siglas, pois tentamos uniformizar ao máximo, embora ainda falte bastante.

Atenciosamente, DGSuas/Gerência de serviços estatais.

## CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PROTOCOLO

Colegas! Com muita alegria, a Diretoria de Gestão do Suas (DGSuas), por meio da Gerência de serviços estatais, e a Diretoria de Proteção Social Básica da FAS, por meio das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), apresentam essa **versão preliminar** do “Protocolo de gestão dos Cras de Caxias do Sul – 2º Edição” para consulta pública e contribuições.

Com esta versão, a FAS dá continuidade ao processo de revisão e construção participativa do presente documento. Revisão porque se trata de um compilado de construções prévias e de uma síntese de orientações técnicas e legais. Construção porque, embora seja um compilado de produções prévias, ele não está fechado, permitindo a incorporação de novas discussões e pactuações.

Como é sabido, este não é o primeiro protocolo de gestão dos Cras de Caxias do Sul, motivo pelo qual o chamamos de segunda edição. O primeiro protocolo foi lançado em dezembro de 2012, instituído por meio da Resolução CMAS nº138/2012. O documento então apresentado, que ficou conhecido pelo nome “Cras que temos, Cras que queremos”, foi aprovado na assembleia do CMAS de 14 de dezembro de 2012. Na verdade, “Cras que temos, Cras que queremos” não é o título do documento, mas de um Grupo de Trabalho (GT) que se constituiu ao longo de 2012, com representantes dos Cras (eram cinco à época) e da “Diretoria de apoio à gestão”, como se chamava a atual DGSuas. O nome do GT foi “inspirado” -copiado, na verdade - de publicação homônima do MDS, lançada em 2010, com recomendações e metas de desenvolvimento dos Cras.

A Resolução nº138/2012, que instituiu o primeiro protocolo de gestão dos Cras de Caxias do Sul, nunca foi revogada, de modo que, institucionalmente, “de direito”, o protocolo de 2012 ainda é válido. Há quem diga que o Protocolo de Gestão dos Cras de Caxias do Sul “não foi implementado”, o que não é verdade em absoluto. Ao longo da leitura deste documento, em especial, da “Introdução”, que traz um breve histórico da proteção básica em Caxias do Sul, é possível identificar que muita coisa foi, de fato, implementada. Porém, é verdade que, em muitos aspectos, não se conseguiu avançar. E é para isso

que, passados mais de dez anos, os Cras são convidados a revisitar esse tema e repensar a organização do processo de trabalho e o aperfeiçoamento do trabalho social com famílias ofertado. Afinal, de 2012 para cá, muita coisa mudou: surgiram novas leis e novas normativas técnicas, além de o país, assim como o restante do mundo, ter vivenciado a histórica pandemia pelo novo coronavírus, que, inegavelmente, impactou na organização do processo de trabalho dos Cras.

A necessidade de revisão do Protocolo de Gestão dos Cras de Caxias do Sul foi levantada ainda em 2017, pela então direção de Proteção Social Básica (PSB) da FAS, ocupada, à época, pela servidora e assistente social Heloísa Telles. Tanto que os anos de 2017 e 2018 foram dedicados a discussões de alinhamento conceitual e ao processo de reordenamento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), já com intencionalidade de revisar o Protocolo de Gestão dos Cras. Parte dos textos que compõem este documento foram produzidos nessa época.

Assim como ocorre comumente nos planos decenais, havia a intenção, da parte da DGSuas, de que a Resolução CMAS nº138/2012 fosse substituída em 2022, passados dez anos da primeira edição do protocolo. Mas, embora tenham sido realizados esforços de continuidade da revisão pela diretora de PSB da gestão seguinte, a servidora e psicóloga Ana Luiza Viganó, a emergência em saúde pública internacional que persistiu ao longo de 2020-2021 interrompeu esse processo. Quando a emergência foi superada, em meados de 2021, já em uma nova gestão da PSB, a revisão foi retomada pela nova diretora, a pedagoga Jovane Fochesatto, que solicitou que fosse realizada uma compilação inicial por parte das gerentes dos Cras, com base no que havia sido construído desde 2017.

Por meio desse breve relato, evidencia-se que o presente documento é fruto do esforço de muitas mãos, em várias produções coletivas proporcionadas em momentos históricos diferentes. Em meio tantas demandas, as gerentes de Cras conseguiram entregar para a DGSuas a primeira versão preliminar em outubro de 2022. A DGSuas então revisou o documento, propôs alterações e devolveu-o às gerentes, que fizeram novos ajustes e entregaram uma segunda

versão preliminar em 31 de maio de 2023, ocasião da saída da diretora Jovane Fochesatto, quando, antes de sair, foi feita a entrega oficial do documento.

Esta segunda versão preliminar foi mais uma vez revisada pela DGSuas. Nessa segunda revisão, a DGSuas organizou o documento em capítulos que dessem conta de contemplar as diversas etapas do processo de trabalho dos Cras, contemplando as ações que fazem parte do trabalho social com famílias por meio do Serviço de proteção e atendimento integral à família (Paif), incluindo, também, capítulos sobre outros serviços executados nos Cras ou a eles referenciados (como é o caso dos SCFV) e capítulos sobre programas e benefícios socioassistenciais. Esses acréscimos ampliam o escopo do protocolo anterior, que contemplava somente a oferta do Paif.

Outro ponto que foi incluído no presente documento foi a comparação entre as metas postas no primeiro Protocolo de Gestão (2012) e no presente, analisando o que foi efetivado e o que ficou pendente. Isso permite traçar a trajetória da política pública de assistência social no município, seus avanços, recuos e desafios.

Após essa segunda revisão da DGSuas, o documento foi submetido à revisão participativa e construção coletiva dos capítulos pelas equipes dos Cras no período de 11 de outubro a 12 de dezembro de 2023.

Apesar de já ter passado por duas revisões, ainda havia muito a construir, em especial, a partir das contribuições de quem executa o trabalho no cotidiano dos Cras. Para tal, a equipe de cada um dos Cras ficou responsável pela redação/revisão de um capítulo. Delegar aos Cras a finalização dos capítulos relacionados à prática cotidiana se deve ao fato de que as equipes estão diretamente envolvidas na execução do trabalho social com as famílias nos territórios, de modo que possuem mais propriedade e conhecimento de causa. Os capítulos e os Cras responsáveis pela revisão, definidos mediante sorteio, estão listados no Quadro 1.



Quadro 1. Primeira rodada de revisão participativa

Capítulo	Equipe responsável:
APRESENTAÇÃO	DGSuas
INTRODUÇÃO: Aspectos históricos	DGSuas
CAPÍTULO 1: Os Cras de Caxias do Sul	Cras NORTE
CAPÍTULO 2: Oferta do Paif	Cras SUL
CAPÍTULO 3: Atendimento familiar no PAIF	Cras SUDESTE
CAPÍTULO 4: Acompanhamento familiar no Paif (incluindo o acompanhamento do descumprimento de condicionalidades do PBF)	Cras OESTE
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)	Técnicas de referência do SCFV e gerentes dos Cras
CAPÍTULO 6: Programas socioassistenciais	Cras LESTE
CAPÍTULO 7: Benefícios socioassistenciais	Cras CENTRO
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Gerentes dos Cras
REFERÊNCIAS E APÊNDICES	Equipe responsável: DGSuas

Fonte: Elaborado pela DGSuas.

Para contribuir com a construção de cada capítulo, foi indicada a leitura do material oficial relacionado ao tema. A indicação desse material permanece no texto revisado enquanto para consulta complementar. Com isso, objetiva-se dar mais subsídios aos colegas que, futuramente, manusearem este protocolo.

A pedido dos Cras, o prazo de envio dos capítulos, que findava em 30 de novembro de 2023, foi prorrogado até 12 de dezembro daquele ano. A presente terceira versão contém, portanto, o resultado do trabalho das equipes dos Cras ao se debruçarem nos respectivos capítulos.

Neste momento, solicita-se novamente o olhar dos Cras, porém, desta vez, o olhar deve ser dirigido à totalidade do documento. Além de incluir contribuições dos Cras, esta versão também é aberta às sugestões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos demais serviços de Assistência Social e da comunidade em geral.

O período de consulta pública ocorre durante um mês, do dia 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024. As sugestões deverão ser encaminhadas ao e-mail **gerenciaestatal@fas.caxias.rs.gov.br**

Paralelamente, a DGSuas tem intenção de organizar um **seminário de alinhamento conceitual e pactuações sobre Benefícios Eventuais (BE)**, tendo em vista a necessidade de alinhamento devido à recente implantação da provisão de BE alimento por meio de cartão magnético e necessidade de diferenciar as situações de BE alimento daquelas classificadas como de insegurança alimentar e nutricional. O seminário de alinhamento conceitual e pactuações sobre BE está previsto para 26 de janeiro, manhã e tarde, no auditório do centro administrativo municipal. O público alvo do seminário são as equipes dos Cras, Creas e Centro POP Rua, unidades estatais responsáveis pela provisão de BE. Embora essa ação esteja alinhada ao protocolo de gestão dos Cras, como todas essas unidades possuem interface com o tema dos BE, todas serão convidadas para o seminário.

Entre os dias 10 de fevereiro e 04 de março de 2024, a DGSuas trabalhará na compilação das sugestões recebidas no período de consulta pública. Dessa forma, haverá um documento consolidado e quase finalizado do Protocolo de gestão dos Cras – 2º Edição. Ainda assim, a DGSuas considerou importante que o documento fosse examinado uma última vez no coletivo, por meio de um ciclo de reuniões temáticas. Como se trata do Protocolo de gestão dos Cras, o ciclo de reuniões temáticas terá como público-alvo somente as equipes de Cras, de modo que serão convidados representantes de cada um dos Cras, com a seguinte composição: coordenadora, um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a), um(a) educador(a) social, uma vez que tais profissionais estão diretamente envolvidos com o trabalho social com famílias no âmbito dos Cras. O ciclo de reuniões temáticas ocorrerá quinzenalmente, nas terças feiras à tarde, iniciando em 05 de março, na sala de treinamentos do Programa Primeira Infância Melhor (PIM). O Quadro 2 apresenta o cronograma do ciclo de reuniões temáticas:

Quadro 2. Cronograma do ciclo de reuniões temáticas

Data/horário	Tema da reunião
05/03/2024, 13:30 às 17:30	Acolhida Paif
19/03/2024, 13:30 às 17:30	Atendimento familiar Paif
02/04/2024, 13:30 às 17:30	Acompanhamento familiar Paif
23/04/2024, 13:30 às 17:30	SCFV: regulação, execução e articulação com o Paif
07/05/2024, 13:30 às 17:30	Programas socioassistenciais
21/05/2024, 13:30 às 17:30	Benefícios socioassistenciais: BPC e BE

Fonte: Elaborado pela DGSuas.

Originalmente, a meta era o Protocolo de gestão dos Cras – 2º Edição estar concluído em março de 2024. No entanto, considerou-se fundamental propiciar o ciclo de reuniões temáticas acima, uma vez que o objetivo é que o protocolo se torne realidade nos espaços ocupacionais dos Cras e não apenas uma orientação ou documento não inscrito no cotidiano. Por isso, ele precisa refletir o trabalho cotidiano das equipes dos Cras e fornecer balizadores legitimados na legislação, nas Orientações Técnicas nacionais e na discussão coletiva. Para tal, os representantes de cada Cras deverão se colocar no lugar de porta-vozes de suas respectivas equipes, levando as sugestões da equipe da qual fazem parte.

Como se depreende de todo o processo descrito acima, a revisão e construção do presente documento demandou o trabalho de muitas pessoas, em momentos históricos diferentes e enfrentando, simultaneamente, diversos desafios aos quais a FAS esteve exposta (trocas de gestão, pandemia, revisão da legislação municipal concernente aos BE, dentre outros). Todos os que estiveram envolvidos nessa construção fizeram o que foi possível para que esse documento se tornasse realidade. Ele é fruto de esforços que perpassaram várias gestões e várias equipes e todas essas pessoas que “vieram antes” e contribuíram com essa construção merecem ser valorizadas e lembradas. Falta muito a construir, mas confiamos uns nos outros e reconhecemos a importância de todo o tempo e esforço dedicado a esse trabalho para qualificar o cotidiano de profissionais e famílias usuárias dos Cras de Caxias do Sul.

## APRESENTAÇÃO

Revisão e redação final: DGSuas

Passados mais de dez anos da publicação da Resolução CMAS nº138, em 14 de dezembro de 2012, que aprovou o “Protocolo de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) de Caxias do Sul”, é chegado o momento de avançar. Na década que passou, muitas foram as transformações sociais vividas no Brasil, assim como surgiram novas demandas e novos desafios. A política pública de assistência social avançou, novos parâmetros foram publicados e impactaram no processo de trabalho das unidades e na oferta do trabalho social com famílias.

Somente para citar alguns exemplos com impacto direto nos serviços, foi lançado o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), materializado na Lei federal nº 13.019/2014, o Caderno sobre a articulação Paif e SCFV (Brasil, 2016), as Orientações Técnicas no campo dos Benefícios Eventuais (Brasil, 2018; 2021), além da consulta pública sobre as diretrizes da atuação do Suas em contextos de emergência socioassistencial (Brasil, 2020).

Além de estar atentos a essas novas normativas e seus impactos nos serviços, é tempo de avaliar as conquistas do Protocolo de Gestão de Caxias do Sul (Caxias do Sul, 2012) e identificar o que permanece enquanto desafio. O presente documento materializa os esforços de gestores e trabalhadores das equipes dos Cras de Caxias do Sul no sentido de aprimorar a oferta da Proteção Social Básica (PSB) no município, avaliando as conquistas do passado e elencando os desafios que permanecem. Boa leitura!

# 1. INTRODUÇÃO

Revisão e redação final: DGSuas

## 1.1 Assistência social em Caxias do Sul: aspectos históricos

De acordo com o Protocolo de Gestão dos Cras de Caxias do Sul (Caxias do Sul, 2012), anteriormente à criação da Fundação de Assistência Social (FAS), a assistência social no município ficava a cargo da Comissão Municipal de Amparo à Infância (Comai) e da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social (SMHAS). A Comai desenvolvia ações que eram pertinentes às crianças e adolescentes, enquanto a SMHAS era responsável pela provisão de benefícios e pela elaboração de estudos sociais.

Flores (2012) destaca que a FAS foi constituída em 1996 enquanto estratégia para adequação da assistência social às diretrizes nacionais preconizadas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (Loas). A FAS aglutinou ações até então realizadas pela Comai e a chamada Ação Social da SMH. Herdou, ainda, as atividades da antiga Legião Brasileira de Assistência (LBA).

A FAS é uma instituição pública de caráter fundacional pertencente à Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Foi criada por meio da Lei nº 4.419, de 04 de janeiro de 1996. Em atenção às atualizações e adequações indicadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e pela Norma Operacional Básica do Suas (NOB-Suas, 2005), a lei de criação da FAS - Lei nº 7.247- foi atualizada em 15 de dezembro de 2010.

É atribuição da FAS a gestão da política municipal de assistência social, sendo que tem como finalidade planejar, coordenar, articular e avaliar a política conforme preconizam a Loas (1993), a PNAS (2004) e os princípios organizativos do Suas, materializados na NOBSuas (2012) e na Lei federal nº 12.435/2011.

## **1.2 Assistência social: funções e níveis de proteção social**

Ao revisitar o percurso de consolidação do Suas no Brasil, importa destacar a reorganização dos serviços prestados por nível de proteção social, a centralidade do Estado no acompanhamento às famílias e a territorialização das ações, que são marcos da nova política de assistência social, inaugurada em 2004. A política de assistência social constitui-se como partícipe do sistema de proteção social brasileiro, tendo sido assim reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988. Conforme disposto na Loas (1993), a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Trata-se de uma política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, porém com primazia do Estado em sua condução.

São funções da assistência social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. A proteção social é definida como são as formas institucionalizadas que as sociedades criam para proteger seus membros (Di Giovanni, 1988, *apud* PNAS, 2004). É uma função compartilhada com as demais políticas sociais: saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional. A parte da proteção social que é garantida pela assistência social operacionaliza-se por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A segunda função da assistência social é a defesa de direitos. Essa também não é uma função exclusiva da assistência social, já que defender direitos relaciona-se a determinada postura ético-política no sentido de garantir o que é previsto na Constituição e nas leis. Ela se materializa nas articulações feitas pela assistência social com as demais políticas com vistas a garantir direitos que estão no escopo daquelas.

A terceira função, exclusiva da assistência social, é a vigilância socioassistencial. Essa função inclusive é uma das grandes novidades da atual PNAS (2004), pois pretende que o uso dos recursos seja eficaz e tenha impacto no longo prazo a partir da tomada de decisões de gestão baseadas em dados. Muito mais do que um “setor”, a vigilância socioassistencial é uma

atitude de compromisso com a coleta, sistematização e interpretação de dados e com o planejamento de respostas contextualizadas às realidades apontadas por essas análises. Essa função atravessa desde quem executa os serviços e coleta os dados, prezando pela sua fidedignidade, até quem sistematiza e analisa esses dados, devolvendo-os à comunidade sob a forma de respostas contextualizadas às necessidades e prioridades identificadas.

Enquanto gestora da política de assistência social no município, cabe à FAS promover a execução dessas funções em consonância com as diretrizes da matricialidade sociofamiliar e da territorialização.

O município de Caxias do Sul é classificado como de grande porte, o que lhe confere habilitação para a gestão plena do Suas, contemplando os níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

A PSB compreende o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, este último não implantado em Caxias do Sul<sup>1</sup>. Em Caxias do Sul, o Cadastro único para programas sociais do governo federal ainda se encontra vinculado à PSB, embora atualmente seja considerado que programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais são transversais aos níveis de proteção social.

A PSE, por sua vez, subdivide-se em média e alta complexidade. A PSE de média complexidade acompanha famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social por violações de direitos. É desenvolvida principalmente dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), nos quais são ofertados os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) e Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto-Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Às unidades Creas, é referenciada a execução do Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (SPSE-PCD-I), executado por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC). Ainda na

---

<sup>1</sup> Assim como em X% DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS- DG Suas completará esse dado.

PSE de média complexidade, Caxias do Sul conta com o Centro POP Rua, que oferta o Serviço especializado para pessoas em situação de rua, aqui designado Sepop, e o Serviço especializado em abordagem social (Seas).

A PSE de alta complexidade, por sua vez, destina-se a situações de risco pessoal e social por violação de direitos em que ocorre a ruptura de vínculos familiares e comunitários ou o afastamento temporário de pessoas da família em função da aplicação de medidas de proteção. A PSE de alta complexidade materializa-se por meio de Serviços de Acolhimento Institucional (SAI), definidos por faixas etárias e públicos específicos (ex.: pessoas adultas em situação de rua ou desabrigo, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes), Serviços de Acolhimento Familiar, Serviços de acolhimento em Repúblicas e Residências Inclusivas (RI).

### **1.3 O papel dos Cras na política de assistência social brasileira**

O Cras atua com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social visando à prevenção de riscos e à garantia das seguranças socioassistenciais afiançadas. É a porta de entrada do Suas, por meio da qual ocorre o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e também a defesa de direitos, por meio do encaminhamento para acesso aos demais direitos sociais. Nas suas ações, o Cras busca identificar e fortalecer potencialidades das famílias e possibilitar aquisições materiais e relacionais.

Inicialmente pensados no então “Plano nacional de atenção integral à família” (Paif ou Pnaif), os Cras foram idealizados enquanto espaços de referência para o trabalho social com as famílias. Ao mesmo tempo, cumprem a função de atuar como unidades estatais responsáveis pela gestão das ações socioassistenciais de proteção social básica em seu território de abrangência.

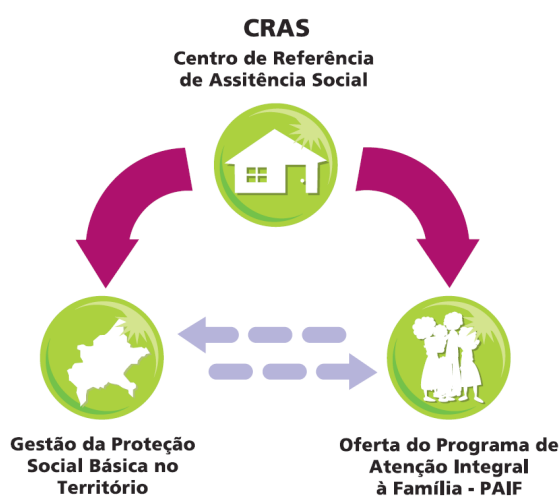
Essa dupla função materializa, ao mesmo tempo, a exclusividade do Estado na prestação do trabalho social com famílias e a primazia do Estado na condução das ações socioassistenciais, na medida em que os Cras organizam a rede de proteção social local, constituindo-se como referência para os serviços executados em parcerias com OSC e garantindo acesso à proteção



básica para o público prioritário, sempre visando à equidade.

Assim, o Cras é uma unidade da rede socioassistencial que se diferencia das demais justamente por conta dessas duas funções exclusivas-oferta pública do trabalho social com famílias (Paif) e gestão territorial da rede socioassistencial de PSB (Brasil, 2009). A Figura 1, retirada de Brasil (2009), ilustra essa dupla função:

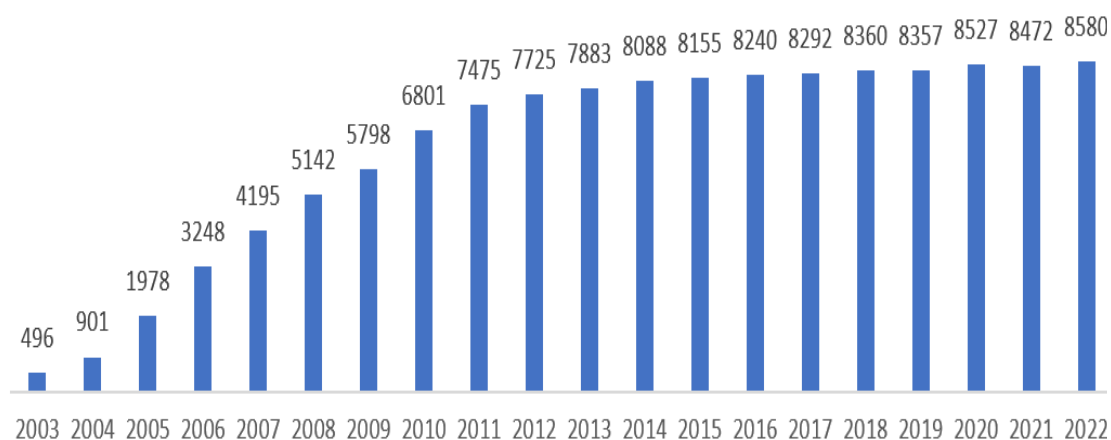
Figura 1. As funções do Cras



Fonte: Brasil (2009), p. 19.

A abertura de unidades Cras, já com essa nomenclatura, e com o epíteto “Casa das famílias” foi amplamente incentivada mesmo antes da PNAS (2004). Conforme Brasil (2012a), havia incentivo do governo federal desde 2003. Como se pode observar na Figura 2, isso contribuiu para que a quantidade de Cras no Brasil aumentasse consideravelmente nos primeiros dez anos de implantação dessas unidades. Com a suspensão do processo de expansão dos Cras, em 2016, a quantidade dessas unidades estabilizou-se, sendo observado um crescimento mais lento, fato também evidenciado na Figura 2. Paralelamente, as demandas da população por proteção social continuaram aumentando, de modo que, em geral, os municípios contam com uma rede de Cras defasada em relação à real necessidade.

Figura 2. Expansão dos Cras no Brasil de 2003 a 2016



Fonte: Pincolini (2023), p. 26.

#### 1.4 Histórico da Proteção Social Básica (PSB) em Caxias do Sul

Os primeiros quatro Cras foram inaugurados em 2006 (Quadro 3).

Quadro 3. Datas de fundação dos Cras de Caxias do Sul

Cras Norte	01/06/2006
Cras Centro	01/09/2006
Cras Leste	01/09/2006
Cras Oeste	01/09/2006

Fonte: elaboração própria.

Até meados de 2011, o trabalho social com famílias ofertado nos Cras não era operacionalizado de forma padronizada. Havia algumas poucas ações continuadas no âmbito de programas municipais de transferência de renda, como o então chamado Programa de Renda Mínima Familiar (PRMF). Para participar do PRMF, famílias indicadas pela rede eram avaliadas por meio de visitas domiciliares de assistentes sociais dos Cras e, depois, cada caso era discutido em uma comissão intersetorial da qual faziam parte as políticas de habitação, saúde e educação, além da assistência social. Para uma descrição detalhada de uma experiência de trabalho no âmbito do PRMF, consultar Pincolini (2021). Outra ação com certa continuidade eram os procedimentos

para encaminhamento de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Excetuadas as ações do PRMF e os encaminhamentos para BPC que necessitassem de alguns atendimentos para sua efetivação, de modo geral, o cotidiano dos Cras era ocupado por atendimentos majoritariamente pontuais, dirigidos à demanda espontânea que buscava essa unidade. Essa modalidade de atenção era denominada “atendimento comunitário” e consistia em atender as famílias que procuravam espontaneamente os Cras, que vinham especialmente em busca de cestas básicas e cartões de vale-transporte. Muitas famílias recebiam cestas básicas de modo continuado e buscavam o Cras periodicamente para esse acesso (mensal, trimestral, a cada seis meses), porém não havia um processo de atendimento ou acompanhamento para além do atendimento comunitário. Ocasionalmente, e havendo disponibilidade, era realizada a provisão de óculos (mediante articulação com óticas), leites especiais, fraldas e encaminhamento para acesso a remédios, uma vez que a Resolução 39 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ainda não havia sido publicada<sup>2</sup>. Não era impossível encontrar, nas salas do fundo do Cras ou em algum banheiro desativado, itens como cadeiras de rodas, bengalas, muletas ou botas ortopédicas. Também havia alguns Cras que contavam com um espaço com prateleiras em que estavam dobradas roupas destinadas à doação, já que, apesar de a Loas (1993) não trazer doações como provisões de assistência social, ainda havia resquícios históricos da prática de recolher doações e disponibilizá-las nos serviços socioassistenciais.<sup>3</sup>

Paralelamente ao trabalho dos Cras, o município contava com muitas OSC, então chamadas entidades de assistência social, com atuação nos territórios. Tais entidades recebiam recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e executavam projetos com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência (PcD), pessoas idosas e famílias. Assim como não existia alinhamento entre as ações dos quatro Cras do município, também não havia alinhamento metodológico entre os serviços das diversas entidades.

Também era incipiente a articulação entre os Cras e os serviços

---

2 A Resolução 39/2010 do CNAS diferencia os benefícios eventuais de assistência social das provisões que são de competência da política de saúde.

3 Sobre doações x assistência social, ver Portaria SNAS n° 146/2020, que aprova a Nota Técnica n°32/2020, que diferencia os benefícios eventuais de assistência social das doações.

executados pelas OSC, de tal forma que, não raro, ocorriam intervenções sobrepostas do Cras e do restante da rede socioassistencial. A própria noção de articulação entre o Cras e a rede e dos processos de referência e contrarreferência ainda era muito embrionária.

De acordo com Oliveira, Carrarro, Flores e Piccoli (2009), o ano de 2006 representou um marco nas discussões sobre o trabalho das entidades de assistência social. Por meio de várias reuniões sistemáticas, foram chamadas pela FAS e pelo CMAS as entidades que declarassem realizar trabalho com famílias. Foi solicitado que as entidades diagnosticassem o número de famílias que atendiam, as principais demandas identificadas e o impacto das ações que vinham realizando. Também foi solicitado um estudo dos recursos humanos, materiais e financeiros que seriam necessários para dar conta desse atendimento com qualidade. Diante disso, foi deliberada a necessidade de capacitação dos técnicos da rede socioassistencial, que foi operacionalizada pela Universidade de Caxias do Sul (UCS) por meio de um curso de aperfeiçoamento com carga horária de 136 horas, ocorrido de maio a dezembro de 2007. Também foi formado um grupo de trabalho técnico (GTT) formado por dois conselheiros do CMAS, dois representantes da FAS (uma representante da então denominada equipe de apoio à gestão da FAS e uma representante dos Cras) e representantes da UCS.

De acordo com as autoras já citadas, uma importante resolução do CMAS, datada de dezembro de 2007, deliberou que os recursos do FMAS, até então disponibilizados às OSC para execução de projetos (pontuais), passassem a ser destinados à execução de ações continuadas de apoio, orientação e acompanhamento familiar. De dezembro de 2007 a abril de 2008 foram construídos critérios, metodologia e piso básico por família (valor/meta) para o objeto programa na modalidade de proteção social básica, então denominado Programa Integrado de Atendimento Familiar (Piaf), enquanto projeto-piloto. Foram selecionadas oito entidades socioassistenciais para essa ação, sendo que uma delas realizava, prioritariamente, atendimento a pessoas idosas, duas tinham expertise no atendimento a PcD, três no atendimento a crianças e adolescentes e duas a pessoas em uso de substâncias psicoativas.

As entidades participantes do Piaf recebiam duas formas de assessoria: uma individual, dirigida aos técnicos, sob demanda, e uma coletiva, de periodicidade quinzenal, promovida pelo GTT e dirigida aos técnicos e gestores. As equipes dos Cras também passaram a participar desses momentos coletivos, que iniciaram em abril de 2008 na UCS.

Em abril e maio daquele ano foram construídos os instrumentos, fluxos, documentos e procedimentos, paralelamente ao início do acompanhamento das famílias pelas oito entidades selecionadas para participar do Piaf.

Em outro trabalho derivado desse período, Oliveira (2009) detalha a metodologia de intervenção proposta, que apresentava quatro eixos de ação:

I – Realidade Social: elemento indicativo da necessidade de se compreender a sociedade para propor alternativas.

II – Políticas públicas e a política institucional: relevância do conhecimento acerca das políticas públicas e trabalho competente.

III – Trabalho socioeducativo: base metodológica.

IV – Elementos intencionais e elementos interventivos: contemplam os elementos intencionais os princípios, diretrizes e finalidade, socialmente construídos. Já os princípios interventivos são compostos de oito etapas:

1. Fase inicial: triagem, acolhida, início da constituição do vínculo e identificação preliminar do objeto.

2. Diagnóstico familiar.

3. Planejamento e implementação do planejamento.

4. Estudos teóricos (conhecimento necessário à intervenção qualificada).

5. Organização e gestão.

6. Integração multidisciplinar e interinstitucional: trabalhar entre e com diferentes áreas do conhecimento no sentido de gerar novas modalidades de intervenção no real).

7. Avaliação dos processos de trabalho desenvolvidos.

8. Desengajamento: término das responsabilidades e relação técnica com o usuário.

O papel dos Cras nesse processo era participar das reuniões quinzenais na UCS, tanto enquanto membro do GTT (uma das representantes da FAS era

trabalhadora de Cras), quanto com a participação direta das equipes nas reuniões. Os Cras também tinham a incumbência de participar da construção dos fluxos, instrumentos, rotinas e procedimentos e de diretrizes possibilitadoras da incorporação de uma gestão participativa envolvendo gestores, técnicos das entidades, parceiros (como era o caso da UCS), CMAS e usuários. Todo esse processo está documentado em duas publicações<sup>4</sup>.

Pode-se perceber que, por um lado, já era consenso de que as ações socioassistenciais tinham que adotar a família como centralidade (Oliveira, 2009). Por outro – provavelmente em função de não terem sido publicadas até então as Orientações Técnicas do Cras, que viriam no ano seguinte, em 2009 – não havia a clareza de que o trabalho social com famílias era responsabilidade exclusiva do Estado, garantindo a almejada continuidade.

Ao longo de 2008, paralelamente à implementação da proposta do Piaf nas oito entidades selecionadas, os Cras permaneciam ofertando a modalidade atendimento comunitário, que era uma forma de atenção com características reativas e pontuais, sem espaço para a implementação de ações sistemáticas além das já citadas ações do PRMF e dos encaminhamentos do BPC.

Nessa época, a provisão de cestas básicas era o grande carro-chefe dos Cras, assim como a convivência com algumas ações de geração de trabalho e renda e cursos profissionalizantes. Institucionalmente, a interlocução dos Cras com as entidades do território se dava por meio do GTT, no qual os Cras tinham representação, e da participação nos encontros de assessoria do Piaf.

Em 2009, com a publicação das Orientações Técnicas do Cras (Brasil, 2009), ficou explícita a função exclusiva dos Cras na oferta do trabalho social com famílias. O trabalho com as famílias nas entidades já estava em andamento, causando dúvidas e gerando muitos questionamentos. No entanto, há que se entender que isso faz parte de um processo histórico de transição no qual o Estado, que tradicionalmente delegava às entidades obrigações que eram, de fato, suas, teve que construir formas de reordenar seus serviços.

---

4 Caxias do Sul (2009). Programa de atenção integral às famílias - Paif Caxias do Sul. Relatório Técnico Final elaborado pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT) – Exercício 2008. Caxias do Sul: FAS.

Oliveira, M., Carraro, G. e Anunciação, D.A.(2013). Organização e gestão do Suas: contribuição à operacionalização em âmbito municipal. Caxias do Sul: EducS.

Pode-se postular que primeira tentativa de sistematização das ações foi realizada pela via do conhecido, ou seja, da oferta do trabalho social via convênio<sup>5</sup> com entidades socioassistenciais, ficando o Cras como a unidade que as famílias buscavam para acessar benefícios eventuais (cesta básica, vale-transporte) e programas de transferência de renda. Embora estejamos nos referindo à cesta básica como “benefício eventual”, cabe salientar que, nesse período e por longo tempo ainda, a maior parte das cestas básicas que eram entregues às famílias não eram uma resposta a vulnerabilidades temporárias, já que havia famílias que recebiam sistematicamente.

Ainda era recente a incorporação, no cotidiano dos Cras, do Protocolo de gestão de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do Suas (2009). Este estabelecia que, no atendimento e acompanhamento familiar, deveriam ser priorizadas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do BPC e do extinto Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) em especial aquelas em descumprimento de condicionalidades. Em 2010, embora houvesse aproximadamente 18 mil famílias com prontuário nos Cras (Caxias do Sul, 2012), não havia a priorização desse público, predominando o olhar dos Cras para as famílias que buscavam espontaneamente a unidade.

Não somente em Caxias do Sul, mas em muitos municípios brasileiros, identificou-se que os chamados “mais vulneráveis entre os vulneráveis” muitas vezes nem sequer acessavam os equipamentos estatais. Cada vez mais, mostrava-se imperativa a necessidade de busca ativa para identificação das famílias mais vulneráveis.

Como o trabalho dos Cras ainda não era articulado ao do Cadastro único de programas sociais, o público-alvo das ações permanecia tão distante do público definido nacionalmente como prioritário que levou o município a receber como penalidade, em 2010, o bloqueio dos recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Na ocasião, Caxias do Sul recebeu uma visita dos assessores do MDS, que orientaram sobre a necessidade de mudanças no público-alvo e nas ações desenvolvidas.

---

<sup>5</sup> Na época não estava vigente, ainda, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), ou seja, a Lei federal nº 13.019/2014, a partir da qual o instrumento que rege as relações entre Estado e OSC passa a ser a parceria (na forma de termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação), e não mais os convênios.

No ano seguinte, em 2011, por ocasião do lançamento do Sistema de acompanhamento das condicionalidades do PBF (Sicon), DGSuas vai conferir data com mais precisão ocorreu um encontro das equipes de todos os Cras na sede da FAS. Na ocasião, ficou evidente que não havia alinhamento entre os diversos Cras e que cada um desenvolvia seu trabalho de uma forma. Naquele momento, foi proposto que cada Cras teria a tarefa de desenvolver uma estratégia de acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF. A combinação foi de que, passados seis meses daquela reunião, os Cras se encontrariam novamente para partilhar as experiências que foram exitosas e as que não tiveram o efeito desejado. Portanto, uma das primeiras iniciativas de alinhamento entre os Cras se referiu às ações a serem desenvolvidas com um público-alvo específico: as famílias em descumprimento de condicionalidades. Naquele mesmo ano, meses depois, ocorreu o encontro de partilha das experiências. No entanto, todas as experiências não obtiveram o efeito desejado, talvez por terem focalizado demais no aspecto do “descumprir” a condicionalidade. Um breve registro dessa iniciativa, realizado a partir de anotações guardadas da época, foi realizado por Pincolini (2021).

Embora as ações em si não tenham obtido o sucesso pretendido, essa experiência deixou de legado a necessidade de alinhar procedimentos nos diversos Cras. Paralelamente, era grande a insatisfação com relação às atividades do atendimento comunitário, que em nada se assemelhava ao descrito nas Orientações Técnicas dos Cras (Brasil, 2009). Era perceptível a distância entre o que era preconizado nos documentos oficiais e o que era efetivamente desenvolvido no cotidiano dos serviços. Isso ficou ainda mais evidente quando, em 2011, foram lançadas as Orientações Técnicas do Paif, em versão preliminar, para consulta pública.

O processo de adequação ao preconizado pelo MDS e de alinhamento entre os Cras de Caxias do Sul ganhou ênfase no município no ano de 2012, quando ocorreu a iniciativa denominada “Cras que temos, Cras que queremos”. Essa iniciativa envolveu a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) com representação de um técnico de nível superior de cada um dos Cras e da



equipe de Apoio à Gestão<sup>6</sup>.

Na ocasião, o município já contava com cinco Cras (Quadro 4).

Quadro 4. Datas de fundação dos Cras de Caxias do Sul

CRAS Norte	01/06/2006
CRAS Centro	01/09/2006
CRAS Leste	01/09/2006
CRAS Oeste	01/09/2006
CRAS Sul	12/04/2011

Fonte: elaboração própria.

O GT se reunia quinzenalmente para estudar legislações e normativas do Suas, em especial, aquelas afetas aos Cras e as recém-lançadas Orientações Técnicas do Paif, ainda em versão preliminar (2011). De acordo com o resgate histórico documental realizado por Pincolini (2021), foram estudados os seguintes documentos-base:

Orientações técnicas do Cras (Brasil, 2009b)

Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do Suas (Brasil, 2009c)

Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Brasil, 2009d)

Orientações técnicas sobre o Paif - Volume 2. Trabalho social com famílias (Brasil, 2011 – Versão Preliminar)

Protocolo de gestão dos Cras de Curitiba (Curitiba, 2012).

Paralelamente ao estudo e sistematização da documentação, o GT discutia pautas relacionadas à organização do processo de trabalho dos Cras (Quadro 5).

Quadro 5 – Cronograma de Temas e Tarefas do GT “Cras que temos, Cras que queremos”

Data	Tema discutido / Tarefa
21/06/12	Construção de lista exaustiva de riscos e vulnerabilidades para nortear/ auxiliar os técnicos nos diagnósticos familiares.
28/06/12	Busca e seleção de textos de interesse dos educadores sociais. Busca, junto às coordenações, da Ficha Cadastral atualmente utilizada pelos Cras, visando padronização.
5/07/12 e 12/07/12	Mapeamento e discussão de atividades executadas e que não fazem parte do escopo do Cras e do Paif (realização de Estudos Sociais solicitados pelos órgãos de defesa de direitos, avaliações de condições habitacionais), com

<sup>6</sup> Participaram do GT “Cras que temos x Cras que queremos” as seguintes servidoras: DGSuas preenche.

	proposição de alternativas para reorganização, se no âmbito do Suas, ou direcionamento às políticas competentes.
16/08/12	Discussão, com os coordenadores dos CRAS, da articulação intersetorial nos territórios.

Fonte: adaptado de Pincolini (2021), p. 262.

Enquanto metodologia de construção participativa, além dos encontros quinzenais do GT, nos quais os representantes de cada Cras levavam as contribuições de sua respectiva unidade, também foi organizado um cronograma de visitas do GT aos Cras, reproduzido no Quadro 6.

Quadro 6. Cronograma de visitas do GT aos Cras

VISITAS DO GT AOS Cras		
DATA	HORA	LOCAL
26/6/2012	13:30	Cras Centro
2/7/2012	09:00	Cras Leste
2/7/2012	14:00	Cras Sul
9/7/2012	08:30	Cras Oeste
13/7/2012	08:30	Cras Norte

Fonte: adaptado de Pincolini (2021), p. 263.

Em 30 de agosto de 2012, depois desse conjunto de ações, foi realizado o primeiro “encontrão” com as equipes técnicas e coordenações de todos os Cras. Na oportunidade, cada Cras preencheu fichas como as do Quadro 7.

Quadro 7. Fichas preenchidas pelos CRAS no primeiro encontrão em 2012

<b>RECEPÇÃO</b>		
O QUE ESTÁ BEM?	O QUE NÃO ESTÁ BEM?	SUGESTÕES DE MELHORIA
<b>ACOLHIDA FAMÍLIAS NÃO REFERENCIADAS (NOVAS)</b>		
O QUE ESTÁ BEM?	O QUE NÃO ESTÁ BEM?	SUGESTÕES DE MELHORIA
<b>ACOLHIDA FAMÍLIAS JÁ REFERENCIADAS (COM PRONTUÁRIO NO CRAS)</b>		
O QUE ESTÁ BEM?	O QUE NÃO ESTÁ BEM?	SUGESTÕES DE MELHORIA
<b>ESCUITA QUALIFICADA</b>		
O QUE ESTÁ BEM?	O QUE NÃO ESTÁ BEM?	SUGESTÕES DE MELHORIA

Fonte: adaptado de Pincolini (2021), p. 263.

Pouco depois, em 13 de setembro de 2012, o GT promoveu mais um encontrão, desta vez dos educadores sociais dos Cras. O objetivo foi discutir as atribuições daqueles profissionais. Para tal, partiu-se de dois documentos:

1. As atribuições do cargo previstas na lei municipal que o criou;
2. Uma sistematização que havia sido realizada dois anos antes, entre maio e junho de 2010, produzida por uma comissão de educadores sociais.

Como resultado dos trabalhos do GT e da compilação de todas essas atividades, nasceu o primeiro Protocolo de gestão dos Cras de Caxias do Sul, alinhando o processo de trabalho dos Cras aos materiais que haviam sido lançados pelo MDS, em especial, as Orientações Técnicas (Brasil, 2009a) e as Orientações Técnicas do Paif – Volume 2. Além disso, a compilação desses momentos e materiais (visitas aos Cras, encontrões, fichas preenchidas) gerou um diagnóstico com base no qual foi elaborado o **Plano de Providências**, que aglutinava as ações que seriam necessárias para dar efetividade ao protocolo.

Cada Cras discutiu o Plano de Providências e deu suas sugestões. O material final foi submetido à apreciação dos Cras, da gestão municipal e do CMAS e foi aprovado em assembleia ordinária em 14 de dezembro de 2012, por meio da Resolução n.º 138.

Desde então, como resultados positivos desse processo, pode-se considerar que o primeiro Protocolo de gestão dos Cras (Caxias do Sul, 2012) teve como efeito a superação do “atendimento comunitário”, que era a modalidade de oferta de atenção nos Cras até então. O atendimento comunitário ocorria em praticamente todos os turnos em que os Cras estavam abertos, excetuando-se o turno da reunião de equipe (sexta feira pela manhã).

Foi a partir do Protocolo de Gestão (Caxias do Sul, 2012) que passaram a ser ofertadas, às terças-feiras pela manhã, as acolhidas de famílias novas e as acolhidas de famílias já referenciadas. Embora, nas Orientações Técnicas do Paif (Brasil, 2012) fique estabelecido que a acolhida é um procedimento de vinculação das famílias, destinado a famílias que estão tendo seu primeiro contato qualificado com o Suas, a chamada “acolhida das famílias já referenciadas” foi criada como uma estratégia provisória para mudar as representações que a população que já conhecia o Cras tinha em relação a essa unidade. O objetivo era “reapresentar” o Cras para aquelas famílias que já frequentavam, ressignificando a unidade e superando a concepção de que se tratava de um

local em que ocorria a “distribuição” de cestas básicas. A intenção era de que essa estratégia fosse provisória porque seria utilizada até que todas as famílias que já possuíam prontuário “passassem” por esse atendimento coletivo. Assim como no alinhamento proposto em 2011 com as famílias em descumprimento de condicionalidades, procurou-se ampliar a oferta de ações coletivas nos Cras, materializando as diretrizes da PNAS estabelecidas desde 2004.

Outros avanços envolveram a diversificação nas atividades dos Cras, com proposição de oficinas com famílias, acompanhamento familiar em grupo, além de ações específicas para famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.

No entanto, como se pode observar no Quadro 8, que retoma as metas do Plano de Providências, apesar dos avanços, ainda há muito que avançar.

Quadro 8. Plano de Providências para efetivar o Protocolo de Gestão dos Cras (Caxias do Sul, 2012): comparação entre as providências implementadas e não implementadas

Item 1. Estrutura organizacional da FAS	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
“Implementação do reordenamento já previsto em Lei municipal (Lei nº 1741/2010)”	“Necessidade de que a estrutura organizacional/gerencial da FAS corresponda aos níveis de proteção social do Suas, a saber: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial”. É mencionado no Protocolo de 2012 que esta providência já se encontrava em “processo de licitação e assessoria”.
<p>Status em 2024 e comentários: concluído parcialmente.</p> <p>Observa-se que todas as providências elencadas no Item 1 iam além do trabalho dos Cras e referiam-se à FAS como um todo. Foram elencadas porque, embora mais abrangentes, impactavam diretamente o trabalho cotidiano. Com efeito, até <b>DGSuas completará</b>, as direções da FAS eram assim nomeadas: Direção de Cidadania, Direção de Infância e Juventude <b>DGSuas completará</b> da FAS.</p> <p>Em 2017, informalmente, a Direção de PSE foi dividida em PSE de Média e PSE de Alta Complexidade, situação que perdurou até o final de 2019. Em 2019, novamente, as direções de PSE de Média e Alta Complexidade foram unificadas em uma única Direção de PSE, o que se mostrou inviável devido à grande quantidade de serviços e peculiaridades das redes de média e alta complexidade. Novamente, dessa vez com amparo legal, a Direção de PSE de Média e de PSE de Alta complexidade foram divididas em <b>DGSuas completará</b>. Com a mudança de paradigma em relação aos Benefícios Eventuais, que não são mais considerados provisões de proteção social básica, tornou-se obsoleta a subordinação da Diretoria de Benefícios e Transferências de renda à Proteção Social Básica.</p> <p>Em <b>DGSuas completará</b>, por meio de um contrato com a empresa Barcellos xxx, a FAS iniciou um processo de planejamento estratégico. No entanto, o processo não teve êxito devido à suspensão do contrato, pois a empresa então contratada não atendeu as expectativas, sendo que o contrato foi encerrado antecipadamente após a entrega do primeiro objeto contratado (o diagnóstico). Atualmente, entende-se que o grande instrumento de planejamento estratégico da assistência social é o Plano Municipal de Assistência Social, o que é, inclusive, referendado na Norma Operacional Básica do Suas (NOB-Suas/2012), Cap. III – Planos de Assistência</p>	

Social – Art. 18. <sup>7</sup>	
Meta derivada dessa providência: atualização do Regimento Interno da FAS.	
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Criação de núcleos técnico administrativos junto às direções de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial com funções administrativas, contábeis e de assessoria técnica com fins de operacionalização de tarefas burocráticas e contábeis e planejamento, monitoramento e avaliação da execução de programas junto às coordenações dos serviços.	“Atualmente [2012] a parte administrativa dos benefícios municipais com transferência de renda (auxílio moradia, Benefício Temporário Emergencial, Programa de Renda Mínima Familiar, Programa de Apoio Individual) encaminhados por todos os CRAS e pela Direção é realizada pelo CRAS Centro. O CRAS Centro que, como os demais CRAS, tem a função de acompanhamento das famílias, acaba tendo uma grande demanda de trabalho com deslocamento de trabalhadores para operacionalizar questões burocráticas como pagamentos, emissão e conferência de recibos, prestação de contas, contagem e conferência de auxílios passagem concedidos, protocolo de encaminhamentos para Secretaria de Habitação, dentre outras funções. Até agosto de 2011, algumas destas funções estavam com cada CRAS, mas, de qualquer modo, a função do CRAS é executar o PAIF, não devendo se responsabilizar pelo trabalho burocrático. O núcleo técnico administrativo proposto centralizaria essas funções e teria profissionais especializados nesse trabalho (contador, agente administrativo). Além disso, haveria nesse núcleo uma assessoria técnica (algum profissional de nível superior do SUAS) com vistas a dialogar com o contador e com os coordenadores dos serviços, a fim de elaborar previsões de recursos materiais, financeiros e humanos para execução das ações propostas”.
Status em 2023 e comentários: concluído parcialmente.	
<p>Ao longo do tempo, a estrutura organizacional da FAS se aprimorou, havendo ampliação da Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária (DGFO), vinculada à Direção Administrativa e Financeira, hoje responsável pela contabilidade, prestação de contas e tesouraria.</p> <p>Em 2018, foram criados “núcleos técnicos” de apoio operacional para as direções de proteção Social Básica e Especial, sendo um Núcleo da Proteção Social Básica (na verdade uma Gerência geral dos CRAS” e um Núcleo de Acolhimento Institucional (NAI), para apoiar a Direção de Proteção Social Especial. O núcleo da PSB, então composto pela gerência geral dos CRAS, funcionou de 2017 ao final de 2019, quando ocorreu sua extinção. Já o NAI foi criado em <b>DGSuas completará</b>, com uma servidora assistente social e apoio à direção de PSE. Este núcleo permanece ativo e foi ampliado, atualmente sendo denominado “NAIF” (Núcleo de Acolhimento Institucional e Familiar). Permanece pendente, ainda, a necessidade de descentralização dos Benefícios Eventuais (BE) para os serviços, consolidando o previsto na PNAS há cerca de 20 anos (“articulação entre serviço e benefício”). Superou-se a prática mencionada no Protocolo de 2012 de “benefícios encaminhados pela Direção” e a matéria tem regulação municipal por parte do Decreto <b>DGSuas completará</b>, que será revisado tão logo for aprovada a Lei do Suas do município de Caxias do Sul, o que deverá ocorrer ainda em 2023.</p>	
Metas derivadas dessa providência:	
<b>Retomada do Núcleo de PSB ou de uma gerência geral dos Cras de apoio para a Direção de PSB pode ser uma providência para o presente plano, caso assim entendam as equipes.</b> <b>Descentralização dos Benefícios Eventuais para os Cras, em conformidade à legislação e ao Pacto de Aprimoramento do Suas. Levar para discussão.</b> <b>Aprovação da Lei do Suas no município</b> <b>Revisão da regulamentação dos Benefícios Eventuais com critérios pactuados no CMAS</b>	
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)

7 Art. 18. O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Loas, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do Suas.

<p>Atualização do logotipo da FAS e padronização da documentação interna e externa.</p>	<p>É urgente a atualização do logotipo da FAS no sentido de refletir a mudança de paradigma da assistência social no Brasil. O logotipo não deve ser alterado apenas por questões estéticas, mas apontar uma série de outros elementos, uma vez que é ele quem identifica aquela política no município. Portanto, o logotipo deve apontar as diretrizes do SUAS e o conceito de proteção social. Elementos como a matricialidade sociofamiliar, a diversidade da população atendida e o foco no fortalecimento das comunidades e territórios devem estar representados no logotipo, contribuindo para o esclarecimento das atribuições da política no município. Atualmente, no centro do logotipo da FAS encontra-se o indivíduo, apontando para uma concepção já ultrapassada de assistência social que focava na pessoa, e não na família/território. Embora esta não seja uma questão específica dos CRAS, foi incluída neste documento por afetar a FAS como um todo, inclusive esses serviços. Além das alterações de logotipo, é urgente a padronização da documentação interna e externa utilizada, qualificando o trabalho profissional.</p> <p>A padronização da documentação interna e externa ocorreu em 2018, quando foram determinados os modelos que constam no Apêndice <b>DGSuas completará. Sugere-se um reforço à tal padronização por meio de Ordem de Serviço.</b></p>
---	---



Figura 2. Logotipo anterior  
Fonte: Documentos oficiais FAS.



Figura 3. Logotipo atual  
Fonte: Documentos oficiais FAS

Status em 2023 e comentários: concluído.

O logotipo da FAS foi alterado em **DGSuas completará**. Atualmente, é composto de símbolo e *lettering*. As cores significam **DGSuas completará**

Item 2. Efetivação, qualificação e ampliação da Proteção Social Básica (PSB) em Caxias do Sul

Providência 1 (2012)

Justificativa (2012)

Abertura de novos CRAS.

Cumprimento de princípios do SUAS como a descentralização e a territorialidade e, assim, garantia de que as famílias disponham do acompanhamento familiar no território onde vivem e de que o CRAS se torne efetivamente um recurso daquele território.

Status em 2023 e comentários: concluído parcialmente.

Quando o Protocolo de Gestão dos CRAS de Caxias do Sul foi escrito, o município contava com cinco CRAS: Centro, Leste, Norte, Oeste e Sul. Em 2016 foi aberto o CRAS Sudeste, ampliando a rede de CRAS. No entanto, nacionalmente, o estímulo à expansão da rede de CRAS foi encerrado justamente desde 2016. Não somente em Caxias do Sul, mas na imensa maioria dos municípios brasileiros, como se pode ver na Figura 1, a ampliação dos CRAS cessou em 2016. Ao tomar como base o número de famílias referenciadas (em seu conceito original, de famílias que residem no território de abrangência de um CRAS) por CRAS de grande porte (5.000 famílias), e considerando, ainda, que a maior parte dos CRAS de Caxias do Sul já ultrapassou, em famílias com prontuário na unidade, o número de famílias referenciadas (residentes), a indicação mínima de ampliação seriam mais três CRAS. Em 2023, o número de famílias com prontuário ultrapassou as 45.000, sendo que os CRAS teriam

capacidade instalada para 30.000 famílias referenciadas (residentes). Assim, com mais três CRAS, o município atingiria o patamar mínimo de capacidade instalada.	
Metas derivadas dessa providência: Ampliar o número de CRAS.	
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Redução do território coberto pelo CRAS Centro.	Atualmente [2012] a área de abrangência do CRAS Centro corresponde a um território de 147 bairros de Caxias do Sul, incluindo a zona rural e os distritos. Trata-se de uma abrangência cuja amplitude impede a efetivação das atividades primordiais do CRAS, a saber, o PAIF e a gestão territorial da proteção social básica. O conceito de territorialidade do SUAS prevê que o CRAS esteja próximo à comunidade, reconhecendo, mapeando e utilizando os recursos daquele território de modo a fortalecê-lo. Uma sugestão que contribuiria para minimizar temporariamente a demanda do CRAS Centro seria o remapeamento dos bairros atendidos por aquele CRAS.
Status em 2023 e comentários: concluído parcialmente.	
Com a criação do CRAS Sudeste, em 2016, foi possível realocar bairros dos demais CRAS. No entanto, o CRAS Centro permanece com grande quantidade de bairros, sendo, neste momento, <b>87. DGSuas completará</b> Mais uma vez, fica clara a necessidade de ampliação do número de CRAS, já explicitada acima.	
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Criação de CRAS itinerantes com equipe específica para dar cobertura à zona rural	Atualmente [2012] a zona rural é atendida pelo CRAS Centro. A abertura de CRAS itinerante visa atender a demanda da zona rural, facilitando o acesso das famílias e qualificando o acompanhamento. Para tal providência ser efetiva é necessário que o CRAS itinerante tenha equipe específica e transporte para deslocamento da equipe garantido através de uma sede "itinerante" (ônibus equipado)
Status em 2023 e comentários: pendente.	
Atualmente [2023], o CRAS Leste realiza atividades no interior, porém, sem equipe específica, não configurando nem um CRAS itinerante (que seria desvinculado de um CRAS específico, funcionando o CRAS inteiro em um veículo), nem equipe volante (que seria uma equipe extra, vinculada a um determinado CRAS, porém exclusiva para atender determinados territórios de difícil acesso. As atividades na Zona Rural desempenhadas pelo CRAS Leste são desenvolvidas pela mesma equipe de referência do CRAS.	
Metas derivadas dessa providência: Avaliar e apontar, se cabível, CRAS itinerante ou equipe volante.	
Providência 4 (2012)	Justificativa (2012)
Inclusão de mapeamento atualizado no Plano Municipal de Assistência Social	De acordo com o MDS (2009, pg. 33), "o plano municipal (ou do DF) de assistência social deverá definir a quantidade de CRAS necessária a ser instalada em cada localidade, bem como a capacidade de atendimento de cada unidade, o que depende do número de famílias referenciadas e dos serviços que serão prestados diretamente no CRAS. A localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais. O fato desta unidade de proteção básica ter características que nenhuma outra possui e dada sua centralidade no território, sua implantação deve ser precedida de pla-

	nejamento". Os dados do CADASTRO ÚNICO são de extrema importância nesse mapeamento.
Status em 2023 e comentários: pendente.	
<p>A providência trata do Plano Municipal de Assistência Social e da importância de mantê-lo atualizado. De acordo com a NOB/Suas-2012 (Art. 18, §2º, inc. I), o diagnóstico socioterritorial é o primeiro item do Plano Municipal. Para tal diagnóstico, faz-se importante uma ampla integração de dados - Cadastro Único, Relatório Mensal de Atendimento (RMA), Relatórios Mensais de Execução de Objeto das parcerias (RMEO), Censo Suas e dados do IBGE e Ipea. O diagnóstico socioterritorial foi atualizado em 2016, por ocasião da publicação do Plano Municipal de Assistência Social. Atualmente (2023), o plano se encontra desatualizado, mas já em processo de atualização.</p>	
Metas derivadas dessa providência: Atualizar o Plano Municipal de Assistência Social.	
Providência 5 (2012)	Justificativa (2012)
Extensão da PSB aos territórios de maior vulnerabilidade	Na definição dos locais em que foram implantados os atuais [2012] CRAS de Caxias do Sul foram levados em conta critérios como a existência prévia de prédios públicos disponíveis, as regiões administrativas e os itinerários do transporte coletivo. No entanto, o SUAS preconiza que o critério utilizado para definir o local de abertura de um novo CRAS seja, prioritariamente, o grau de vulnerabilidade do território que será atendido. Os CRAS já existentes em Caxias já possuem alguns elementos diagnósticos de áreas de maior vulnerabilidade, de modo que este conhecimento deve ser utilizado. Além disso, para implementar as Providências 4 e 5, sugere-se a contratação de uma assessoria, com vistas a diagnosticar o município como um todo (estabelecendo os territórios de maior vulnerabilidade e os locais para implantação prioritária de novos CRAS) e diagnosticar os territórios dos CRAS já existentes.
Status em 2023 e comentários: pendente.	
<p>O fenômeno que ocorreu com Caxias do Sul (definir locais de CRAS em função da disponibilidade de prédios públicos, linhas de ônibus etc.) não foi exclusivo do município, mas amplamente relatado por diversos municípios no Brasil, como está descrito em Brasil (2009b). A implantação com base na existência de prédios e o aluguel de imóveis residenciais caracterizou a expansão dos CRAS no Brasil, dificultando que a territorialização espelhasse exatamente os territórios mais vulneráveis. No entanto, isso foi se ajustando ao longo do tempo, de modo que, passados mais de dez anos dessa constatação, boa parte das distorções foram corrigidas. Mais uma vez, referenda-se a importância de atualizar o diagnóstico socioterritorial para indicar a alocação mais adequada dos CRAS e de outros equipamentos do SUAS. Na providência original, do Protocolo de 2012, era sugerida a contratação de assessoria externa para elaboração do diagnóstico. Hoje há clareza de que a atualização de diagnóstico socioterritorial é uma atribuição da vigilância socioassistencial dos municípios, realizada a partir da integração de dados de quantidade e qualidade dos serviços ofertados, além do mapeamento de riscos, vulnerabilidades e demandas reprimidas. De posse do diagnóstico, as demais etapas do Plano Municipal de Assistência Social devem ser realizadas com ampla participação do Controle Social (CMAS, trabalhadores e usuários do SUAS). Efetivar essa providência relaciona-se diretamente à atualização do Plano Municipal de Assistência Social, incluindo o diagnóstico socioterritorial.</p>	
Providência 6 (2012)	Justificativa (2012)
Criação de auxílio passagem para transporte intramunicipal.	Atualmente [2012] os auxílios de transporte disponíveis não contemplam essa modalidade, uma vez que o "auxílio passagem" se refere ao deslocamento intermunicipal e o vale transporte ao



	transporte coletivo urbano, dificultando o acesso de usuários da zona rural, especialmente enquanto não houver CRAS itinerante.
<p>Status em 2023 e comentários: pendente.</p> <p>Essa discussão deve ser retomada por ocasião da revisão do Decreto que regulamenta os Benefícios Eventuais.</p>	
Item 3. Recursos Humanos	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Ampliação do quadro de Recursos Humanos	A fim de qualificar o atendimento às famílias e compor as equipes mínimas dos atuais e novos CRAS, é necessária a ampliação do quadro de técnicos, educadores sociais, agentes administrativos e recepcionistas mediante concurso público, respeitando a demanda de cada CRAS e a realidade dos territórios.
<p>Status em 2023 e comentários: atingida parcialmente.</p> <p>Em que pese a ampliação do quadro de servidores da FAS de 2012 para 2022 (<b>de tantos para tantos - DGSuas completará</b>), as necessidades sociais se complexificaram e a demanda é sempre crescente. Por diversos motivos, tal ampliação tem sido inviabilizada, mas mostra-se uma necessidade premente. O quantitativo necessário deve ser uma das indicações do Plano Municipal de Assistência Social. Assim, efetivar essa providência está diretamente relacionado à atualização do Plano Municipal.</p>	
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Revisão/adequação das atribuições dos trabalhadores das equipes dos CRAS	As atribuições dos profissionais do SUAS estão desatualizadas no município, de modo que, ao inscrever-se nos concursos públicos, não é possível que os candidatos tenham uma compreensão real de suas funções, caso aprovados e nomeados. Isso faz com que muitos construam imagens errôneas do trabalho que irão executar posteriormente, e, em alguns casos, não atendam suas expectativas, tampouco as do serviço e as dos usuários. Tal revisão deve ser pautada na Resolução mais recente do MDS (Resolução 17), que descreve os profissionais que compõem as equipes do SUAS/CRAS.
<p>Status em 2023 e comentários: em andamento.</p> <p>Recentemente – ver quando - o Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE) notificou a FAS para que executasse concurso próprio, desvinculado do concurso da Administração Direta. Os próximos concursos da FAS já terão essa característica, e as atribuições dos cargos, bem como as referências, já estão em processo de revisão. Além da recomendada Resolução nº 17/2011, na revisão das atribuições dos trabalhadores, incluiu-se a Resolução nº09/2015, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS.</p>	
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Implementação de uma política de capacitação continuada	A compreensão de Assistência Social como política pública exige, cada vez mais, conhecimento técnico e qualificação dos trabalhadores. Além disso, trata-se de uma área em constante atualização, exigindo capacitação continuada. Salienta-se que a capacitação continuada já está prevista no CAPACITASUAS (a partir de convênio entre os entes federados). É importante que haja a oferta de capacitações anuais planejadas conforme as necessidades dos trabalhadores e da instituição;

Status em 2023 e comentários: em andamento.	
<p>Na ocasião da publicação da primeira versão do Protocolo de Gestão dos Cras, em dezembro 2012, ainda não estava vigente a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS– PNEP/SUAS, que foi estabelecida pela Resolução CNAS Nº 4, de 13 de março de 2013. Atualmente, a FAS dispõe do Nepas (Núcleo de educação permanente em assistência social), criado em <b>DGSuas completará</b>, que equivale ao “Nuep” (Núcleo de educação permanente) previsto na PNEP/Suas. No entanto, o município carece de Plano de Educação Permanente (PEP).</p>	
Providência 4 (2012)	Justificativa (2012)
Capacitação de pelo menos dois servidores em cada Cras em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Propiciar acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva ao Cras. A sugestão de capacitação de dois servidores tem como objetivo garantir a presença de pelo menos um deles em cada turno de trabalho.
Status em 2023 e comentários: não efetivada.	
<p>Cabe visitar essa providência consultando, em especial, os CRAS, o Nepas e a equipe de vigilância socioassistencial da DGSuas responsável pelos serviços de PSE de média complexidade, tendo em visto que, desde 2019, os Termos de Referência dos serviços da PSE de média complexidade prevêem o “mapeamento de barreiras” de acessibilidade nos serviços de PSE para os quais os usuários são contrarreferenciados no desligamento. Para avarar se essa necessidade permanece latente, é necessário levantar o dado de quantas vezes, em média, a necessidade do conhecimento em Libras é exigida nos CRAS ou se ela seria melhor suprida por outras estratégias (ex.: setor de acessibilidade “itinerante”).</p>	
Providência 5 (2012)	Justificativa (2012)
Implementação de plano de carreira.	Estimular os servidores a se qualificarem e garantir um direito dos profissionais do SUAS já previsto na NOB-RH-SUAS
Status em 2023 e comentários: avaliar com a contribuição da Diretoria de RH da FAS.	
Item 4. Estrutura Física dos CRAS	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Adequação dos espaços físicos dos CRAS ao atendimento qualificado dos usuários e à saúde do trabalhador	Os CRAS de Caxias do Sul, de modo geral, não atendem as normas de estrutura física previstas pelo MDS na publicação “CRAS- A melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços- Orientações para gestores e projetistas municipais” (2009). Além disso, devem ser observadas as condições do CRAS como local de trabalho, de modo a prevenir riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos).
Status em 2023 e comentários: avaliar com a contribuição da Diretoria administrativa da FAS, equipe de vigilância socioassistencial da PSB e equipes dos CRAS.	
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Planejamento da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de expediente para qualificar o trabalho do CRAS	Em muitas situações, não há disponibilidade de recursos e mesmo material de expediente em quantidade suficiente para desenvolver determinadas ações. O planejamento da aquisição de materiais de expediente, materiais permanentes e equipamentos deve estar muito associado às atividades que serão desenvolvidas no CRAS em determinado período. Esse planejamento será facilitado quando forem implantados os núcleos técnico/administrativos citados no Item 1 (Providência 2), já que esta é uma de suas funções.
Status em 2023 e comentários: avaliar com a contribuição da Diretoria administrativa da FAS,	

equipe de vigilância socioassistencial da PSB e equipes dos CRAS.	
Item 5. Acessibilidade	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Adequação do espaço físico, entorno e localização dos CRAS à acessibilidade de usuários com necessidades especiais;	Não mencionada no documento de 2012.
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Disponibilização de intérprete de LIBRAS até que sejam capacitados os servidores mencionados no Item 3 (Providência 4) ou aquisição de equipamentos específicos ("VIÁVEL BRASIL") ligados a Centrais de Intérpretes;	Não mencionada no documento de 2012.
<p>Status em 2023 e comentários: não efetivada.</p> <p>Cabe revisitar essa providência consultando, em especial, os CRAS, o Nepas e a equipe de vigilância socioassistencial da DGSuas responsável pelos serviços de PSE de média complexidade, tendo em visto que, desde 2019, os Termos de Referência dos serviços da PSE de média complexidade prevêm o "mapeamento de barreiras" de acessibilidade nos serviços de PSE para os quais os usuários são contrarreferenciados no desligamento, bem como a Diretoria Administrativa da FAS.</p>	
Item 6. Serviços de Proteção Social Básica no âmbito dos CRAS	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Garantia de que a condução de oficinas e grupos de acompanhamento do PAIF seja realizada em duplas de profissionais com diferentes formações.	As orientações técnicas sobre o PAIF (MDS, 2012) prevêm que as Oficinas com famílias no âmbito do PAIF e os grupos de Acompanhamento sejam conduzidos por dois profissionais de diferentes formações. Em Caxias do Sul, conforme o Protocolo de Gestão dos CRAS, as Oficinas com famílias deverão ser conduzidas por dois técnicos de nível superior com diferentes formações ou por um técnico de nível superior e um educador social. O acompanhamento multifamiliar do PAIF deverá ser conduzido por dois técnicos de nível superior, preferencialmente, de diferentes formações. Essa determinação do MDS visa atender a interdisciplinaridade no trabalho social com famílias.
<p>Status em 2023 e comentários: verificar com equipe vigilância socioassistencial PSB.</p>	
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Implantação de Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos territorializados, articulados aos CRAS de referência	A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sejam territorializados e, quando não realizados no CRAS, tenham estreita articulação com este.
<p>Status em 2023 e comentários: CONCLUÍDO.</p> <p>Cabe ressaltar que grande impulso foi dado à relação entre as unidades estatais e os serviços a elas referenciados a partir da publicação da Lei nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regu-</p>	

<p>latório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Após um grande reordenamento dos SCFV, realizado em 2015-2016, todos os SCFV de Caxias do Sul executados por meio de parcerias reguladas pela Lei 13.019/2014 são referenciados ao CRAS do território, contando, para tal, com regulação do acesso via CRAS e Instrumento Vulnerabilidade e Risco Social (IVRS), além do técnico de referência do SCFV no CRAS. Verificar com os responsáveis pelo capítulo sobre o SCFV as necessidades de melhorias nesse aspecto para indicar no novo protocolo.</p>	
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Garantia de que a coordenação de grupos de convivência executados nos CRAS seja realizada por educadores sociais.	As Orientações Técnicas do CRAS (MDS, 2009) e as especificações de classe do quadro de cargos de provimento efetivo da FAS (Lei 7241/2010) listam, respectivamente, entre as atribuições dos profissionais de nível médio do CRAS (Educadores Sociais) a “mediação dos processos grupais próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS” e a coordenação de tais grupos.
Status em 2023 e comentários: VERIFICAR.	
Providência 4 (2012)	Justificativa (2012)
Implantação do Serviço de proteção básica no domicílio para pessoas idosas e PCD	A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o Serviço de proteção básica no domicílio para pessoas idosas e PCD seja territorializado, vinculado a cada CRAS. Atualmente, os CRAS de Caxias do Sul não dispõem deste serviço na proteção social básica. Por se tratar de um serviço ainda não ofertado no município, será necessária ampla discussão e apropriação de suas características e objetivos.
Status em 2023 e comentários: a necessidade ou não desse serviço está diretamente ligada ao diagnóstico socioterritorial.	
Item 7. Programas municipais de Transferência de Renda (Programa de Inclusão Social)	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Revisão do Decreto que regulamenta o Programa de Inclusão Social discutindo o “Programa de Renda Mínima Familiar”.	Este programa não pode ser classificado nos moldes de nenhum dos serviços de Proteção Social Básica atualmente tipificados. Como se trata de uma modalidade de acompanhamento familiar, a sugestão é que o Decreto seja discutido de modo a prever que os recursos sejam destinados a famílias do PAIF em acompanhamento, naqueles casos em que o PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) prever a necessidade. Atualmente [2012], um limitante do Decreto é a obrigatoriedade de a família ter crianças e adolescentes em sua composição, sendo que outros programas de transferência de renda (como o próprio Bolsa Família, inicialmente vinculado à infância e juventude) não mais se utilizam desse critério, considerando a diretriz da matricialidade sociofamiliar e ampliação do entendimento do conceito de família.
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Revisão do Decreto que regulamenta o Programa de Inclusão Social discutindo o “Programa de Benefício Temporário Emergencial”.	É necessária a revisão do Decreto em relação aos critérios para concessão de PBTE e a definição de um número de cotas/ano por CRAS. Ao CRAS caberá a identificação e o acompanhamento das famílias beneficiadas e ao núcleo técnico administrativo de PSB caberá a função operacional/contábil. Sugere-se que, identificada uma família que atenda os critérios, o encaminhamento seja feito mediante parecer técnico produzido após discussão de caso em equipe.
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Revisão do Decreto que	Considerando a matricialidade sociofamiliar e as alterações na

regulamenta o Programa de Inclusão Social discutindo o “Programa de Apoio Individual”.	concepção de família (de modo que um indivíduo que vive sozinho também é considerado uma unidade familiar), os recursos destinados ao PAI, assim como aqueles atualmente destinados ao PRMF, devem ser repassados a famílias (mesmo que compostas por um único membro) acompanhadas em PAIF cujo PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) preveja a necessidade de transferência de renda.
Status em 2023 e comentários às três providências acima: CONCLUÍDO.	
<p>As três providências acima relacionavam-se ao fato de que os Programas Renda Mínima Familiar (PRMF), Programa de Benefício Temporário Emergencial (PBTE) e Programa de Apoio Individual (PAI) eram executados enquanto ações “paralelas” ao trabalho social com famílias. A título de exemplo, entre 2008 e 2012, o PRMF tinha equipe própria, o acompanhamento era realizado de modo “descolado” do PAIF e o “programa” funcionava como se fosse um “serviço”. Além disso, a avaliação para inclusão no PRMF era feita por uma Comissão Intersetorial composta por integrantes de várias secretarias, incluindo Saúde, Educação e Habitação, apesar do recurso que financiava o programa ser da FAS. Por mais que um programa não precise ser tipificado, ele deve estar em estreita relação a um serviço (este sim, tipificado). Os programas complementam os serviços, não os substituem. Assim, não há que se falar em “acompanhamento” no PRMF ou no PBTE ou no PAI. O acompanhamento familiar é função precípua do PAIF e do PAEFI, além de serviços prestados em unidades estatais Centro POP Rua e de Acolhimento Institucional. As famílias elegíveis para programas de transferência de renda devem ser inseridas em acompanhamento familiar por meio do PAIF, PAEFI, Serviço de proteção especial a pessoas em situação de rua (Sepop) ou Serviço de Acolhimento Institucional. Isso foi corrigido em 2020, por meio do Decreto nº20.822/2020, que atualizou o Programa de Inclusão Social (PIS).<sup>8</sup></p>	
Meta decorrente da providência acima: o PIS deverá estar listado entre os programas socioassistenciais na Lei do Suas de Caxias do Sul, de modo a ter maior embasamento legal.	
Item 8. Benefícios Socioassistenciais	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Revisão da minuta do Decreto dos BE antes que se torne lei.	Mesmo antes de aprovada, tal legislação já necessita de revisão.
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Rever critérios para concessão de auxílio passagem.	Necessidade de padronizar critérios para concessão desse benefício priorizando situações de maior vulnerabilidade e risco
Status em 2023 e comentários às duas providências acima: EM ANDAMENTO.	
<p>As providências acima evidenciam como é antiga a demanda de regulamentação dos BE no município de Caxias do Sul, pactuando os critérios de provisão no CMAS. Atualmente [2023], existe um Decreto (DGSuas completará) aprovado em função da necessidade de regulamentação para acessar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Esse Decreto, aprovado</p>	

<sup>8</sup> O originalmente denominado “Programa de Renda Mínima Familiar” (PRMF) foi criado em 04 de outubro de 1999, por meio do decreto no 9.714, com o objetivo de proporcionar subsídio financeiro mensal e temporário para famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando-se as que tinham em seu núcleo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. A partir do decreto no 13.393, de 24 de agosto de 2007, que revogou o decreto no 9.714/1999, o PRMF passou a denominar-se Programa de Inclusão Social, incluindo o Programa de Benefício Temporário Emergencial (PBTE) e o Programa de Apoio Individual (PAI). Desde 17 de março de 2020, está vigente o Decreto nº 20.822, que revogou o Decreto nº13.393/2007 e atualizou os fluxos de funcionamento do programa.

em caráter provisório, será revisado tão logo aprovada a Lei do Suas.	
Item 9. Estudos e Pareceres Sociais	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Definição de competências junto ao Poder Judiciário de modo que, a partir da aprovação do Protocolo de Gestão, tais documentos não sejam mais realizados nos CRAS.	Havia um acordo entre a FAS e o Poder Judiciário que definiu que a FAS manteria um núcleo com a atribuição de realizar laudos e pareceres sociais dirigidos ao Judiciário, dada a grande demanda. Tal núcleo foi extinto a partir de um entendimento de que se trata de um trabalho pericial. Os técnicos que atendem as famílias eticamente não podem assumir um vínculo pericial com as mesmas. No vínculo de atendimento e acompanhamento familiar o compromisso do técnico é com a família, de modo que deve guardar sigilo das informações. Enquanto Perito, o compromisso do técnico é com o Juiz, de modo que a família está consciente de que as informações que prestar poderão ser repassadas. Conclui-se, portanto, que essas funções de Perito e a de profissional que acompanha são incompatíveis, pois envolvem diferentes vínculos com usuário. Além disso, a demanda de atendimento do executivo é suficientemente grande para não ser indicado que profissionais de nível superior sejam deslocados do atendimento para executar tarefas periciais. O Poder Judiciário conta com profissionais capacitados para tal e orçamento próprio para que, no caso de não dar conta da demanda, proverem seus quadros de pessoal. Além disso, as Orientações Técnicas do MDS sobre o PAIF (Vol. I) afirmam categoricamente que o CRAS não deve atender diretamente as demandas do Poder Judiciário (MDS, 2012, p.17) e ressaltam a inadequação de deslocar profissionais do PAIF para funções periciais. O que o CRAS pode e deve fazer é prestar informações relevantes e de competência da política de assistência social, quando solicitado, que venham a subsidiar o trabalho do Judiciário, mas mantendo o compromisso ético com os usuários a partir de critérios técnicos e éticos. As categorias profissionais que atuam como técnicos de nível superior do CRAS já discutem essa questão há bastante tempo e o documento do MDS só vem a legitimar tal discussão.
Status em 2023 e comentários às duas providências acima: CONCLUÍDO.	
Embora seja mencionada a extinção do referido “núcleo”, na prática, a elaboração de laudos e pareceres para o Poder Judiciário e Ministério Público cessou somente em 2017, quando todos os profissionais envolvidos com essa atividade foram remanejados para execução de serviços, programas e projetos pertinentes ao Suas. Além disso, com o tempo, as normativas que tratam dessa matéria evoluíram, com destaque para a Nota Técnica nº 02/2016 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e para a recente Resolução nº 119/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	
Item 10. Articulação territorial da Proteção Social Básica	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Capacitação e suporte técnico para os coordenadores de CRAS	O MDS (2009) coloca que uma das principais funções dos CRAS é a articulação da rede socioassistencial de proteção básica do território, que deve estar a ele referenciada. O coordenador de CRAS fará esta articulação através de reuniões periódicas com as instituições da rede e estabelecer fluxos e pactuações, bem como estratégias conjuntas de fortalecimento do território. Para tal, é importante oferecer capacitações aos coordenadores de CRAS.
Status em 2023 e comentários às duas providências acima: CONCLUÍDO PARCIALMENTE.	

Cabe ressaltar que grande impulso foi dado à relação entre as unidades estatais e os serviços a elas referenciados a partir da publicação da Lei nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Após um grande reordenamento dos SCFV, realizado em 2015-2016, todos os SCFV de Caxias do Sul executados por meio de parcerias reguladas pela Lei 13.019/2014 são referenciados ao CRAS do território, contando, para tal, com regulação do acesso via CRAS e Instrumento Vulnerabilidade e Risco Social (IVRS), além do técnico de referência do SCFV no CRAS. **Quanto Às capacitações, verificar com o Ne- pas se permanecem apontadas em pesquisas. Verificar, ainda, com as equipes de Cras e vigi- lância PSB, sobre o funcionamento das reuniões de rede nos territórios. DGSuas completará**

Item 12<sup>9</sup>. Articulações com o Cadastro Único (CadÚnico)

Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Garantia de equipe própria e descentralização operacional	Em Caxias do Sul, a descentralização do CadÚnico está em um processo inicial. Os CRAS disponibilizaram salas e profissionais que já fazem as atividades de inclusão e atualização do Cadastro. No entanto, ao disponibilizar tais profissionais, os CRAS, que já têm recursos humanos restritos para atender sua demandas específicas, ficaram ainda mais precarizados, impedindo o aumento da oferta de serviços de proteção social básica. Além disso, a coordenação do CRAS, assumindo também responsabilidades em relação ao CadÚnico, acaba precarizada devido à sobreposição de funções. Outra questão é que, atualmente [2012], o CadÚnico, que se mantém localizado na Sede, além da Coordenação Geral e Técnica, executa também as mesmas funções dos CadÚnicos descentralizados nos CRAS, gerando confusão aos usuários e à rede de serviços. A sugestão é que a parte operacional do cadastro seja, de fato, totalmente descentralizada (inclusive prevendo recursos humanos, preferencialmente servidores estatutários), e materiais próprios para tal, como linha telefônica exclusiva, por exemplo) e fique na Sede somente a Coordenação Geral e os Coordenadores Técnicos.
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Garantia de suporte técnico quando concluída a descentralização	A fim de sanar dúvidas e resolver questões mais complexas, é importante que, além das equipes descentralizadas terem uma referência técnica para se reportarem na Sede do Cadastro, essa referência, periodicamente, dê suporte in loco.
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Discutir, junto ao Controle Social, e implementar mecanismos e averiguação de denúncias	CRAS e CadÚnico, embora relacionados, são serviços diferentes. Aos CRAS cabe conhecer e acompanhar, através do PAIF, famílias dentre as cadastradas, priorizando as beneficiárias dos programas Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nos documentos do MDS a esse respeito, são oferecidas orientações divergentes, de modo que não há clareza sobre a quem compete a fiscalização. Isso é uma preocupação dos profissionais que atendem diretamente a família em função dos aspectos éticos que implica, especialmente em relação ao vínculo. Ainda que, em função do

9 Por provável erro de digitação, no Protocolo de gestão dos CRAS de Caxias do Sul (2012), o item 10 é seguido pelo item 12. Optamos por manter a numeração original para facilitar a comparação. No entanto, no **Apêndice TAL DGSuas completará**, ao final deste Protocolo, as providências serão listadas em numeração sequencial e o erro será corrigido.

	<p>atendimento/acompanhamento, o CRAS acabe eventualmente tomando conhecimento de um repasse indevido, a “fiscalização” e notificação dessas situações de maneira alguma cabe ao profissional que atende/acompanha no CRAS, pois isso comprometeria seu vínculo com a família e o trabalho posterior. A equipe própria do CadÚnico no território, por sua vez, tem funções de inclusão, atualização e busca ativa nas quais também forma vínculos com os usuários, uma vez que tem contato direto com os mesmos. Tal equipe, portanto, também teria esses vínculos prejudicados caso ficasse com essa função fiscalizadora. A sugestão é que a fiscalização do PBF e BPC seja feita por Comitê Intersetorial do CadÚnico, já que este não atenderia o usuário diretamente. A Coordenação Geral do CadÚnico já está buscando orientação junto ao MDS sobre essa questão.</p>
<p>Status em 2023 e comentários às três providências acima: PENDENTE.</p>	
<p>A descentralização completa do CadÚnico, prevista no Pacto de Aprimoramento do Suas, permanece inacabada em Caxias do Sul, tendo ocorrido poucos avanços nesse aspecto nos últimos dez anos. Um avanço é que existe equipe específica no CRAS, porém insuficiente e, mesmo não contando com previsão nos documentos técnicos do Suas, continua existindo uma sede de Cadastro único central, competindo com os serviços descentralizados. Permanece a orientação técnica do Pacto de Aprimoramento do Suas, já referendada por inúmeros pareceres, de descentralização do serviço.</p> <p><b>Sobre denúncias: complementar com legislações atuais. DGSuas completará</b></p>	
<p>Item 13. Relações com a Proteção Social Especial</p>	
<p>Providência 1 (2012)</p>	<p>Justificativa (2012)</p>
<p>Discutir os fluxos de Referência e Contrarreferência entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (PSE)</p>	<p>Atualmente [2012], alguns encaminhamentos do CRAS para a PSE (como para o CREAS, por exemplo) necessitam, obrigatoriamente, intermediação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Tal ação trunca o processo de referenciamento e, nos documentos do MDS, não há essa determinação. Os Serviços que compõem a rede do SUAS dialogam e estabelecem entre si os fluxos de referenciamento e contrarreferenciamento sem necessidade de um agente externo. Situações passíveis de encaminhamento para o SGD serão comunicadas, mas não como requisito para acessar os serviços. Além da possibilidade de encaminhamento sem intermediação do SGD ainda é necessário discutir o acompanhamento de famílias que transitam entre as diversas proteções, considerando as orientações do MDS. Especificamente em relação ao PAIF, por exemplo, cabe salientar que esse Serviço não deve ter suas características alteradas para dar conta de famílias com situações de violação de direitos (MDS, 2012, Vol.1, p.50).</p>
<p>Status em 2023 e comentários: CONCLUÍDO, EM CONSTANTE APRIMORAMENTO.</p>	
<p>Até 2015, de fato, para acessar o CREAS era necessária a intermediação de um órgão de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Delegacias, Ministério Público ou Poder Judiciário). Isso era bastante questionado tendo em vista que a relação entre diferentes unidades do Suas é uma relação de referência e contrarreferência, que prescinde de intermediação de terceiros (o que era chamado, na época, pelos profissionais do Suas, de “judicialização do acesso à assistência social”. Com a abertura do Creas Sul, em novembro de 2015, esses fluxos foram revistos e os Cras passaram a encaminhar famílias diretamente aos Creas, sem intermediação. Também ocorreu a extensão do público acompanhado pelos Creas, que, anteriormente, eram famílias</p>	



em situação de risco pessoal e social por violação de direitos cujas crianças e adolescentes eram os sujeitos em risco. A partir de novembro de 2015, todas as famílias que vivenciam situação de risco pessoal e social por violação de direitos, independentemente de quem seja o sujeito em risco, são acompanhadas pelo Creas. Ao longo do tempo, os fluxos de referência e contrarreferência entre os Cras e sua rede referenciada e os Creas e sua rede referenciada foram sendo aprimorados. Atualmente [2023], com a instituição de instrumentos de avaliação de risco social, esse processo teve significativo avanço. No entanto, fluxos de referência e contrarreferência precisam ser continuamente revisados e aprimorados. O Protocolo de Gestão dos Creas atualmente se encontra na terceira Edição (a primeira foi de 2017, a segunda de 2018 e a terceira de 2020). Um aspecto que foi aprimorado, foi a oferta de BE no espaço do Creas, enquanto serviço estatal que também deve estar articulado aos benefícios.

#### Item 14. Articulação intersetorial

Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
<p>Redefinir competências específicas da política de Assistência Social em articulação com a política pública de Habitação através da revisão de decretos e pactuações vigentes.</p>	<p>Atualmente [2012] algumas demandas habitacionais são atendidas pelos CRAS (situações que envolvem risco habitacional, auxílio mudança, auxílio moradia). Além disso, a pactuação atual entre as políticas de Habitação e Assistência Social coloca que demandas habitacionais em áreas irregulares (invasão, por exemplo) são de responsabilidade da SMH, enquanto em áreas regulares (particulares) são atendidas pela FAS. No entanto, considerando que em ambos os casos a natureza da demanda é habitacional, ambos seriam de competência da SMH. Também é importante ressaltar que os documentos oficiais do MDS que descrevem funções dos CRAS em nenhum momento apontam atendimento a questões habitacionais. A articulação prevista nestes documentos ocorre em nível de referência e contrarreferência, assim como ocorre com as demais políticas (como saúde, por exemplo). Quando o CRAS identificar demanda habitacional em uma família acompanhada (assim como quando identifica demanda de saúde) ele encaminha à política competente, que fará a avaliação necessária e a concessão se for o caso. Já está em andamento a elaboração de um documento dirigido à SMH apontando essas questões. É importante que sejam realizadas reuniões intergestores onde as pactuações atuais sejam revistas e as que vierem a ser feitas sejam registradas, oficializadas e amplamente divulgadas.</p>

Status em 2023 e comentários: CONCLUÍDO.

Situação concluída após encaminhamento do documento para a SMH, redigido pelos técnicos de nível superior, que pressionaram a direção da FAS à época. **Ana Maria tem o documento, pois participei da redação, mas não a versão oficial encaminhada, somente o conteúdo. Resgatar. DGSuas completará**

Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
<p>Redefinir competências específicas da Segurança Alimentar, atualmente executada no município dentro da segurança pública.</p>	<p>É um aspecto histórico da política de assistência social no Brasil o atendimento de demandas de outras políticas públicas. Exemplo disso era a concessão de insumos da saúde (fraldas, óculos, cadeiras de rodas, medicamentos), educação (material escolar) em serviços de assistência social. A partir de uma pesquisa desenvolvida pelo MDS em 2009 foi possível constatar que a concessão de insumos de outras políticas públicas ainda é uma realidade em âmbito nacional. A partir desse levantamento, o CNAS elaborou a Resolução 39, que define os insumos de assistência social, boa parte dos quais, em Caxias do Sul, já não é mais concedida nos CRAS. O repasse de</p>

	<p>auxílio alimentação, no entanto, ainda está a cargo dos CRAS, e, além de ser apenas um paliativo e ser insuficiente/inadequado para garantir segurança alimentar à população, há uma política pública específica (Segurança Alimentar), que deve dar conta desta demanda satisfatoriamente. Além disso, a presença física desse benefício nos CRAS interfere negativamente nas ações de acompanhamento familiar, reforçando o assistencialismo e contribuindo para uma inversão da compreensão das comunidades sobre as funções do CRAS e da assistência social como um todo. Sendo o principal trabalho dos CRAS o acompanhamento familiar, quando identificada demanda de segurança alimentar e nutricional, a família será encaminhada à política competente através de referenciamento e contrarreferenciamento. Algumas discussões/articulações nesse sentido já estão acontecendo, mas necessitam maior discussão e definições/pactuações.</p>
<p>Status em 2023 e comentários: EM ANDAMENTO. Embora a lei que institui o Sistema municipal de segurança alimentar e nutricional em Caxias do Sul seja de 2012 (Lei municipal nº 7.421, de 26 de março de 2012) e o Decreto nº 18.461, de novembro de 2016, tenha aprovado o Regimento Interno da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar (Caisan) de Caxias do Sul, somente foram observados novos avanços recentemente, após a pandemia da Covid-19. Essa contingência deu novo impulso às discussões sobre a relação entre o Suas e o Sisan – Sistema único de segurança alimentar e nutricional em nível nacional, o que gerou impactos também no município de Caxias do Sul. Embora o regimento interno da Caisan seja de 2016, somente em 2023, com o Decreto nº 22.629, de 11 de julho, a Caisan foi criada de fato. A primeira reunião da Caisan aconteceu em 27/09/2023. A FAS faz parte da Caisan justamente pelas interações entre as duas políticas (Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional). Diversamente do momento em que foi escrito o Protocolo de Gestão dos CRAS de Caxias do Sul (2012), atualmente [2023], a política de segurança alimentar e nutricional é alocada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento (SMAPA).</p>	
Providência 3 (2012)	Justificativa (2012)
Garantia do cumprimento da Lei do Passe Livre Municipal através da articulação intersectorial	A referida Lei prevê que o requerimento de passe livre possa ser feito por qualquer profissional de nível superior das UBS, CRAS e demais entidades que atendem o usuário. No entanto, muitos casos ainda são encaminhados para os CRAS, como se apenas este serviço pudesse atender tal demanda.
<p>Status em 2023 e comentários: VERIFICAR.</p>	
Providência 4 (2012)	Justificativa (2012)
Criação e implementação, no município, do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências.	Atualmente, diante de situações de urgências, emergências e calamidades públicas (alagamentos, deslizamentos, desabamentos, incêndios em caráter de calamidade pública) diversos serviços de diferentes políticas e da sociedade civil são acionados em caráter emergencial sem planejamento / articulação prévia. Este funcionamento afeta os CRAS na medida em que, participando dessas ações sem articulação prévia, ocorrem retrabalhos, orientações equivocadas e sobreposição de ações, gerando ainda mais prejuízo às pessoas atingidas. A Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais (Resolução 109/2009) prevê um serviço intersectorial de alta complexidade que tem a competência de realizar ações articuladas e conjuntas para minimizar os agravos e prover as necessidades da população atingida diante dessas situações. É im-

	portante que tal Serviço (ou equivalente) seja pensado e implantado no município, envolvendo Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, políticas públicas e sociedade civil organizada. Tal serviço deve ter uma equipe de referência devidamente treinada, que planeje as ações e aciona os demais serviços quando da calamidade.
Status em 2023 e comentários: NÃO EFETIVADO e NÃO INDICADO.	
<p>É possível identificar que não havia uma clareza quanto a este serviço previsto na Tipificação Nacional. Trata-se de um serviço temporário, para o qual os municípios aderem quando em vigência de Estado de Emergência ou Estado de Calamidade Pública decretado pelo prefeito e reconhecido pelo Estado. No entanto, pode-se aproveitar esta meta salientando que compete à Defesa Civil dos municípios ter seu Plano de Contingência, que deve ser compartilhado com as demais secretarias para que sejam realizadas ações sinérgicas na vigência de eventos contingenciais, com ameaças de perdas e danos. Tal plano deve ser articulado ao Suas, já que, entre as categorias de BE, estão os BE em função de calamidades públicas e emergências. Também cabe ressaltar a recente publicação “O Suas e as situações de emergências”, que deve ser socializada entre as equipes do Suas.</p> <p>Meta decorrente da previdência acima: buscar e publicizar junto aos trabalhadores, em articulação com o Nepas, o Plano de Contingência de Caxias do Sul (Defesa Civil) e as orientações técnicas do Suas diante de contextos de emergência.</p>	
Item 15. Monitoramento e avaliação da implementação do Protocolo de Gestão dos CRAS	
Providência 1 (2012)	Justificativa (2012)
Manutenção de um Grupo de Trabalho “CRAS que Temos X CRAS que Queremos” com representantes de todos os CRAS e inclusão de outras categorias profissionais.	Considerando a importância de dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido, sugere-se a manutenção do GT em 2013, com vistas ao monitoramento, avaliação e proposição de ajustes que se fizerem necessários à implementação do Protocolo de Gestão e ao trabalho no sentido de efetivar as providências deste Plano. Entende-se como necessária a inclusão de outras categorias profissionais dos CRAS no GT para enriquecer e qualificar a discussão.
Providência 2 (2012)	Justificativa (2012)
Manutenção do “Encontro” bimestral dos trabalhadores de CRAS	Considerando o quão positiva foi a experiência do “Encontro” bimestral, ressalta-se a importância de sua continuidade em 2013 para que o processo de implementação seja participativo e contemple os anseios dos trabalhadores de CRAS, criando um espaço de vocalização de dúvidas e demandas. Também se salienta a importância de que participem representantes das Direções de Proteção Básica e Especial e CadÚnico, a fim de que estejam a par dos fluxos e questões discutidas pelos CRAS. Ressalta-se a importância de que esse espaço tenha interlocução como processo de Reordenamento da FAS.
Status em 2023 e comentários: NÃO EFETIVADO.	
<p>Ao longo do tempo, importantes espaços de discussão e construção coletiva foram perdidos. As tradicionais “reuniões de técnicos de nível superior”, por exemplo, ocorriam mensalmente entre os anos de 2008 a meados de 2011. Com os esforços do reordenamento de Cras, por meio do GT “Cras que temos x Cras que queremos”, passaram a ocorrer, ao longo de 2012, os “Encontros” dos trabalhadores do Suas. Posteriormente, ao longo de 2018, esses “Encontros foram retomados”, sendo realizados em espaço diverso da FAS, contando com ambientes ao ar livre. Sugere-se articulação com o Nepas para desenvolvimento de atividades que retomem esses espaços.</p>	

Em um balanço resumido, pode-se identificar que o Protocolo de Gestão dos Cras (Caxias do Sul, 2012) trouxe avanços na oferta do Paif no município. Os principais avanços que podem ser citados são a superação do antigo “atendimento comunitário” – modalidade equivalente a um plantão social – e sua substituição pelas atividades características do Paif: atendimento familiar e acompanhamento familiar. No que concerne ao atendimento, foram implantadas as acolhidas em todos os Cras (destinadas a famílias novas e a modalidade destinada a famílias já referenciadas na unidade). Também se viu ampliação dos atendimentos coletivos com o desenvolvimento, nos diversos Cras, de oficinas com famílias e outras ações coletivas.

Embora ainda haja desafios a superar, foram observados avanços também no acompanhamento familiar, modalidade que era muito reduzida até 2011/2012, predominando massivamente as ações pontuais. Ainda há muito que avançar na garantia do acompanhamento familiar, tendo em vista várias limitações, mas é inegável que o acompanhamento planejado, sistemático e continuado é uma realidade nos Cras de Caxias do Sul<sup>10</sup>. Em meio a esse processo, ocorreu a abertura do sexto Cras do município, em 2016 (Quadro 9):

Quadro 9. Datas de fundação dos Cras de Caxias do Sul

CRAS Norte	01/06/2006
CRAS Centro	01/09/2006
CRAS Leste	01/09/2006
CRAS Oeste	01/09/2006
CRAS Sul	12/04/2011
CRAS Sudeste	12/02/2016

Fonte: elaboração própria.

Quanto às limitações, pode-se dizer que, embora tenha avançado na temática da oferta do Paif, o Protocolo de Gestão dos Cras (Caxias do Sul,

---

10 Conforme o Relatório Mensal de Atendimento (RMA) dos Cras de dezembro de 2023, 791 famílias estavam em acompanhamento familiar no Paif. A média é de 132 famílias por Cras.

2012) não tratou da questão dos benefícios eventuais e dos programas socioassistenciais municipais.

Outra limitação foi o fato de não ter se debruçado sobre outros serviços do Cras (como é o caso do SCFV), tampouco sobre a relação entre SCFV e Paif e a função de gestão da rede de PSB que deve ser realizada pelo Cras.

Em 2017, sob coordenação da então diretora de PSB, a servidora e assistente social Heloísa Teles, foi retomada a iniciativa de realinhamento conceitual e metodológico dos processos de trabalho desenvolvidos nos Cras. No primeiro semestre, a FAS promoveu uma ampla capacitação das equipes dos Cras e Creas. A capacitação se deu por meio de licitação e a empresa selecionada foi o Instituto Gaúcho de Educação Superior (Iges). Todo o processo foi acompanhado pelo Núcleo de educação permanente em assistência social (Nepas) da FAS.

Intitulada “Ações que constroem – Percursos formativos Cras e Creas”, a capacitação trabalhou conceitos gerais da assistência social e o processo de referência e contrarreferência entre os diferentes níveis de proteção social. Teve como público-alvo as equipes dos Cras e Creas. A capacitação findou em outubro de 2017 e serviu como disparador para o alinhamento dos Cras.

Paralelamente, ainda em julho de 2017, iniciaram encontros periódicos (quinzenais e mensais) do coletivo dos trabalhadores dos Cras. Os encontros ocorriam na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Os encontros tinham o objetivo realizar um diagnóstico sobre a organização do processo de trabalho nas diferentes unidades e apresentar uma proposta de alinhamento.

O grupo trabalhou a partir da composição das equipes dos Cras apresentando a organização dos processos de trabalho de cada unidade. Esses dados permitiram apreender como as unidades estavam em relação a recursos humanos, estrutura física, horário de funcionamento, formas de acesso, encaminhamentos, busca ativa, acolhimento e recepção e modalidades de atenção ofertadas. O realinhamento dos Cras foi conduzido

tendo como referência a seguinte questão central:

*“Como os Cras têm construído estratégias de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social?”*

A fim de responder à questão proposta, o coletivo dos Cras pautou as reflexões e discussões tendo como temas centrais:

- a) diagnóstico sobre o trabalho nos Cras;
- b) alinhamento conceitual;
- c) revisão de instrumentos de avaliação de vulnerabilidade e risco social;
- d) pactuações quanto a fluxos de atendimento.

No primeiro semestre de 2018, foram retomados no grande grupo os conceitos importantes sobre a assistência social e a PSB. Para tanto, foram produzidas sínteses na forma de apresentações retomando os temas:

Assistência social como direito e política social;

Direitos socioassistenciais;

Objetivos e princípios do Suas;

O trabalho no Suas;

Seguranças afiançadas pelo Suas.

O tema “o trabalho no Suas” teve como desdobramento o trabalho em equipes, tratando especialmente da mediação dos princípios éticos que norteiam o cotidiano dos serviços. O tema “seguranças afiançadas pelo Suas” teve como desdobramento o trabalho em grupos para mapear estratégias para assegurar/qualificar o cotidiano dos Cras no que diz respeito à garantia das seguranças socioassistenciais.

Na sequência, o grande grupo foi dividido em três eixos, sendo eles:

1. Administrativo e recepção;
2. Educadores;
3. Paif.

A tarefa consistia em problematizar o alinhamento em cada um dos eixos a partir de três questões principais:

Quais são nossas demandas?

O que é preciso alinhar?

Como podemos fazer?

A partir das discussões realizadas no eixo Paif, foi possível elaborar um diagnóstico apresentando problematizações e desdobramentos. Em vários momentos, as discussões mostraram-se truncadas devido à necessidade de fala dos participantes. Avaliou-se conjuntamente que o afastamento que vinha sendo vivenciado pelas equipes contribuiu para um acúmulo de demandas e para o surgimento de divergências na operacionalização do trabalho.

No segundo semestre, avançou-se para as seguintes discussões:

Trabalho social com famílias – dúvidas sobre a materialização da interdisciplinaridade no Cras – competências do assistente social e do psicólogo. Essa discussão teve como desdobramento capacitações ofertadas pelo Nepas e organização de reuniões de técnicos por categoria profissional.

Discussão sobre indicadores de atendimento x acompanhamento Paif: essa discussão teve como desdobramento a revisão do instrumento “Avaliação da situação familiar”<sup>11</sup>, que tem por função a identificação de situações de vulnerabilidade e risco social (**Apêndice x DGSuas completará**).

Discussão sobre a retomada de fluxos e procedimentos padronizados nos Cras: essa discussão teve como desdobramento a elaboração de protocolo administrativo e da recepção dos Cras.

Alinhamento dos SCFV executados em parceria com OSC: essa discussão teve como desdobramento a elaboração de instrumentos para o Paif e SCFV, em especial o Instrumento de Vulnerabilidade e Risco Social (IVRS) (**Apêndice xx) DGSuas completará**), e protocolos de atendimento, avaliação, referência e contrarreferência entre os Cras e os SCFV parceiros, que, paralelamente, também vivenciavam um processo de realinhamento.

Discussão sobre papéis e responsabilidades nos SCFV estatais, que teve como desdobramento o alinhamento dos SCFV estatais.

Discussão sobre o papel dos educadores sociais na PSB, que teve como desdobramento a elaboração do protocolo do trabalho dos educadores

---

11 O instrumento “Avaliação da situação familiar” foi uma iniciativa da equipe técnica do Cras Sul, criado em meados de 2014/2015 e socializado aos demais Cras.

sociais dos Cras.

Paralelamente ao realinhamento dos Cras, ao longo de 2017 e 2018, ocorreu o processo de reordenamento dos SCFV executados pelas OSC. Esse processo foi decorrente da necessidade de reordenar as parcerias tendo em vista a entrada em vigor do MROSC – Lei federal nº 13.019/2014. Para a União, estados e Distrito Federal a mencionada lei entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016. Em relação aos municípios, a vigência da lei ocorreu a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paralelamente às mudanças contratuais que seriam necessárias para atender ao exposto no MROSC, houve grande avanço no processo de referenciamento dos SCFV ao Cras do respectivo território. Até então, o acesso ao SCFV não era mediado pelo Cras/Paif, tampouco ocorria a priorização de usuários encaminhados pelos Cras.

Tal priorização e as articulações dela decorrentes estavam previstas no Protocolo de gestão integrada dos serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do Suas (Brasil, 2009) desde 2009:

Art. 7º Compete aos Municípios e ao Distrito Federal, no que diz respeito à Implementação da Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS: I - Garantir a articulação da PSB e da PSE com a Coordenação Municipal e do Distrito Federal do Programa Bolsa Família para a implementação e o monitoramento da Gestão Integrada; II - Mapear a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos, bem como as potencialidades sociais presentes nos territórios, definindo estratégias proativas para o desenvolvimento das potencialidades e para a prevenção e o enfrentamento das contingências sociais; III - Disponibilizar, periodicamente aos CRAS e CREAS mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais; IV - **Fortalecer o papel de gestão territorial da PSB do CRAS, bem como de oferta, articulação e de referência dos serviços socioassistenciais nos territórios** e para tanto: a. **Instituir, nos termos dos convênios firmados, que as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais do território destinem ao menos 60% de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelo CRAS;** b. **Estabelecer espaços de regulação e aperfeiçoamento dos fluxos de articulação da rede socioassistencial local;** c. Estabelecer fluxos de articulação do CRAS, no seu território de abrangência, com os serviços das



demais políticas públicas. [Grifos nossos]

Da mesma forma, desde 2009, era previsto que o SCFV fosse um **serviço complementar ao Paif**, o que explicita a necessidade de articulação com os Cras e de referenciamento a eles. Isso dava materialidade à premissa da PNAS, enunciada em 2004, da primazia do Estado na condução das ações socioassistenciais.

Partindo da necessidade de dar conta desses desafios, ainda em 2017, a então direção de PSB da FAS iniciou um processo de aproximação e diálogo com as OSC que executavam serviços nos territórios de abrangência dos Cras. Em sua grande maioria, os serviços eram financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundos Municipais da Pessoa Idosa (Fumdi) e da Criança e do Adolescente (FMDCA) ou recurso livre da FAS.

Os convênios – instrumentos previstos na Lei de licitações – Lei federal nº 8.666/1993, vigente à época – não tinham uniformidade em relação ao montante de recursos repassados, às dotações que seriam financiadas ou ao número de metas atendidas. Isso gerava grande disparidade entre os serviços prestados pelas diversas OSC, de modo que não havia critérios que garantissem equidade e razoabilidade no financiamento. Não era impossível encontrar uma OSC recebendo um valor para executar determinado serviço e atender determinado número de metas e outra OSC recebendo valor completamente diferente para o mesmo serviço e o mesmo número de metas.

Assim, em 2017, a FAS estabeleceu como diretriz a necessidade de equacionar o acesso a recursos pelas OSC construindo critérios objetivos que garantissem que o mesmo serviço, para o mesmo número de metas, recebesse o mesmo financiamento, independentemente de qual OSC estivesse prestando aquele serviço. Outro ponto que era necessário avançar, ainda em decorrência do MROSC, era na obrigatoriedade do chamamento público, dando a todas as OSC as mesmas oportunidades de participação e garantindo transparência e impessoalidade a todo o processo de celebração de parcerias.

Na ocasião, a presidência e direções da FAS visitaram todas as OSC

que executavam serviços de assistência social buscando identificar prioridades. O que se constatou foi que a grande dificuldade das OSC era em relação aos recursos humanos. A partir do diagnóstico dessa necessidade, foi realizado um redesenho para os SCFV a serem executados em parceria. O redesenho teve como objetivo garantir recursos humanos de forma equânime para todos, financiando equipes dimensionadas conforme o número de metas. Para os SCFV destinados a crianças e adolescentes de seis a 15 anos, serviço mais frequente no município, foram propostas sete categorias, conforme o número de metas. Construiu-se, ainda, uma variação de cinco metas para cima ou para baixo. (Quadro 10).

Quadro 10. Categorias criadas no processo de reordenamento dos SCFV

Público alvo (faixas etárias)		
Crianças e Adolescentes (06 a 15 anos)	SCFV pessoas adultas (18 a 59 anos)	SCFV pessoas idosas (a partir de 60 anos)
Categorias criadas:	Categoria criada:	Categoria criada:
60 metas (variação: 57 a 63)	30 metas (variação: 28 a 32)	90 metas (variação: 85 a 95)
80 metas (variação: 75 a 85)	--	--
120 metas (variação: 115 a 125)	--	--
160 metas (variação: 155 a 165)	--	--
180 metas (variação: 175 a 185)	--	--
200 metas (variação: 195 a 205)	--	--
230 metas (variação: 225 a 235)	--	--

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Os Quadros numerados de 11 a 19 (abaixo) descrevem as equipes previstas para cada categoria de SCFV.

Quadro 11. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes: categoria 60 metas

Profissional	Quantidade de profissionais	Carga Horária
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Educador Social	A definir	400h/m
Cozinheira	1	150h/m

Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza ou Auxiliar de Cozinha	1	100h/m
---	---	--------

Fonte: edital de chamamento público FAS nº 02/2019.

Quadro 12. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes categoria 80 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Educador Social	A definir	500h/m
Cozinheira	1	150h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza ou Auxiliar de Cozinha	1	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS nº 02/2019.

Quadro 13. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes categoria 120 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Psicólogo ou Pedagogo	1	80h/m
Educador Social	A definir	700h/m
Cozinheira	1	200h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza ou Auxiliar de Cozinha	1	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS nº 02/2019.

Quadro 14. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes categoria 160 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Psicólogo ou Pedagogo	1	100h/m
Educador Social	A definir	900h/m
Cozinheira	1	200h/m
Auxiliar de Cozinha	1	150h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza	1	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS nº 02/2019.

Quadro 15. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes categoria 180 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Psicólogo ou Pedagogo	1	150h/m
Educador Social	A definir	900h/m
Agente Administrativo	1	100h/m
Cozinheira	1	200h/m
Auxiliar de Cozinha	1	150h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza	1	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Quadro 16. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes- categoria 200 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Assistente Social ou Pedagogo	1	100h/m
Assistente Social ou Psicólogo	1	100h/m
Educador Social	A definir	1000h/m
Agente administrativo	1	200h/m
Cozinheira	1	200h/m
Auxiliar de Cozinha	1	150h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza	1	200h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Quadro 17. Recursos Humanos SCFV para crianças e adolescentes - categoria 230 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Assistente Social ou Pedagogo	1	150h/m
Assistente Social ou Psicólogo	1	100h/m

Educador Social	A definir	1100h/m
Agente administrativo	1	200h/m
Cozinheira	1	200h/m
Auxiliar de Cozinha	1	200h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza	2	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Quadro 18. Recursos Humanos SCFV para pessoas adultas - categoria 30 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	100h/m
Assistente Social	1	80h/m
Educador Social	1	100h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Quadro 19. Recursos Humanos SCFV para pessoas idosas - categoria 90 metas

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	1	200h/m
Assistente Social	1	150h/m
Educador Social	A definir	300h/m
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Cozinha ou Auxiliar de limpeza	1	150h/m

Fonte: edital de chamamento público FAS n° 02/2019.

Para nortear a definição dos valores que seriam repassados para financiamento das equipes, como indicado no MROSC, foi realizada uma pesquisa de mercado. A pesquisa foi conduzida pelo Instituto de pesquisas econômicas e sociais (Ipes) da Universidade de Caxias do Sul (UCS). A pesquisa foi realizada em outubro de 2018. Conhecidos os resultados, foi possível estabelecer o teto de valor hora a ser repassado pela FAS para custeio de profissionais dos serviços executados em parceria.

Além da padronização das equipes, foi definido o fluxo de acesso aos SCFV, com regulação do ingresso de 100% dos novos usuários realizada pelos

Cras. Após a conclusão do reordenamento, foi lançado o primeiro chamamento público para execução de SCFV em parceria, já de acordo com as regras da Lei federal nº13.019/2014 (Edital nº02/2019), materializando todas essas inovações. No Edital 02/2019, foram selecionados 19 planos de trabalho para execução de SCFV. Muitas das OSC selecionadas já executavam o serviço, embora em moldes ligeiramente diferentes, o que foi readequado à medida que ocorria o monitoramento da execução. A partir da aplicação gradativa do recém-criado IVRS, paulatinamente, ocorreu a adequação do público-alvo às prioridades do Suas. Também foi possível avançar no referenciamento aos Cras e na regulação do acesso ao SCFV, que logo atingiu 100% das vagas financiadas.

Logo depois, foi lançado o Edital 03/2019, que, além dos recursos humanos, financiava as dotações “consumo” e “serviços de terceiros”. O Edital 03/2019 materializou o desejo da FAS de propiciar, pelo menos para cada uma das regiões de Cras, um serviço 100% financiado. A FAS conta com dois SCFV estatais, o SCFV Laços da amizade, referenciado ao Cras Centro, e o SCFV Cruzeiro do Sol, referenciado ao Cras Sudeste. Como havia quatro territórios de Cras – Norte, Sul, Leste e Oeste – que não dispunham de SCFV estatal, a FAS possibilitou a abertura de quatro SCFV com todas as dotações financiadas (um por região). Essa providência foi a possível para a conjuntura, na impossibilidade de financiar todas as dotações de todos os SCFV e tendo em vista a manifesta preferência das OSC no sentido de que os editais públicos garantissem a dotação “recursos humanos”.

Os SCVF executados em decorrência do Edital 03/2019 estão sujeitos ao mesmo processo de referenciamento aos Cras e de regulação de acesso daqueles que foram selecionados a partir do Edital 02/2019. Para o processo de regulação e referenciamento, cada Cras conta com um ou mais técnicos de referência do SCFV. As funções desses profissionais são melhor descritas no capítulo que trata desse serviço.

É bem verdade que a oferta dos serviços e a própria organização do processo de trabalho dos Cras foi bastante impactada durante o período da

pandemia de Covid-19. No caso dos SCFV, foram diferentes transformações na oferta do serviço, com destaque para as ações remotas e redução do número de participantes nos grupos. No caso dos Cras, os efeitos foram sentidos na redução da oferta de atendimentos coletivos, providência necessária às medidas de isolamento social. Além disso, passaram a ser preconizadas outras formas de oferta de atenção, em especial, a modalidade remota. Pode-se citar, ainda, a ocorrência de um aumento expressivo das situações de vulnerabilidade temporária, o que demandou grande aumento da provisão de benefício eventual alimentação em função da situação de calamidade pública<sup>12</sup>. Alguns dos efeitos da pandemia ainda são sentidos.

Por conta de todo o processo histórico delineado na PSB de Caxias do Sul, torna-se propício revisar o Protocolo de gestão dos Cras (Caxias do Sul, 2012) e atualizá-lo, realinhando o processo de trabalho e incorporando, no texto atualizado, os aprendizados e avanços dos últimos anos.

---

12 Colocar a média antes e depois da pandemia. DGSuas completará

## **CAPÍTULO 1. OS CRAS DE CAXIAS DO SUL**

Equipe responsável pela redação e revisão final: Cras Norte

### **1.1 Territórios**

Conforme as Orientações Técnicas dos Cras (Brasil, 2009, p.13)

A territorialização refere-se à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento. A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território.

Destaca-se que o território não se restringe à delimitação espacial. Constitui um espaço humano, habitado. Ou seja, o território não é somente uma porção específica de terra, mas uma localidade marcada pelas pessoas que ali vivem. É nos espaços coletivos que se expressam a solidariedade, a extensão das relações familiares para além da consanguinidade, o fortalecimento da cumplicidade de vizinhança e o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade. O conceito de território, então, abrange as relações de reconhecimento, afetividade e identidade entre os indivíduos que compartilham a vida em determinada localidade.

Nessa direção, as características de determinada localidade são intrinsecamente ligadas às formas de relacionamento social predominantes, que, por sua vez, são diretamente influenciados pelos contextos social, cultural e econômico do território. É no território que se evidenciam as contradições da realidade: os conflitos e desigualdades que perpassam e ressignificam as relações familiares e comunitárias.



Assim como, no âmbito local, expressam-se as desigualdades sociais, também é no território que se encontram as potencialidades para o enfrentamento dessas desigualdades. Todavia, voltar-se para o território não significa esperar que somente a solidariedade e a sinergia comunitária serão capazes de enfrentar as situações de desproteção social. Ao contrário, significa o reconhecimento, pela política de assistência social, que a organização dos serviços por territórios torna possível, com boa gestão, construir a perspectiva do alcance da universalidade de cobertura da política pública, reconhecendo particularidades e especificidades, bem como o compromisso do Estado com a oferta adequada e acessível de serviços. O Cras materializa a presença do Estado no território, possibilitando a democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e contribuindo para o fortalecimento da cidadania. Ao eleger a territorialização como eixo estruturante do Suas, reconhece-se que a mobilização das forças no território e a integração de políticas públicas podem potencializar iniciativas e induzir processos de desenvolvimento social. A integração de políticas, por sua vez, é potencializada pela clareza de objetivos e pela definição de diretrizes governamentais. A democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e o aprimoramento permanente dos serviços socioassistenciais ofertados no Cras ainda devem ser garantidos por meio do estímulo à participação dos usuários nos processos de planejamento e avaliação dos serviços da unidade, seja mediante realização de reuniões com os usuários ou fóruns com representantes das famílias referenciadas e da rede socioassistencial local (Brasil, 2009, p. 13-14).

A definição do número de famílias a serem referenciadas aos Cras deve guardar relação com o porte do município, como prevê a NOB-Suas/2012. No caso dos municípios de médio e grande porte e metrópoles, faz-se necessário analisar se todos os territórios têm 5.000 famílias, ou se a organização intraurbana em territórios de vulnerabilidade acarreta constituição de territórios menores (devido a obstáculos geográficos, problemas sociais, entre outros). Nesses casos, podem ser implantados Cras que referenciam até 2.500 famílias. Assim, **o número de famílias que vivem no território** constitui parâmetro para a capacidade de atendimento do Cras.

O Quadro 20 mostra que, quanto mais famílias referenciadas, maior deve ser a capacidade de atendimento/ano do Cras.

Quadro 20. Capacidade de atendimento anual x nº famílias referenciadas:

Famílias referenciadas: São as que vivem no território de abrangência do Cras.	Capacidade de atendimento anual: A capacidade de atendimento é estimada. Consiste em uma proporção do número de famílias referenciadas.
Até 2.500	500 famílias
3.500	750 famílias
5.000	1.000 famílias

Fonte: Brasil, 2009, p. 35.

Caxias do Sul é um município de grande porte. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), Caxias do Sul conta com 463.338 habitantes. Na ocasião da publicação deste protocolo, o município conta com seis unidades Cras. O Quadro 21 apresenta o número de famílias que possuem prontuário em cada unidade.

Quadro 21. Quantidade de famílias com prontuário nos Cras de Caxias do Sul.

Unidade Cras	Número de famílias com prontuário na unidade
Centro	14.003
Leste	7.792
Norte	7.243
Oeste	5.672
Sudeste	4.301
Sul	6.654
Total:	45.665

Fonte: DGSuas – Relatórios Mensais de Atendimento (RMA) Cras – Novembro de 2023.

Cabe aos Cras o desenvolvimento obrigatório do Paif. Quanto aos dois outros serviços de PSB – o SCFV e o Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência - eles podem ser desenvolvidos pelo Cras ou em parceria com OSC devendo ser, neste segundo caso, obrigatoriamente referenciados ao Cras do território.

Atualmente, os Cras de Caxias do Sul contam com SCFV desenvolvidos

em seu espaço físico e SCFV desenvolvidos em parceria com OSC, assim distribuídos territorialmente (Quadro 22)

Quadro 22. Rede Socioassistencial de Caxias do Sul

Unidade Cras	SCFV ESTATAIS (Execução direta com recursos próprios da FAS)
Pessoas adultas e pessoas idosas	
Centro	SCFV Idosos Girassol SCFV Idosos Cras Viver
Leste	SCFV Adultos Flores do Cras SCFV Idosos Grupo da Boa Idade
Norte	SCFV Idosos Além do Horizonte
Oeste	SCFV Idosos Espaço Amigo
Sudeste	SCFV Idosos Amanhecer
Sul	SCFV Idosos Compartilhando Vidas
Unidade Cras	SCFV ESTATAIS (Execução direta com recursos próprios da FAS)
Crianças e adolescentes (06 a 15 anos)	
Centro	SCFV Laços da Amizade
Sudeste	SCFV Cruzeiro do Sol
Unidade Cras	SERVIÇOS NÃO ESTATAIS (SCFV crianças e adolescentes 06 a 15) Execução indireta, mediante repasse de recursos próprios da FAS e de fundos públicos para OSC via Lei 13.019/2014.
Centro	SCFV Nossa Senhora da Paz SCFV Irmão Sol SCFV Criando Asas SCFV Criança e adolescente contribuindo para um futuro melhor SCFV Centro Educativo Murialdo SCFV Convivendo e fortalecendo vínculos SCFV CAE Ampliando Horizontes
Leste	SCFV Despertando novos horizontes
Norte	SCFV Criança Feliz SCFV Direitos, deveres e cidadania SCFV Santo Antônio SCFV Direito de Ser e Conviver (Murialdo Santa Fé) SCFV Centro de convivência Sementes do Futuro (ENCA)
Oeste	SCFV Casa Brasil
Sudeste	SCFV Viver e Conviver
Sul	SCFV Casa do Adolescente SCFV Esperança

Fonte: FAS em números. Padronizar citações de fontes. DGSuas completará na diagramação.

Considerando as diferentes diretrizes, normatizações e legislações que atualmente pautam a operacionalização do Suas, registra-se que o **objetivo do**

**trabalho desenvolvido nos Cras encontra-se alicerçado na prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios**, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (Brasil, 2009). Soma-se a isso, a **responsabilidade da assistência social em garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e autonomia), de acolhida, de convívio ou vivência familiar.**

Nesse sentido, as **ações realizadas nos Cras são direcionadas para a prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais**, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Para tanto, faz-se imprescindível a apreensão do movimento histórico constituinte da materialidade da vida social, no intuito de captar as tendências e possibilidades contidas no cotidiano de trabalho profissional e encontrar estratégias que possam forjar exercícios efetivos de cidadania que afirmem o direito social, promovendo o estabelecimento de relações sociais pautadas nos interesses coletivos e não mais, exclusivamente, em interesses individuais, patrimonialistas e clientelistas.

Nessa visão, superam-se os limites da visão liberal, de direitos e deveres individuais, incorporando-se as subjetividades e coletividades, a ampliação dos espaços de escuta, diálogo e debate e a importância da organização e participação cidadã para a transformação cultural e construção democrática (Brasil, 2013, p. 18).

Destaca-se que essa perspectiva reafirma a **importância do trabalho inerente ao Cras, pois, como unidade pública estatal inserida nos territórios, compete-lhe a oferta de serviços de qualidade, articulados à garantia das seguranças afiançadas pelo Suas e à proteção aos cidadãos.**

Nesse sentido, a qualidade dos serviços relaciona-se com a satisfação de determinadas necessidades de proteção social dos cidadãos que lhes assegure acolhida, relações de pertencimento pela convivência e condições de sobrevivência asseguradoras da dignidade humana. No sentido de respeitar a dignidade humana é que se coloca a proteção social também no âmbito da qualidade de vida. (Brasil, 2013, p. 22).

Considerando as premissas acima, torna-se possível apreender que pensar a materialização do trabalho no Cras pressupõe aos trabalhadores a compreensão das finalidades e possibilidades atinentes à intervenção profissional, bem como o constante aprimoramento da capacidade reflexiva, propositiva, crítica e compromissada com a qualidade dos serviços e atendimento à população.

Contudo, ponderando os inúmeros desafios que pautam o trabalho na assistência social e que possuem histórica vinculação com a lógica assistencialista, pautada na ajuda e caridade, faz-se imprescindível destacar a relevância do seu reconhecimento como política pública social a qual, desde a aprovação da Constituição Federal de 1988 quando foi reconhecida como direito social, é possível observar, gradativamente, um rompimento com a concepção benemerente e fragmentária e a incorporação da lógica do direito, pública e de cidadania.

O reconhecimento da assistência social como direito de cidadania e dever do Estado coloca a possibilidade de extensão do ingresso dos cidadãos ao sistema de proteção social pública, sob o marco conceitual do direito a prevenção, cuidado, atenção e provisão social, apontando para um horizonte de rupturas nas configurações com que foi plasmada historicamente, ou seja, sob a noção da benesse, filantropia e subsidiariedade. (Brasil, 2013, p. 18).

Sabe-se que esse processo de mudança na lógica da assistência social não é algo simples, pois envolve diversos sujeitos e exige certo tempo, demandando um processo contínuo de reflexão e planejamento do trabalho desenvolvido nos diferentes espaços socioocupacionais que conformam a política. Soma-se a isso o desafio de pensar estratégias que possam dirimir os limites advindos das condições e relações precarizadas do mundo do trabalho, principalmente aquelas presentes no âmbito do serviço público como, por exemplo, as influências político-partidárias e a não compreensão do significado e importância da assistência social no campo da seguridade social brasileira.

Seguindo essa linha de raciocínio, observa-se ainda a identidade atribuída historicamente aos usuários da assistência social, expressa pela concepção preconceituosa dos “marginalizados”, “excluídos”, “pobres” associado com a violência, drogadição, desemprego e outras expressões da

questão social são responsáveis por interpretações simplistas, conservadoras e preconceituosas que reiteram o caráter subalterno<sup>13</sup> da população e dificultam o reconhecimento dos usuários enquanto cidadãos de direito. Soma-se a isso a normatização da política, que inclui critérios para acesso que acabam restringindo e focalizando o acesso aos serviços e benefícios ofertados por ela, descaracterizando a concepção enunciada na Loas de que a assistência social se constitui como direito social “para quem dela necessitar” (Brasil, 1993).

## 1.2 Estrutura física dos Cras

“O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do Cras como *lócus* no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do Cras respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de PSB. Todos os Cras são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o Paif, bem como para a função de gestão territorial da PSB. É possível a instalação do Cras em espaços compartilhados, respeitadas as exceções constantes do destaque acima, desde que sejam tomadas providências que assegurem a identidade da unidade, tais como a presença de uma entrada exclusiva para acesso ao Cras, garantia e exclusividade dos ambientes destinados à oferta do Paif e de sua função de gestão local da rede socioassistencial da PSB e identificação adequada do Cras, de forma a manter o caráter público e de vínculo da unidade ao Suas”. **Verificar se essa parte é uma citação e, caso seja, padronizar.**

Constituem espaços que todo Cras deve dispor:

- Recepção;
- Sala de atendimento;
- Sala de uso coletivo;

---

13 A subalternidade, conforme definido por Yazbek (2009, p. 26), diz respeito à “ausência de poder de mando, de poder de decisão, de poder de criação e de direção. A subalternidade faz parte do mundo dos dominados, dos submetidos à exploração e à exclusão social, econômica e política”.

- Sala administrativa;
- Copa; e
- Banheiros.

A gestão municipal deverá garantir, para que os processos de trabalho ocorram, conforme as Orientações Técnicas: equipamentos em pleno funcionamento, materiais de expediente e mobília em quantidades adequadas. Além de garantir os recursos para disponibilidade de benefícios, e composição de equipe mínima de servidores (técnicos de nível superior, educadores sociais e recepcionistas).

### **Recepção:**

“Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos. Assim, não deve ser apenas um ambiente de espera, mas também de acolhimento e informação. Sua organização deve facilitar o contato inicial da família com profissionais do Cras, a qual deve se sentir acolhida, em espaço de garantia de direitos. [...] Também sugere-se que esse espaço contenha objetos identitários da população local, material informativo sobre os serviços e ações desenvolvidos nos Cras, os nomes dos técnicos e coordenador da unidade, bem como seu horário de funcionamento.” (Brasil, 2009, p.xx)

### **Salas de atendimentos**

Espaço destinado ao atendimento individualizado de famílias e indivíduos, deve possuir 12 m<sup>2</sup>, de modo a abrigar até dez pessoas e ser um ambiente que garanta a privacidade do atendimento prestado. As famílias e ou indivíduos devem sentir-se seguros para relatar as situações vivenciadas e para a construção de vínculo com os profissionais do Cras. Como na recepção, a sala de atendimento deve conter material informativo e que possibilite a identificação com a população do seu território de abrangência. (Brasil, 2009, p.xx)

### **Sala de atendimento coletivo**

Espaço que deve permitir uso múltiplo e otimizado, destinado à realização de atividades coletivas, com prioridade absoluta para a realização de atividades com grupos de famílias do Paif. Destina-se também à realização de palestras, reuniões, exposições, apresentações, entre outros. A sala de uso coletivo deve ser ampla, com 35m<sup>2</sup>, de maneira a acomodar até 30 pessoas de modo confortável, contar com mobiliário que possa ser deslocado e que garanta a livre circulação dos usuários dos serviços, de forma a possibilitar interação entre os participantes, produções coletivas e em pequenos grupos, além do desenvolvimento de dinâmicas e técnicas de trabalho em grupos. A sala de atendimento, deve assegurar privacidade, de modo que as famílias reunidas em seu ambiente não se sintam constrangidas em participar e/ou compartilhar vivências nos grupos. (Brasil, 2009, p.xx)

### **Sala Administrativa**

Espaço destinado às atividades administrativas, tais como o registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos, alimentação de sistemas de informação. Este espaço, para uso da coordenação e dos profissionais do Cras, é muito importante para o desenvolvimento da função de gestão territorial da rede de PSB e para organização das informações relativas aos serviços prestados no Cras e no território de abrangência, bem como informações sobre as famílias e as situações de vulnerabilidade e risco. Considerando que este espaço tenha que abrigar ao menos uma mesa para a coordenação, uma mesa de reunião para a equipe técnica, duas mesas de computadores e arquivos, estima-se seu tamanho em 20m<sup>2</sup>. Citação?

### **Banheiros**

Os Cras devem possuir banheiros de uso geral e disponibilizar um banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas da ABNT.

### **Copa**

A copa ou cozinha é um espaço para o preparo de lanches oferecidos



aos usuários, em especial no decorrer do desenvolvimento de grupos de famílias ou do SCFV, bem como para o uso da equipe de referência do Cras. Estima-se que 5m<sup>2</sup> são suficientes para acomodar esse ambiente do Cras.

### **1.3 Dias e horários de funcionamento**

O período de funcionamento do Cras deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais. Para refletir tais características, o Cras deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com a equipe de referência do Cras completa. Esse horário pode ser flexível, permitindo que a unidade funcione aos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos serviços, ações e projetos ofertados.

Atualmente, os Cras de Caxias do Sul disponibilizam à população o atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h. Na organização semanal, é garantido um turno de reunião de equipe, definido como sendo na sexta-feira pela manhã.

### **1.4 Composição das Equipes**

De acordo com a NOB-RH/Suas (2006), os profissionais que compõem a equipe de referência do Cras são:

**Técnicos de nível superior:** profissionais com escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia, pedagogia, sociologia, antropologia ou outra formação compatível com intervenções sociais no âmbito do Paif.

**Técnicos de nível médio:** dois perfis profissionais são os técnicos de nível médio dos Cras: os agentes administrativos (profissionais com ensino médio completo com preparo e conhecimento para desenvolver rotinas

administrativas do Cras) e agentes sociais/orientadores sociais. Na FAS, esses profissionais são os educadores sociais.

**Gerente:** profissional concursado, com escolaridade mínima de nível superior e com **dedicação exclusiva à função**.

IMPORTANTE: A equipe pode ser complementada por estagiários, que devem contar com supervisão de um técnico de nível superior, de mesma formação, da equipe de referência do Cras. Não devem, em hipótese alguma, substituir os profissionais que compõem a equipe (seja de nível médio ou superior). (Brasil, 2009, p.62).

### **1.5 Reunião de Equipe:**

As reuniões de equipe deverão ser registradas em uma memória de reunião, a qual deverá ser assinada por todos os participantes. No primeiro momento será realizada a leitura da memória da reunião anterior, orientações e informes gerais. A equipe poderá realizar estudos de matérias e legislações referentes ao trabalho na política de assistência social, atualizações das informações sobre o Cadastro único de programas sociais (pelo servidor do setor), organização dos processos de trabalho, orientações sobre recepção, SCFV, entre outros.

No segundo momento, o gerente junto à equipe técnica realiza os estudos de caso, em especial, discussão sobre famílias acompanhadas ou que podem ter indicação de inserção no Programa de Inclusão Social (PIS), no Programa de Guarda Subsidiada (PGS) ou encaminhadas aos Creas, assim como discussões referentes a dúvidas sobre intervenções).

O tempo e a presença de todos os membros da equipe nas reuniões é fundamental para qualificação do trabalho, integração, interdisciplinaridade, domínio dos instrumentos, normas, orientações, alinhamentos e sistematização das atividades da unidade.

## 1.6 Funções do Cras: oferta do Paif e Gestão da PSB do território

O Cras deve ofertar o Paif de forma exclusiva e obrigatória.

O Paif é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do Suas. (Brasil, 2009, p. 31).

Em relação à gestão territorial, ela compreende

a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao Cras; a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de abrangência dos Cras (Brasil, 2009, p. 19).

Figura 3. As funções do Cras



Fonte: Brasil (2009), p. 19.

As duas funções do Cras são complementares e interdependentes, conforme demonstra a ilustração anterior. A oferta do Paif viabiliza o encaminhamento dos usuários para os serviços (no Cras ou no território) e disponibiliza informações sobre demandas a serem respondidas e potencialidades a serem fortalecidas, que contribuem para a definição dos serviços socioassistenciais necessários.

Por outro lado, a gestão da proteção básica no território assegura que a ação com a família, exercida por meio do Paif, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e que os encaminhamentos feitos pelo Cras tenham efetividade e resolutividade. (Brasil, 2009, p.20). Conforme Brasil (2009), destacam-se as seguintes ações da gestão territorial:

**Articulação da rede socioassistencial de PSB:** viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social; contribui para a definição de atribuições das unidades, para a adoção de fluxos entre o Paif e os SCFV, e promove a gestão integrada de serviços e benefícios, permitindo o acesso dos beneficiários de transferência de renda aos serviços socioassistenciais locais, com prioridade para os mais vulneráveis. As reuniões devem ocorrer mensalmente, em calendário organizado pela própria rede, cabe destacar que o Cras é o responsável pela organização das reuniões.

**Promoção da articulação intersetorial:** propicia o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias aos serviços setoriais. Potencializa os objetivos das agendas sociais do governo federal (quando for o caso) e de agendas estaduais ou municipais intersetoriais; contribui para a definição da prioridade de acesso, aos serviços públicos, pelas famílias em situação de maior vulnerabilidade social. A intersetorialidade deve ser entendida como um processo contínuo e constante, exigindo conhecimento do território, paciência e persistência. Além da compreensão de que os sujeitos, organizações/equipamentos são dotados de recursos, de capacidades, de possibilidades e que, também são possuidores de fragilidades, de carências e limitações. As reuniões de rede intersetoriais não se constituem em espaços para discussão de “casos”, mas buscam o estabelecimento de contatos, fluxos de informações e encaminhamentos entre o Cras e os demais serviços intersetoriais existentes no território. A responsabilidade pelo planejamento e a execução é compartilhada entre as políticas, a periodicidade será definida pela própria rede. Sugestão da DGSuas: explicitar quando ocorrem as reuniões de rede de cada Cras de Caxias do Sul.

**Busca ativa:** é uma importante ferramenta de proteção social, pois

disponibiliza informações sobre o território, essenciais para o planejamento local e para a ação preventiva da PSB, por meio da identificação de vulnerabilidades e potencialidades, permitindo assim compreender melhor a realidade social, para nela atuar. (Brasil, 2009, p. 21).

[DGSuas sugere manter essas fontes de consulta ao final de cada capítulo, para subsidiar os trabalhadores que quiserem se aprofundar nos assuntos relativos ao tema]

**Para saber mais, leia:**

“A FAS em números” (2021). p. 17 a 41. Disponível em:  
<https://fas.caxias.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/FAS-em-Numeros.pdf>

“CRAS: A melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços” (Brasil, 2009), p. 10-17 e 29-39. Disponível em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Cras\\_melhoria\\_fisica.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cras_melhoria_fisica.pdf)

## **CAPÍTULO 2. OFERTA DO PAIF**

Equipe responsável pela redação e revisão final: CRAS SUL

### **2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Paif**

O Paif é o principal serviço que integra a PSB. Ele surge a partir do reconhecimento de que as vulnerabilidades que atingem as famílias vão muito além da dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem os aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva (Brasil, 2012).

O Paif, de acordo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. (Brasil, 2015, p. 12).

Para tanto, deve desenvolver ações com foco no âmbito socioeducativo, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Essa perspectiva pressupõe que o trabalho social com as famílias assuma um “caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social” (Brasil, 2015, p. 12), viabilizando o desenvolvimento das potencialidades das famílias e fortalecimento de seus recursos, assim como os do território, bem como a construção conjunta de estratégias para a superação das situações vivenciadas. Nessa direção, o trabalho social com famílias

deve ter por pressuposto basilar a responsabilidade estatal na proteção às famílias e assumir como embasamento de sua prática o conhecimento científico, que requer profissionais qualificados, aptos a compreender a realidade dada e construir conhecimento, com os quais questionam as estruturas sociais injustas, elaborando estratégias para modificá-las. (Brasil, 2012, p. 13).

Objetivando a materialização dos objetivos, **o Paif desenvolve ações particularizadas e coletivas** que demandam o planejamento e avaliação, podendo ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares:

**a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser atendidas pelo Paif; e**

**b) as famílias podem ser acompanhadas pelo Paif.**

O atendimento consiste na “inserção da família, um ou mais de seus membros, em alguma das ações do Paif: acolhida, oficinas com famílias, encaminhamentos, ações comunitárias, ações particularizadas” (Brasil, 2012, p. 56). Já o acompanhamento requer a

inserção da família em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre a família e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do Paif, a fim de superar, gradativamente, as vulnerabilidades vivenciadas. (Brasil, 2012, p. 57).

## **2.2 Objetivos do Paif**

a) Fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir a ruptura de seus vínculos, sendo ele familiares ou comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nos territórios;

b) Promover aquisições materiais e sociais, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades;

c) Promover o acesso à rede de proteção social de assistência social, favorecendo o usufruto dos direitos socioassistenciais;

d) Promover acessos aos serviços setoriais, contribuindo para a promoção de direitos;

e) Apoiar famílias que possuem, entre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos e escuta e troca de vivências familiares.

## **2.3 Usuários**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), são as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos Cras, em especial:

Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;

Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

## **2.4 Formas de Acesso**

A política de assistência social é para quem dela necessitar, sendo que os critérios de acesso a direitos e benefícios são regulamentados por legislações e orientações documentais. Assim, é com base nas demandas territoriais, nas condições de ofertas dos serviços, bem como na lógica dos direitos, que os Cras organizam e planejam o atendimento e acompanhamento por meio do Paif.

Importa observar que, caso a família busque a sede da FAS para atendimento, deverá ser orientada a entrar em contato com o Cras de referência do seu território.

Salienta-se que não serão aceitos encaminhamentos realizados por indivíduos investido em cargo político, considerando que são representantes do



povo e não de indivíduos, o que caracterizaria influência política para burlar o fluxo, portanto os encaminhamentos por eles realizados deve ter finalidade de cunho coletivo, de acordo com o Art. 7º. **Explicitar a qual legislação se refere o artigo 7º.** A administração pública direta e indireta obedecerá, dentre outros princípios, aos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

#### **a) Demanda espontânea**

A procura espontânea é a principal forma de acesso ao Cras. Fomenta a autonomia do usuário e a isonomia do acesso, permite que a informação seja direcionada diretamente ao usuário da política, permitindo exercício da cidadania. Ocorre quando a família, grupo ou indivíduo busca o Cras de livre espontânea vontade para participar de atividade, podendo ser: atendimento ou acompanhamento Paif, participação em SCFV, Oficina, Atividade Comunitária, Cadastro único, entre outras.

#### **b) Busca Ativa**

A busca ativa é uma estratégia para o conhecimento das condições de vida das famílias no território. Esta modalidade de acesso ao Cras proporciona o atendimento às famílias que muitas vezes, por apresentarem alta vulnerabilidade, não acessam o serviço espontaneamente, busca inclusão e inserção assegurando o direito à equidade, contribuindo para tornar visíveis para a proteção socioassistencial, através da ação proativa e preventiva. **São prioritárias na busca ativa as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, as que não estão cumprindo as condicionalidades definidas pelos programas e que apresentam vulnerabilidades sociais que podem ser atendidas na PSB.**

As ações têm caráter preventivo. Em consonância com as Orientações Técnicas Cras (Brasil, 2009, p. 29):

É uma importante fonte de notificação das situações de vulnerabilidade e risco

sociais, bem como das potencialidades identificadas no território, essencial à **ação preventiva e à priorização do acesso dos mais vulneráveis aos serviços de assistência social**. É, portanto, elemento essencial ao desenvolvimento do Paif.

A busca ativa poderá ocorrer por meio de contato telefônico, mensagem via WhatsApp e no domicílio, mediante análise, pela equipe, dos objetivos da busca e da situação da(s) família(s). Ainda,

a busca ativa tem por foco os potenciais usuários do SUAS cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias, bem como considera as informações estratégicas para a ação coletiva. (Brasil, 2009, p.xx)

Para mais, são estratégias da busca ativa o deslocamento da equipe de referência para conhecimento do território, contatos com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc), obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais, campanhas de divulgação, distribuição de panfletos, colagem de cartazes e utilização de carros de som. Outra estratégia de realização da busca ativa é a utilização de dados do Cadastro único de programas sociais e das listagens dos programas de transferência de renda do governo federal.

### **c) Encaminhamentos**

**Rede Socioassistencial:** quando os serviços e OSC que compõem a rede socioassistencial identificam famílias e indivíduos **em vulnerabilidade social** que seriam público-alvo das ações de Cras, encaminham os mesmos para que sejam acolhidos/referenciados.

Os encaminhamentos devem ser formalizados por meio de documento impresso de Referência e Contrarreferência **(Apêndice xx)**, o qual será entregue ao usuário e apresentado ao Cras para realizar agendamento ou orientação sobre acolhida.

O documento de encaminhamento deve, no mínimo, identificar a pessoa

encaminhada, a unidade de origem, a unidade de destino e o motivo deste, lembrando que são situações passíveis de intervenções na PSB. Esse documento também deve conter a identificação do profissional, carimbo e assinatura.

**Rede Intersetorial:** os serviços que compõem a rede intersetorial encaminham as solicitações via e-mail para cada Cras. O gerente fica responsável de responder e dar o encaminhamento necessário para cada situação.

**Órgãos de defesa de direitos:** Os encaminhamentos devem ser realizados via ofício e direcionados ao e-mail [oficios@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:oficios@fas.caxias.rs.gov.br) para receber Registro Interno (RI). Após, o setor de ofícios da FAS realiza breve análise do conteúdo e encaminha à unidade mais adequada para providências.

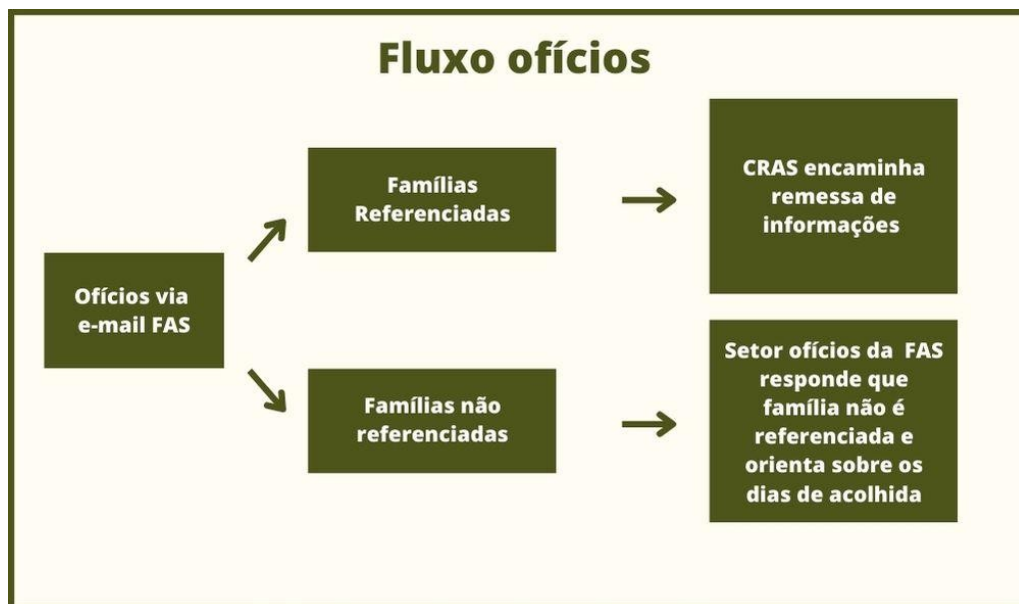
Quando é identificado que se trata de demanda de PSB, pode ocorrer uma das seguintes situações:

a) Famílias já referenciadas ao Cras (que possuem prontuário na unidade): o Técnico de Referência encaminhará a remessa de informações com o conteúdo já descrito no Prontuário Suas e/ou a partir de nova intervenção, conforme avaliação técnica.

b) Famílias não referenciadas ao Cras (que não possuem prontuário na unidade): o ofício será respondido pelo setor de ofícios da FAS no sentido de que a família deverá ser orientada a buscar ao Cras de referência para a acolhida, que ocorre nas terças-feiras, às 8 h, com a documentação necessária.

A Figura 4 esquematiza o fluxo de encaminhamentos de ofícios e pedidos de informações:

Figura 4. Fluxo de ofícios cujos assuntos se relacionam aos Cras



Fonte: elaborado por completar

Todos os encaminhamentos/ofícios deverão conter identificação da composição familiar, CPF, endereço e contatos telefônicos atualizados, bem como, descrição do motivo para atendimento. Destaca-se que a participação do usuário nos serviços de PSB é um convite e tem adesão voluntária:

são acompanhadas as famílias que aceitam participar do processo de acompanhamento. O acompanhamento familiar constitui um direito, portanto, sua participação não deve ser algo imposto pelos profissionais. (Brasil, 2012, p. 65).

#### d) Fluxos entre as proteções da política de assistência social

##### CRAS/ CRAS:

Paif Atendimento: a família será orientada a procurar o Cras de referência do território no qual passará a residir. Após identificar que a família estava referenciada em outro Cras, caberá ao técnico **do novo Cras** avaliar a

necessidade de solicitar a cópia do prontuário Suas **ao Cras de origem**.

Paif Acompanhamento: quando o técnico identifica a necessidade de continuidade do acompanhamento, deverá encaminhar a família para o Cras do novo território. O Cras realizará o encaminhamento com as informações pertinentes via e-mail do serviço, bem como solicitará data de início dos atendimentos. O Cras encaminhador ficará responsável por avisar a família da data de atendimento.

Nos casos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda municipal deverá, obrigatoriamente, ocorrer uma reunião para discussão / passagem de caso entre os técnicos **dos dois Cras**.

#### **CRAS/CREAS:**

Os técnicos de nível superior do Cras, ao identificarem situações de risco pessoal e social por violação de direitos<sup>14</sup>, deverão realizar o encaminhamento ao Creas ou ao Centro Pop Rua, conforme o caso.

Os encaminhamentos serão efetivados por meio do preenchimento dos instrumentos constantes no Protocolo de Gestão do Creas de Caxias do Sul (Caxias do Sul, 2020). Enquanto as famílias não forem incluídas em Paefi ou nos serviços de média complexidade referenciados ao Creas, os atendimentos permanecerão com o técnico de referência do Cras, restringindo-se ao que compete à PSB.

Quando houver **recusa, não comparecimento ou abandono** do acompanhamento na média complexidade, o Creas agendará reunião com o Cras de referência para definir estratégias de sensibilização da família, ou outras pertinentes. As estratégias podem envolver: reunião de rede, visita domiciliar e/ou atendimento conjunto, entre outras. Esgotadas as estratégias e quando a situação de risco e/ou violação de direitos envolver criança/

---

<sup>14</sup> As situações de risco pessoal e social por violação de direitos se se expressam na iminência ou ocorrência de: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário (Brasil, 2011, p.14).

adolescente, PcD e/ ou idosa, a informação será encaminhada aos órgãos responsáveis para intervenções pertinentes, **respeitando os fluxos do município e os formulários definidos para tal.**

Cabe destacar que, conforme Protocolo de Gestão dos Creas de Caxias do Sul (Caxias do Sul, 2020), nos casos de pessoas adultas, capazes de responder por si, elas podem procurar o serviço de forma espontânea. Desta forma, quando uma família não referenciada procurar o Cras relatando que **vivencia determinada** situação de risco pessoal ou social por violações de direitos, ela poderá ser orientada a buscar espontaneamente o serviço.

### **CRAS / Núcleo de acolhimento institucional e familiar da FAS (Naif):**

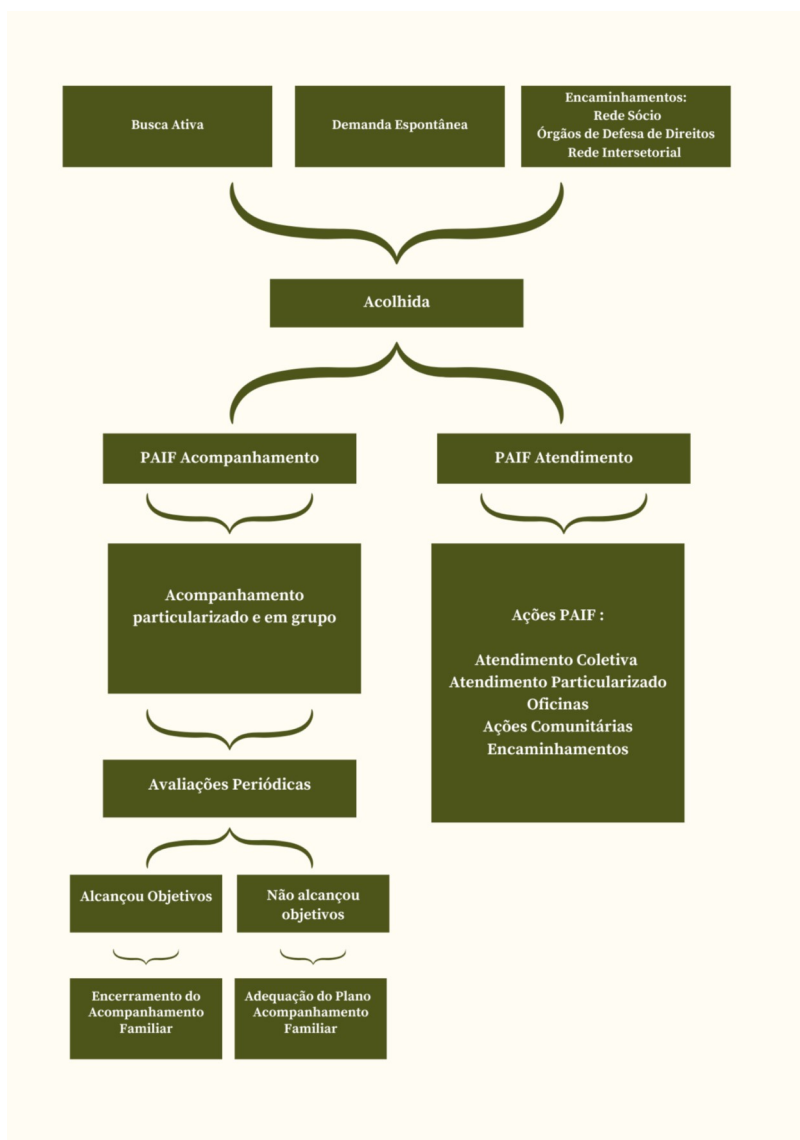
Nos casos em que o técnico do **Cras? Do Naif? Explicitar** identifique situação iminente de acolhimento Institucional, oficiará aos órgãos pertinentes sobre a situação familiar, indicando acolhimento. Cabe destacar que a avaliação é do Conselho Tutelar (acolhimento provisório) ou da equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude (acolhimento ordinário) ou Ministério Público.

## **2.5 Trabalho social com famílias no âmbito do Paif**

O trabalho social com famílias é concretizado por meio de ações que se constroem para atender a determinados objetivos. Pode ocorrer por meio de dois processos distintos: atendimento ou acompanhamento familiar por meio do Paif. Eles devem ser construídos por meio de ações que devem ser planejadas e avaliadas, com participação das famílias usuárias do serviço, organizações e movimentos populares do território, buscando melhorar e aperfeiçoar o serviço.

No próximo capítulo, cada ação que compõe o Paif será detalhada. Elas devem ser implementadas para que se cumpram os objetivos e impactos esperados pelo serviço. Um esquema com o resumo das ações que fazem parte do Paif é apresentado na Figura 5.

Figura 5. Resumo das ações que fazem parte do Paif



Fonte: completar.

**Para saber mais, leia:**

Orientações técnicas do PAIF – Volume 2- Trabalho Social com Famílias no PAIF (2012). p. 14 a 82. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_PAIF\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf)

## CAPÍTULO 3. ATENDIMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DO PAIF

Equipe responsável pela redação e revisão final: Cras Sudeste

### 1. Acolhida no PAIF

A acolhida é uma ação presente em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais, em especial no Paif, sendo definida como o contato inicial qualificado da família com o Suas. A recepção é o momento no qual a família recebe a primeira atenção ao adentrar no Cras, onde haverá também o atendimento com caráter de acolhida. **Sugestão DGSuas: diferenciar “acolhida” em sentido amplo - enquanto postura presente em todos os atendimentos (ambiência acolhedora, segurança de acolhida) e “acolhida” em sentido estrito - enquanto primeiro contato qualificado com o Suas.**

#### 1.2 Acolhida/ Atendimento de famílias não referenciadas

A acolhida das famílias não referenciadas se constitui como estratégia fundamental para a criação do vínculo entre o Cras, família e comunidade. É o espaço onde as novas famílias, grupos e indivíduos recebem as informações primordiais para o acesso aos direitos e serviços ofertados pelo Cras e da rede socioassistencial. Nesse espaço, privilegia-se a disseminação de informações na perspectiva dos direitos de cidadania. Nesses momentos, é fundamental que se estabeleça um clima de empatia entre as famílias, grupos, indivíduos e a equipe do Cras. Ao término da acolhida, os participantes devem ter conhecimento sobre o funcionamento do Cras enquanto espaço público de referência, no qual lhes serão ofertadas informações, orientações e serviços, programas, projetos e benefícios de PSB.

Em Caxias do Sul, as acolhidas acontecem às **terças-feiras pela manhã**, podendo ser por procura espontânea ou por agendamento. Conforme diagnóstico de cada território, fica facultada a cada Cras a oferta de mais um turno na semana para acolhida das famílias.



O número de famílias atendidas semanalmente na acolhida ficará **entre seis e nove famílias**, podendo variar a composição conforme a equipe técnica presente de cada Cras. Cada técnico terá três horários de acolhida de famílias novas em seu turno.

### **1.2.1 Acolhida coletiva**

É acolhida que acontece quando participam a partir de duas famílias. Pode ser conduzida por duplas ou trios de técnicos, conforme a possibilidade e organização de cada Cras. Na acolhida coletiva são abordadas questões legais que fundamentam a assistência social como política pública, como se organiza a PSB, qual o fluxo de atendimento no Cras, os demais serviços do território, a apresentação dos benefícios eventuais e continuados, dos programas de transferência de renda e serviços do Cadastro único, entre outros assuntos pertinentes, bem como especificidades identificadas no território.

Este momento terá duração de até uma hora. Cada Cras organizará o seu processo de trabalho. Observando o tempo necessário para que o processo de acolhida tenha qualidade, indica-se 40 minutos para a acolhida coletiva e 40 minutos para a acolhida particularizada. Dentro desta organização, **ainda resta tempo de registro. Deixar mais claro se está incluído ou se não está incluído nos 40 minutos o tempo de registro.**

### **1.2.2 Acolhida particularizada**

Após a acolhida coletiva, é feito o cadastramento das famílias através do preenchimento do prontuário por técnico de nível superior - assistente social ou psicólogo - que fará a escuta das famílias e os encaminhamentos necessários.

### **1.2.3. Acolhida no domicílio**

Consiste no processo de acolhida de uma família, ou de algum de seus membros, no seu próprio domicílio. Essa forma de acolhida deve ser utilizada

em situações específicas, nas quais as famílias foram convidadas, mas encontram-se impossibilitadas de comparecer ao Cras.

A acolhida no domicílio pode ser utilizada no caso em que o responsável familiar apresentar dificuldades de acesso ao Cras, por impossibilidade de locomoção, em decorrência de alguma doença, deficiência física, ou por ser cuidador de pessoas com deficiência severa ou pessoas idosas dependentes, e sem rede de apoio.

Essa forma de acolhida deve ser realizada apenas com o consentimento da família. Sugere-se, para facilitar a comunicação com as famílias, o estabelecimento de um contato prévio entre os profissionais e a família para o agendamento da visita domiciliar de acolhida.

No processo de acolhida domiciliar é importante que o profissional, juntamente com a família, escolha um local adequado, no qual os membros da família sintam-se confortáveis para expor suas demandas, garantindo o sigilo das informações. No caso de haver alguma interferência, o profissional avaliará a necessidade de interromper a acolhida e reagendá-la.

A acolhida no domicílio deve ser pautada nos princípios de respeito à privacidade da família e da sua autonomia, tanto no que diz respeito à receptividade em seu domicílio, quanto à disponibilidade para responder às perguntas e para sua inserção nas demais ações do Paif. No entanto, a equipe reserva-se o **direito** de acionar os órgãos de defesa dos **direitos** sempre que entender necessário para preservar **direitos**. **Alterar redação para não ter repetição**

#### **1.2.4 Técnico de Referência**

O técnico que atender a família na acolhida passará a ser seu técnico de referência. Assim, as próximas solicitações de atendimento no Cras serão agendadas com este profissional. Quando o técnico estiver de férias ou outros afastamentos, será ofertado atendimento com outro técnico do Cras, conforme

disponibilidade de horários. Caso a família preferir atendimento com seu técnico de referência, será orientada aguardar o retorno do mesmo.

Quanto ao técnico de referência, essa função fundamenta-se, em todos os Cras, a partir da compreensão de que o Paif consiste no trabalho social com famílias, **de caráter continuado**, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A existência do técnico de referência é uma estratégia que assinala o caráter técnico profissional do Paif e fortalece o vínculo entre a família e a equipe, propiciando um espaço seguro e de confiança. Além disso, a cada atendimento, a família não se sente constrangida por ter que relatar a outros profissionais e percebe continuidade na oferta de atenção do Cras. [trecho sugerido pela DGSuas].

Compreende-se, assim, que o fortalecimento de vínculos não ocorre somente na família e na comunidade: o vínculo também deve ser estendido entre usuário do Suas e profissional de nível superior que será a referência para o atendimento. A continuidade de atendimento pelo mesmo profissional possibilita o conhecimento aprofundado das situações individuais e familiares e estabelece uma relação de respeito com este usuário, que não precisará “repetir” a sua história em todos os atendimentos.

O técnico de referência de famílias no Cras não pode e não deve ser compreendido enquanto um processo terapêutico (Brasil, 2009), **uma vez que não se detém no diagnóstico ou tratamento de sinais e sintomas**. Trata-se de uma construção de vínculo entre usuário e técnico, **apostando no fato de que o vínculo é fator indispensável para a efetividade do trabalho social com famílias**.

Ainda, é necessário conhecer não somente os fatores de vulnerabilidades sociais, mas também os esforços das famílias para a proteção dos seus membros e outras potencialidades do grupo familiar ou de membros da família, função precípua do profissional busca sempre estabelecer vínculo

com a família usuária do Paif. O vínculo entre os profissionais e as famílias favorece o atendimento, pois democratiza e horizontaliza as práticas profissionais, construindo laços de compreensão, confiança, respeito e a valorização dos saberes das famílias. Destaca-se que o trabalho realizado com pessoas, e entre pessoas, necessita ser entendido como uma relação dialética na qual as duas partes modificam e são, ao mesmo tempo, modificadas.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf) completar citação

Essa forma de atendimento se revela estratégica quando se tem como finalidade realizar movimentos mais significativos com usuários, a partir do conhecimento acumulado, da retomada de pactuações anteriores, da contínua vinculação, da qualificação da troca de informação. Ela associa a reivindicação ao movimento de recursos passíveis de maior sucesso, otimiza o tempo, já que a referência possibilita maior conhecimento, possibilita revelar outros aspectos que a família vivencia. Com base nisso “[...] antes de efetivar a atividade do trabalho, o sujeito prefigura o resultado da sua ação” (NETTO; BRAZ. 2006, p.32), ou seja, o trabalho é atividade projetada, lançada antecipadamente, e posteriormente colocada em prática realizando uma transformação.

Essa estratégia possibilita que, mesmo diante de situações de ordem imediata caracterizando Paif atendimento, será considerada a história e a totalidade da família de forma mais objetiva, contrapondo-se aos atendimentos de caráter pontual e fragmentado **e consolidando a olhar integral à família**.

Para os Cras que não utilizam a estratégia de técnico de referência, destaca-se que a implementação deverá ocorrer gradativamente. A gerência e a equipe do Cras, deverão, coletivamente, traçar o cronograma de implementação e operacionalização. A implementação deverá ocorrer imediatamente após a aprovação deste Protocolo. E, como já pontuado anteriormente, este será um processo precedido de avaliação permanente.

Cabe ressaltar que a figura do técnico de referência das famílias não se confunde com os técnicos de referência dos SCFV e do Programa Criança Feliz (PCF), bem como qualquer outro que venha surgir.

## 2. Atendimento de famílias referenciadas

Os atendimentos de famílias referenciadas poderão ocorrer de duas modalidades: coletivo ou particularizado. Porém, como já pontuado anteriormente, este atendimento deverá ocorrer prioritariamente de forma coletiva.

### 2.1 Atendimento coletivo

O atendimento coletivo das famílias já referenciadas se constitui como estratégia fundamental para o fortalecimento do vínculo entre o Cras, família e comunidade. É o espaço onde as famílias, grupos e indivíduos retomam o contato com a unidade e atualizam as informações sociofamiliares. Privilegia-se a retomada de conceitos importantes no campo da assistência social e temas emergentes do território. Neste espaço, proporciona-se a não individualização da demanda, tornando-se este um espaço de fortalecimento de demandas coletivas.

Ao término do encontro, os participantes devem ter conhecimento sobre questões vinculadas a seu território, informações e orientações sobre serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica. Caso o técnico identifique necessidade de atendimento particularizado, o mesmo poderá ser realizado após o atendimento coletivo.

O número de usuários para cada atendimento coletivo ficará entre seis a oito. Essa atividade terá um tempo de duração previsto entre 30 minutos e, no máximo, uma hora. Sugere-se que a tolerância de atraso para iniciar o atendimento coletivo seja de 10 min. **Atraso do início da atividade ou atraso das famílias? Explicitar.**

O técnico deverá realizar leitura das fichas e construção do repertório de assuntos a serem abordados, bem como a metodologia que usará. Também é responsável pela organização do ambiente, e, por fim pelos registros.

Se, durante o atendimento coletivo, o técnico identificar a necessidade de atender algum núcleo familiar de forma particularizada, poderá organizar para realizar atendimento particularizado.

O atendimento coletivo das famílias referenciadas se constitui como estratégia fundamental para o fortalecimento do vínculo entre o Cras, família e comunidade. É o espaço onde as famílias, grupos e indivíduos retomam o contato com a unidade e atualizam as informações sociofamiliares. Privilegia-se a retomada de conceitos importantes no campo da assistência social e temas emergentes do território.

Ao término do encontro os participantes devem ter conhecimento sobre questões vinculadas a seu território e recebido informações e orientações sobre serviços, programas, projetos e benefícios de PSB.

## **2.2 Atendimento particularizado**

É um momento de escuta qualificada no qual se procura acolher os anseios do usuário/família frente às necessidades pessoais, familiares e sociais, no sentido de resgatar sua condição de sujeito histórico. Entende-se que a escuta qualificada não acontece somente no momento da entrevista, mas em todo o processo de atendimento no Cras. É importante que a intervenção técnica seja adequada às experiências, situações e contextos vividos pelas famílias.

No atendimento particularizado, além da escuta qualificada, ocorre o diálogo reflexivo para aprofundamento do conhecimento sobre a situação sociofamiliar e elaboração do diagnóstico preliminar, além da realização de encaminhamentos necessários, tais como: cadastro único, SCFV, convite para participar de oficinas do Paif, convite e sensibilização para inserção em Paif acompanhamento e construção do Plano de Acompanhamento familiar (PAF).

Recorda-se que o atendimento particularizado deve ser realizado por indicação do técnico de referência ou por solicitação da família ou de algum de seus membros. Não são raras as vezes que as famílias que vivenciam vulnerabilidades não se sintam à vontade em expor sua situação de modo coletivo. Nessas situações, recomenda-se que o técnico de referência realize o atendimento particularizado, mas que incentive a participação nas atividades

coletivas do Cras, ressaltando as possíveis aquisições e vantagens, tendo em vista que participar de grupos e saber se colocar também é uma aquisição relacional das famílias, compreendendo que suas demandas podem ser vivenciadas por outras famílias também. Por fim, reforça-se que o atendimento particularizado não deve ser a regra dos atendimentos do Cras.

Nas situações em que a família chegar atrasada, o técnico utilizará o tempo restante para realizar o atendimento. Nesta oportunidade, deverá refletir com a família sobre a situação do atraso. Sugere-se tempo de atendimento: máximo 45 min.

### **2.3 Oficinas com famílias**

As oficinas com famílias consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes. O principal objetivo das oficinas é o de promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.

As oficinas podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros. Em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do Cras, e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes do tema, entre outros.

Podem ser abertas ou fechadas. As primeiras recebem novos integrantes em qualquer um dos encontros de operacionalização da oficina, já o formato fechado restringe a inserção de novos componentes: é preciso ter participado dos encontros anteriores para participar dos próximos. Quanto à duração, as oficinas com famílias devem ter duração mínima de 60 minutos e máxima de duas horas. Recomenda-se que sejam realizadas com, no máximo,

15 participantes, de acordo com os objetivos a serem alcançados.

As oficinas com famílias devem ocorrer a partir de critérios dos técnicos de nível superior e gerente do Cras, conduzidas por técnicos de nível superior e/ou educador social da equipe de referência do Cras.

#### **2.4 Ações comunitárias**

Ações de caráter coletivo como palestras, campanhas e eventos comunitários, voltadas para a dinamização das relações no território. Têm o objetivo de promover a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo da comunidade; fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária.

Estas ações referem-se a um conjunto de procedimentos dirigidos para a sensibilização e a informação sobre temáticas relacionadas aos direitos socioassistenciais, com o objetivo de induzir uma reflexão crítica, identificar e fortalecer os recursos de uma coletividade e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e/ou riscos sociais.

Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum.

A ação consiste em exposições orais e/ou audiovisuais a respeito de um tema, conforme expectativas e necessidades de um grupo de famílias, seus membros ou de um grupo de pessoas na comunidade, com objetivo de sensibilizar e mobilizar para alguma questão ou para divulgar e incentivar a participação em outras atividades socioassistenciais e socioeducativas.

### **3. Atendimento Paif do/a educador/a social**

Uma inovação de Caxias do Sul é o atendimento Paif realizado pelo educador social. Após a família ser registrada pela recepção do Cras, quando



necessitar de escuta e não houver possibilidade de atendimento técnico, poderá ser encaminhada para educador/a, a fim de realizar a escuta e buscar orientar ou agendar caso seja necessário. Ainda, se precisar verificar algo que esteja na competência do/a educador/a, esse profissional poderá realizar o atendimento com as devidas providências. Por fim, no atendimento de famílias novas, o educador social também poderá dar suporte para realizar a escuta qualificada.

O/a Educador/a Social deverá acolher o usuário, identificar as demandas para os encaminhamentos necessários, bem como repassar as informações sobre o Paif. Destaca-se que o espaço reservado para esta orientação e a postura do profissional responsável por este primeiro atendimento devem partir do pressuposto de que o Paif representa um direito das famílias. Sendo assim, este atendimento deve ser conduzido de modo a não se transformar em um momento vexatório, preservando o sigilo das informações prestadas.

Muitas vezes os usuários chegam, à unidade, fragilizados, pois estão vivenciando situações de vulnerabilidade. Por isso a importância do profissional que trabalha nesse atendimento demonstrar sensibilidade para compreender as diversas situações enfrentadas pelas famílias, evitando posturas inquiridoras ou mesmo preconceituosas. (Brasil, 2012, p. 21).

Com isto posto, cada Cras deverá ter um educador social disponível para realizar este atendimento em sala destinada para este fim. Segue descrição das atividades a serem realizadas na orientação social:

- a) Escuta e identificação da demanda trazida pelo usuário;
- b) Pesquisa de todos os integrantes do núcleo familiar nos sistemas (Rede de atenção à criança e ao adolescente de Caxias do Sul (Recria), Cadastro único, Sistema de benefícios ao cidadão (Sibec), Sistema de condicionalidades do Bolsa Família (Sicon) para identificar se já são atendidos pela rede de assistência social;
- c) Agendamentos dos atendimentos técnicos para as famílias já referenciadas e orientações sobre acolhida (dias, horários e documentos

necessários) para as famílias não referenciadas;

c) Orientações gerais: fluxo do Cras, acesso a serviços socioassistenciais referenciados ao Cras, acesso a documentos, acesso a doações, acesso às demais políticas públicas, acesso ao Benefício de Prestação continuada (BPC) e ao Passe livre;

d) Consulta e orientações sobre Cadastro único de programas sociais, emissão de folha resumo. Se necessário, deverá encaminhar para inclusão e ou atualização informando sobre a documentação necessária;

e) Em caso de atendimento emergencial, acionar a gerência e a equipe técnica;

O/a educador/a social poderá organizar e conduzir oficinas e outras atividades coletivas e apoiar na condução de grupos, junto ao/a técnico/a de referência. Também poderá, junto com a equipe técnica e gerência, participar e organizar as ações com famílias em descumprimento de condicionalidades.

O educador social deverá registrar os atendimentos em relatório específico, bem como registrar o atendimento no prontuário das famílias já referenciadas.

#### **4. Atendimento da equipe volante**

A equipe volante é responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias (observa-se que a família poderá ser acompanhada em Paif), com as seguintes características: dispersão populacional, isolamento, difícil acesso, áreas rurais, comunidades indígenas ou quilombolas e ciganos. A execução e a gestão desta modalidade é uma atribuição do Estado, cabendo, aos municípios e DF, esta responsabilidade, **que não pode ser executada por meio de parceria com OSC.**

A equipe volante consiste em uma equipe adicional à equipe técnica de referência do Cras, ressaltando que *não substitui o CRAS em território que*

*demande sua implantação, pois constitui, exclusivamente, equipe adicional integrante do Cras a que se vincula (Art. 3º, § 2º da Portaria 303, de 11/11/2011). Ou seja, a equipe volante se incorpora à equipe de referência do Cras, resultando em uma ampliação.*

A Equipe Volante possui atribuições similares àquelas da equipe de referência do Cras: a) oferta do Paif (acolhida, ações particularizadas); b) encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo; c) oferta de outros serviços de PSB, como o SCFV e, conforme especificidades do território, o Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; d) ações para apoiar a inclusão das famílias no Cadastro Único; e) busca ativa das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social. A gestão municipal deverá garantir meios de transporte, equipamentos (como notebook com internet, telefone celular, entre outros), equipe mínima para efetivação do Paif por meio da Equipe Volante. A equipe mínima, aqui entendida, como: um educador social e um técnico de nível superior.

**Comentário DGSuas: não seria interessante explicitar quais Cras tem e quais deveriam ter equipe volante?**

## **5. Registro de informações**

*É de responsabilidade dos técnicos de nível superior:*

Registrar de forma legível os atendimentos nos prontuários das famílias e atualizar as informações. Tal registro deve ocorrer logo após o atendimento.

Emitir informações sobre o atendimento/acompanhamento de famílias e indivíduos usuários dos serviços socioassistenciais, observando sua área de competência/ atribuição e o âmbito da garantia de direitos dos usuários, quando solicitado pelos demais órgãos. **Sugestão da DGSuas – para deixar claro que os Cras não fazem Laudo nem Parecer, e sim Relatórios circunstanciados/multiprofissionais (Resolução CFP 06/2019), a DGSuas**

sugere colocar a seguinte frase: Essa ação é realizada por meio de relatórios multiprofissionais.

Preencher os relatórios solicitados pela DGuas;

*É de responsabilidade dos técnicos de nível médio:*

Registrar e atualizar as informações da família na rede Recria;

Registrar de forma legível os atendimentos nos prontuários das famílias e atualizar as informações. Tal registro deve ocorrer logo após o atendimento.

Preencher os relatórios solicitados pela DGSuas.

**Para saber mais, leia:**

Protocolo de Gestão dos CRAS de Caxias do Sul (Caxias do Sul, 2012).

Orientações técnicas do PAIF – Volume 2- Trabalho Social com Famílias no PAIF (2012). páginas 14 a 48 e páginas 95 a 108. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_PAIF\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf)

## CAPÍTULO 4. ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DO PAIF

Equipe responsável pela redação e revisão final: Cras Oeste

O acompanhamento no âmbito do Paif é destinado às famílias que apresentam situações de vulnerabilidades que requerem a proteção da assistência social para acesso e garantia de seus direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, demandando, para isso, atenção diferenciada e olhar atento dos profissionais do Cras, na medida em que essas situações vivenciadas, caso não sofram imediata intervenção profissional, podem tornar-se risco social e/ou violação de direitos (Brasil, 2012, p. 55).

O acompanhamento familiar requer o estabelecimento de vínculos e compromissos entre as famílias usuárias e o serviço, bem como a construção de processos de planejamento e avaliação conjunta do percurso a ser trilhado na superação das situações de vulnerabilidades vivenciadas.

**São acompanhadas as famílias que aceitam participar do processo de acompanhamento.** O acompanhamento familiar constitui um direito, portanto, sua participação não deve ser algo imposto pelos profissionais. É um convite e não se constitui como medida de proteção.

É importante destacar que acompanhar uma família é trilhar com ela um processo de superação das vulnerabilidades e de acesso a direitos. É garantir a vivência das seguranças afiançadas pela PNAS (2004): acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvendo autonomia e sobrevivência a riscos circunstanciais, contribuindo para materializar o direito das famílias à proteção do Estado. Quando se alcança tal patamar, pode-se falar de êxito no acompanhamento familiar do Paif. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, 2008). Padronizar citações na versão final.

Este é um dos motivos pelos quais o Paif acompanhamento deverá ser operacionalizado pelo técnico de referência da família, com a contribuição do educador Paif. Destaca-se que, mesmo às famílias que são convidadas para o acompanhamento em decorrência da solicitação de BPC, deverá ser garantida

a realização do PAF e os processos inerentes ao acompanhamento familiar.

#### **4.1 Público para inclusão em acompanhamento:**

Têm como obrigatoriedade no Acompanhamento:

Prioridade definida em nível municipal: famílias e/ou usuários incluídos nos programas de transferência de renda municipal;

Prioridades previstas em Brasil (2012):

Famílias contrarreferenciadas ao Cras, pelo Creas, após trabalho realizado pelo Paefi - SITUAÇÕES AVALIADAS PELO TÉCNICO DO CRAS –  
**Comentário DGSuas: a DGSuas registra necessidade de aprofundar a discussão/alinhamento em relação a este ponto durante o ciclo de reuniões temáticas.**

Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa de Transferência de Renda Federal, quando decorrer de situações de vulnerabilidade social; **Comentário DGSuas: a DGSuas registra necessidade de aprofundar a discussão/alinhamento em relação a este ponto durante o ciclo de reuniões temáticas.**

Famílias que, segundo avaliação dos profissionais, requerem processo de acompanhamento familiar para desenvolvimento de capacidades, acesso a direitos, proteção de um ou mais de seus membros, bem como superação das situações de vulnerabilidades vivenciadas, conforme realidade local;

Famílias requerentes e beneficiárias do BPC que apresentem situações de vulnerabilidade social; **Comentário DGSuas: a DGSuas registra necessidade de aprofundar a discussão/alinhamento em relação a este ponto durante o ciclo de reuniões temáticas.**

Demais usuários e/ou famílias que apresentarem: fragilização de vínculos, vulnerabilidade econômica/financeira, vítimas de calamidades, entre outros descritos no Manual do Usuário do Sicon.

Cabe ressaltar que, para fins de organização do Cras, deve-se considerar as provisões físicas e os recursos humanos. No que se refere a recursos humanos, deve-se considerar a carga horária dos técnicos de nível

superior. Para tanto, será estabelecido número mínimo de famílias em acompanhamento, conforme Quadro 23:

Quadro 23. Número de famílias acompanhadas x carga horária dos técnicos de nível superior

<b>Carga horária</b>	<b>Nº mínimo de famílias em acompanhamento Paif por TR<sup>15</sup></b>
Técnicos de 20h semanais	20 famílias 10 FAMÍLIAS
Técnicos de 33h semanais	33 famílias 15 FAMÍLIAS
Técnicos de 40h semanais	40 famílias 20 FAMÍLIAS

Fonte: completar a fonte e explicitar, na tabela, qual o número final de famílias sugerido pelo redator para acompanhamento, uma vez que o documento chegou à DGSuas com os dois valores. Ponto a discutir no ciclo de reuniões temáticas.

#### **4.2 Acompanhamento particularizado e acompanhamento em grupo**

As ações desenvolvidas serão realizadas pelas técnicas de nível superior do Paif, podendo ocorrer de forma particularizada ou coletiva, de acordo com a avaliação técnica e conjunta com as famílias. As atividades pressupõem autonomia do técnico de referência, portanto, no desenvolvimento do serviço, faz-se imprescindível o planejamento das ações desenvolvidas.

**Ações coletivas:** O processo de acompanhamento familiar em grupo é indicado para responder situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias com forte incidência no território.

Os técnicos de referência do Cras devem utilizar-se da vivência comum de vulnerabilidades e/ou potencialidades/recursos das famílias para criar identificações e sentimentos de grupo. (Brasil, 2012, p. 71).

#### **4.3 Acompanhamento do descumprimento das condicionalidades**

15 Conforme Nota Técnica SNAS N° 27/2015, o parâmetro do número de famílias em acompanhamento Paif por mês obedece à seguinte fórmula: a quantidade média de famílias em acompanhamento no mês dividido pela equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos) não deve ficar inferior a 20 nem superior a 100.

## **do Programa de Bolsa Família (PBF)**

O descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família será operacionalizado nos Cras implicando em: realizar download da listagem no sistema Sicon, filtrar as famílias por território de abrangência, selecionar por tipo de descumprimento, pesquisa nas bases de dados (para saber quais atendimentos a família já teve, bem como os dados mais atualizados) organização das agendas conforme as ações que serão efetivadas, busca ativa das famílias, atendimentos e avaliações de recursos e posterior acompanhamento.

As oficinas serão de caráter informativo sobre o Programa, podem ser coordenadas pelos educadores sociais e/ou técnicos de níveis superior com objetivo de trabalhar questões vinculadas aos motivos que levaram as famílias ao descumprimento, na perspectiva de identificar demandas sociais e necessidade de acompanhamento familiar, observando que a reincidência do descumprimento acusa necessidade de atendimento com técnicos de nível superior para intervenções pertinentes.

Além disso, serão realizados atendimentos coletivos e/ ou particularizados com famílias que se identificarem necessários e, posteriormente, acompanhamento coletivo e/ ou particularizado Paif, com aquelas que o técnico avaliar, conjuntamente com usuários, a necessidade.

O técnico responsável pelo acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade deverá registrar no Sicon todas as ações realizadas com famílias, inclusive para as quais se fez opção pela interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do benefício.

A interrupção visa conceder o tempo necessário para que as situações de vulnerabilidade e risco sociais, que impedem ou dificultam o acesso das famílias aos direitos de educação, saúde e assistência social, previstos pela Constituição Federal (1988), sejam superadas, num esforço conjunto entre poder público e família.

Este esforço, no campo da assistência social, traduz-se na inserção da



família em processo de acompanhamento e/ou atendimento e registro no Sicon, caso o técnico opte por fazer a interrupção dos efeitos do descumprimento, até que a família volte a cumprir as condicionalidades, quando deverá ser analisada a pertinência do encerramento do seu acompanhamento pelo Paif.

Ressalta-se que o registro do acompanhamento familiar no Sicon não substitui o registro do acompanhamento familiar, de forma detalhada, em prontuário, que deve ser mantido no Cras para todas as famílias acompanhadas; tampouco substitui a construção do PAF.

#### **4.4 Plano de Acompanhamento Familiar – PAF**

Consiste no planejamento conjunto entre as famílias e profissional do acompanhamento familiar, imprescindível para o alcance dos objetivos desse processo (Brasil, 2012), sendo este documento obrigatório para inserção da família em acompanhamento Paif.

O PAF deverá registrar as principais demandas e necessidades identificadas na situação sociofamiliar, potencialidades que devem ser fortalecidas, recursos disponíveis no território, estratégias a serem adotadas pelos profissionais e famílias, compromissos e percursos propostos para o acompanhamento (intervenções, ações e periodicidade). **O modelo de PAF se encontra no Apêndice X.**

#### **4.5 Monitoramento, avaliação e desvinculação do acompanhamento**

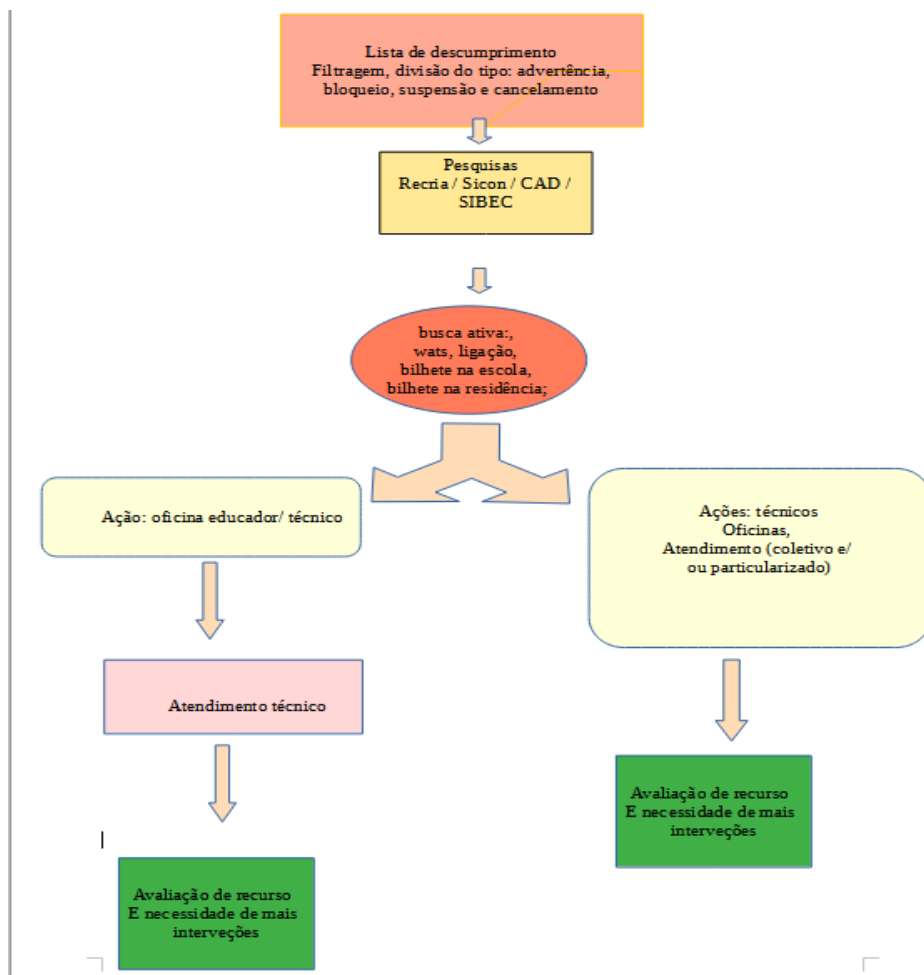
As famílias devem ser continuamente avaliadas quanto às aquisições sociais. O PAF deve ser periodicamente avaliado pelo técnico de referência, com a família, e verificado o alcance de seus objetivos. A permanência da família no serviço deve estar condicionada às avaliações periódicas e readequações do PAF, sendo desejável a expectativa de resultados e aquisições da família, bem como a necessidade de inclusão de outras famílias no serviço.

A periodicidade dos encontros do acompanhamento se dará conforme avaliação técnica e deverá ser, no mínimo, a cada 45 dias. A cada seis meses, a gerente se reunirá com técnico de referência para discutir e reavaliar a situação de cada família, o que deverá ser registrado em ata.

A decisão do técnico de referência a respeito do desligamento da família deve ser fundamentada nas aquisições sociais, na conquista de autonomia, no acesso a direitos e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Essa decisão deve ser tomada de forma progressiva e compartilhada com a família, com discussões avaliativas, coexistindo nesse processo elementos objetivos e subjetivos a respeito das conquistas da função protetiva da família, da cidadania de seus membros e da interrupção de situações de agravo.

A Figura 6 sumariza o fluxo de acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.

Figura 6. Fluxo do acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades PBF



Fonte: completar.

### Para saber mais, leia:

Orientações técnicas do PAIF – Volume 2- Trabalho Social com Famílias no PAIF (2012). páginas 62 a 82 e páginas 95 a 108. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_PAIF\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf)

Guia para acompanhamento de condicionalidades do PBF. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/Acompanhamento\\_condicionalidades.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/Acompanhamento_condicionalidades.pdf)

## **CAPÍTULO 5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

Equipe responsável pela redação e revisão final: Técnicas de referência do SCFV e gerentes dos CRAS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Paif e do Paefi, e Serviços de Acolhimento Institucional (SAI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e identidade. Os grupos devem respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço, podem ser organizados grupos de faixa etária específica de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, e ou intergeracional.

Os grupos se constituem a partir das demandas do território. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades

deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais, levando em consideração a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda as estratégias de intervenção que serão adotadas.

Nesse sentido, de acordo com a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) padronizar citações na versão final**, o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Deve-se cuidar para que a oferta do SCFV não ocorra em locais sem a estrutura mínima adequada, de modo que não haja a exposição dos usuários e dos profissionais a situações violadoras de seus direitos.

Quanto ao atendimento da pessoa com deficiência é fundamental que, nas unidades de oferta do SCFV, sejam realizadas as adequações de acessibilidade que garantam o pleno exercício de seus direitos. Um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local. Também favorece o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade pelo usuário, por meio do vínculo com a unidade, com os demais usuários e com os profissionais. Ainda, é necessário que sejam garantidas condições de RH suficientes para promover a inclusão adequada.

A inserção de usuários nos SCFV de Caxias do Sul é regulada pelo Cras, **conforme o processo de reordenamento já descrito**. Os Cras gerenciam a quantidade de vagas disponíveis em cada serviço e disponibilizam a vaga ao usuário conforme lista de espera. **Sugestão DGSuas: destacar que, na lista, já estão situações avaliadas (com aplicação de IVRS)**.

O SCFV ofertado no Cras ou em unidades públicas são chamados de serviços de execução direta. Já o SCFV que é ofertado por meio de parceria com OSC é denominado serviço de execução indireta. Os serviços de

execução indireta são realizados por meio de parcerias entre o poder público e as OSC **em conformidade aos parâmetros do MROSC**.

## 6.1 SCFV de execução direta

### SCFV para Crianças e Adolescentes

A composição da equipe de referência dos SCFV de execução direta é descrita no Quadro 24:

Quadro 24. Equipe SCFV de execução direta

Profissional	Parâmetro
Um coordenador	Por unidade estatal
Um educador social e dois estagiários de ensino superior	Para cada 30 usuários por turno
Um técnico de referência	Por unidade estatal

Fonte: completar.

O coordenador é um profissional de nível médio cujas principais atribuições são: **Observação: a DGSuas teve dificuldades para alterar a formatação do trecho abaixo, que não está aberto à edição do alinhamento à esquerda. Na versão final, será ajustado.**

Elaborar o planejamento anual em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;

Avaliar semestralmente ou sempre que se fizer necessário o planejamento do SCFV em conjunto com o técnico de referência do Cras e equipe do SCFV levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;

Avaliar mensalmente ou sempre que necessário o planejamento do SCFV em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço;

Promover reuniões semanais de avaliação de atividades em conjunto com a equipe;

Organizar e monitorar mensalmente as atividades conforme planejamento e

cronograma;

Coordenar a aplicação da pesquisa de satisfação com os usuários e seus familiares e/ou responsáveis;

Acolher os usuários e suas famílias/responsáveis no serviço;

Encaminhar mensalmente, através de e-mail, o Relatório Mensal de Execução do Objeto (RMEO) para a DGSuas (Monitoramento PSB e vigilância sociassistencial) e para a Técnica de Referência do SCFV;

Encaminhar Relatório Anual de Execução do Objeto para a DGSuas (Monitoramento PSB) e para o Cras de referência;

Promover articulações e parcerias com as redes intersetoriais e comunitárias do território;

Promover reuniões semanais de avaliação de atividades conforme planejamento e cronograma do SCFV;

Participar na execução direta do SCFV, planejando e promovendo atividades para os grupos atendidos, sempre que possível;

Incentivar/fomentar a participação do SCFV em atividades promovidas no território;

Realizar e/ou supervisionar a aquisição e a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço;

Realizar a gestão do trabalho de maneira que atenda o objeto do serviço e a demanda dos usuários;

Requisitar a FAS, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento para o desenvolvimento do trabalho;

Participar, quando necessário, das reuniões da rede socioassistencial do território e articulação de ações conjuntas;

Participar de capacitações;

Elaborar relatórios para a FAS e para o Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitado;

Dar ciência nos relatórios emitidos pelo serviço;

Comunicar à FAS sempre que ocorrer alterações no cronograma.

Realizar mensalmente reuniões com o técnico de referência do SCFV, a fim de

verificar as demandas do SCFV e usuários/ familiares;

O técnico de referência é um profissional de nível superior que integra a equipe do Cras para ser referência aos grupos do SCFV. Acompanha a execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador social. As atribuições do técnico de referência, dentre outras, são:

Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do Cras;

Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;

Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;

Assessorar tecnicamente ao(s) educador(es)/orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do Serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do Serviço e quanto ao planejamento de atividades;

Realizar mensalmente reuniões com a coordenação do SCFV a fim de verificar as demandas do SCFV e usuários/ familiares;

Ser elo entre as demandas dos núcleos familiares trazidas ao SCFV e o técnico de referência que atende ou acompanha a família no CRAS;

Receber mensalmente a frequência dos usuários no serviço, avaliar e, se necessário, informar a infrequência ao técnico de referência da família no Cras;

Desenvolver atividades coletivas com usuários e suas famílias no serviço;  
Estar ciente das motivações para o desligamento dos usuários do SCFV e,



contatar com o técnico de referência da família no Cras para conhecimento e intervenções necessárias;

Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;

Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do Cras;

Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.

O educador social é o profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. É o mediador dos grupos do SCFV com atuação constante junto aos usuários, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Algumas das atribuições desse profissional são:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Acompanhar as visitas domiciliares realizada por técnico de referência da família, quando houver necessidade;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos devínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;

Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Estagiário: estudante de cursos de graduação (ensino superior), tendo as seguintes atribuições, dentre outras:

Acompanhar/ desenvolvimento atividades de convívio e oficinas, podendo participar dos encontros regulares, desenvolvendo atividades que contribuam para o alcance dos objetivos do percurso;

Acompanhar/ executar atividades, oficinas e eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário;

Participar de atividades de capacitação da equipe;

Participar de atividades de planejamento, organização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

Atualmente o município conta com dois SCFV de execução direta para crianças e adolescentes: SCFV Laços da Amizade (referenciado ao Cras Centro) e SCFV Cruzeiro do Sol (referenciado ao Cras Sudeste).

A capacidade de atendimento do SCFV Laços da Amizade é de 60 crianças e adolescentes, já o SCFV Cruzeiro do Sol é de 60 crianças e adolescentes.

A relação entre o Cras e o SCFV se dá através de um profissional de referência do Cras (Psicólogo ou Assistente Social), designado por este para acompanhar o SCFV. Cabe a gerência do Cras designar pelo menos um turno por mês para reunião do técnico de referência no SCFV vinculado. A cada dois

meses, o técnico de referência e os educadores dos dois SCFV devem se reunir, em um turno, para planejar e avaliar as ações conjuntas.

Sobre a periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV para crianças e adolescentes é importante que sejam regulares, no mínimo de três turnos semanais, de até quatro horas em cada turno, conforme avaliação do técnico de referência do Serviço. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), a periodicidade de funcionamento do SCFV pode variar de acordo com as atividades realizadas, haja vista que tem por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência social, direito de ser e participação, bem como não se perca de vista o caráter preventivo e proativo deste serviço.

### **SCFV para pessoas idosas e/ou intergeracionais**

O SCFV para pessoas idosas e/ou intergeracionais de execução direta é ofertado nos espaços dos Cras, em salas de atividades coletivas, com encontros semanais, nas quintas-feiras à tarde. Fica facultada a disponibilização de outros turnos para execução do serviço, condicionada a recursos humanos e espaço físico.

Os grupos são organizados com o mínimo de 18 e máximo 20 integrantes. A inserção de usuários ocorre também por meio de regulação do Cras, com aplicação do IVRS. A composição da equipe de referência dos SCFV de execução direta para pessoas idosas é descrita no Quadro 25:

Quadro 25. Equipe SCFV de execução direta

<b>Profissional</b>	<b>Parâmetro</b>
Um educador social e um estagiário de ensino superior	Para cada 20 usuários por turno
Um técnico de referência	Por SCFV vinculado ao Cras

Fonte: completar.

Destaca-se que a equipe mínima não será exclusiva para o SCFV, devendo, dentro da organização do Cras, desenvolver outras atividades pertinentes aos cargos. As atribuições do educador social e do técnico de

referência são as mesmas descritas acima. Quando houver demandas familiares identificadas pelo educador social que executa o serviço, as mesmas serão discutidas junto ao técnico de referência do serviço para atendimento e encaminhamentos necessários.

A gerência do Cras deverá garantir que os educadores sociais e técnicos de referência tenham um turno ao mês, para planejamento, organização, estudo e discussão dos processos desenvolvidos nos encontros. Também, mensalmente, haverá uma reunião, com os educadores e técnicos de referência de todos os Cras para, coletivamente, discutir e planejar atividades.

## **6.2 SCFV executado em parceria com OSC**

Atualmente, a grande maioria dos SCFV são executados por OSC parceiras por meio de Edital de Chamamento Público regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). No firmamento dessa parceria, **fica acordado como se dará a execução do serviço. Sugestão DGSuas: um dos grandes avanços de Caxias do Sul foi na definição de parâmetros para SCFV em parceria (processo de reordenamento). Toda a execução do SCFV em parceria está descrita nos Termos de Referência anexos aos Editais 02/2019 e 03/2019. Sugere-se que esse descritivo componha o presente protocolo.**

Destaca-se que a responsabilidade pelos serviços ofertados através das parcerias é **do município**, já que as OSC recebem valores públicos para tal execução. Isso materializa o princípio da PNAS denominado “primazia do Estado na condução das ações socioassistenciais”.

Relação com as OSC Parceiras:

Para que a execução destes serviços sejam ofertados conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Edital de Chamamento Público, a responsabilidade será compartilhada entre Cras, DGSuas e Gestão de Parcerias, sendo que cada setor terá como responsabilidade:

Cras: Referenciar usuários;  
Encaminhar usuários para inclusão/atualização no Cadastro Único;  
Planejar percursos metodológicos em conjunto com técnico de referência do SCFV;  
Fazer a gestão das vagas de todos os SCFV/OSC do seu território de abrangência e das vagas dos usuários encaminhados pelos demais Cras;  
Designar técnico de referência para os SCFV parceiros.

O técnico de referência é um profissional de nível superior que integra a equipe do Cras para ser referência dos SCFV pertencentes ao seu território de abrangência. Cabe ao Cras definir a quantidade de SCFV por técnico. Deve, ainda, participar da construção do percurso metodológico, semestralmente.

Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria [à equipe], cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. (Brasil, 2017, p. 54).

A inserção de usuários nos SCFV é regulada pelo Cras, que possui a quantidade de vagas disponíveis em cada serviço e disponibiliza a vaga ao usuário conforme lista de espera. A gestão da lista de espera é organizada por meio de uma pontuação gerada pelo IVRS (Apêndice tal).

O IVRS pode ser aplicado pelos técnicos do SCFV, podendo também ser pelos técnicos dos CRAS, por solicitação das famílias ou ainda quando observar que há demanda para inclusão em SCFV.

**Para saber mais, leia:**

Caderno de Orientações PAIF e SCFV:  
Articulação necessária na proteção social básica. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)

## **CAPÍTULO 6. PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Equipe responsável pela redação e revisão final: CRAS Leste

### **7.1 Programa Guarda Subsidiada (PGS)**

Aprovado por meio da lei nº 8.680, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o Programa Guarda Subsidiada (PGS) no município de Caxias do Sul, tem como objetivo principal manter ou reintegrar crianças, adolescentes ou grupos de irmãos(ãs) na família extensa ou ampliada e substituta em função de afastamento do convívio de sua família natural ou biológica, mediante decisão judicial provisória ou definitiva.

A família incluída no PGS receberá um subsídio financeiro e temporário no valor de um salário-mínimo de referência nacional, com a finalidade de viabilizar as aquisições materiais necessárias para receber as crianças, adolescentes ou grupos de irmãos(ãs) como novos(as) integrantes do núcleo familiar. As famílias que acolherem mais de uma criança ou adolescente receberão além de um salário-mínimo de referência nacional, mais meio salário-mínimo a partir da segunda criança ou adolescente acolhido(a). A participação dos(as) guardiões(ãs) em outros programas de transferência de renda municipal, estadual ou federal não inviabiliza a participação da família no PGS.

A aplicação dos recursos referentes ao subsídio financeiro recebido pela família participante do PGS se dará em consonância aos objetivos e metas pactuadas no PAF e firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), assinado pelos(as) guardiões(ãs), no ato de inclusão no programa. O acompanhamento da utilização dos recursos financeiros do subsídio recebido pela família é inerente ao processo de acompanhamento familiar. Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, será realizada mensalmente, por meio de notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, apresentados ao técnico de referência que acompanha a família, este deverá

registrar em formulário próprio os gastos que a família apresentar do valor recebido no mês decorrente.

A permanência da família no PGS está condicionada a inclusão em acompanhamento no Paif, que consiste em atendimentos de forma continuada, por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares, participação em oficinas e grupos conforme fora pactuado no PAF, entre os(as) integrantes da família e o(a) profissional de referência no Cras.

Quando a família mudar de território, o técnico que acompanha a família deve contatar o Cras do território que a família está se mudando e transferir o caso para outro técnico continuar o acompanhamento, bem como enviar os documentos da família e cópia do prontuário Suas.

As famílias poderão participar do programa por até 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante avaliação técnica do profissional responsável pelo acompanhamento familiar. Excepcionalmente, mediante avaliação dos(as) profissionais que acompanham as famílias que comprove a extrema necessidade, a participação das famílias poderá ser prorrogada por período superior ao prazo máximo de 24 meses, com reavaliação semestral.

O desligamento do PGS, se dará por motivos conforme descritos no artigo 12 da Lei nº 8.680, de 10 de agosto de 2021, no entanto, o encerramento do acompanhamento familiar no Paif, será por avaliação técnica do profissional de referência da família do Cras.

## **7.2 - Programa de Inclusão Social**

Aprovado por meio Decreto nº 13.393 de 24 de agosto de 2007, alterado por meio Decreto Municipal nº 20.822, de 17 de março de 2020, no qual instituiu novo regulamento e revogou o anterior. O Programa de Inclusão Social tem como objetivo proporcionar, às famílias e/ou indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, um subsídio financeiro, mensal e temporário, em caráter não contributivo, sendo composto por duas modalidades:

Programa de Renda Familiar (PRF): visa garantir o atendimento às necessidades humanas básicas, às famílias e indivíduos cujos vínculos familiares estejam rompidos, situações de ameaça à vida e outras situações

sociais que comprometam a sobrevivência.

Programa de Renda Emergencial (PRE): tem como objetivo atender, exclusivamente, famílias e indivíduos que estiverem em estado de ausência temporária de moradia, decorrente de: incêndios, deslizamentos, alagamentos que ocasionam perdas totais ou parciais da moradia.

A inclusão das famílias no PRE ou PRF está condicionada aos critérios estabelecidos no Art. 3º e 4º do decreto, documentação necessária e **FICHA DE INSERÇÃO DE FAMÍLIA – PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL. Apêndice tal.**

Ocorrerá mediante avaliação da equipe técnica dos Cras. O técnico de referência da família, que realiza o acompanhamento da família no Paif, apresenta a situação em reunião de equipe para discussão de caso, que estabelece quais as famílias que serão incluídas no mês, observando o número de cotas disponibilizadas para cada Cras. O técnico de referência da família no Cras, emitirá os documentos necessários, bem como parecer social das famílias que serão incluídas nos Programas.

Será enviado ao setor de Inclusão Social **TABELA MENSAL DE ORDEM DE PAGAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL – apêndice tal** com dados das famílias que serão contempladas no mês com o benefício, breve síntese da situação familiar, devidamente assinada e carimbada pelo técnico de referência da família, gerente do serviço e direção da FAS, dentro do prazo estipulado pelo setor de Inclusão Social.

A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela família participante do PRF e ou PRE, bem como o número de parcelas que a família será beneficiada, se dará em consonância aos objetivos e metas pactuadas no PAF, e firmadas em Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), assinado pelo responsável familiar, e o técnico de referência no ato de inclusão no programa.

O acompanhamento da utilização dos recursos financeiros do subsídio recebido pela família é inerente ao processo de acompanhamento familiar. Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, será realizada



mensalmente, por meio de notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios apresentados ao técnico de referência que acompanha a família, este deverá registrar em formulário próprio os gastos que a família apresentar do valor recebido no mês decorrente. O benefício poderá ser cancelado ou prorrogado conforme avaliação técnica.

**Verificar com o procurador a questão de fé pública, de não guardar os recibos. Ver se precisa descrever que as notas e recibos não ficarão guardados na ficha da família. [Pendência apontada pelo Cras responsável pela revisão – será verificado pela DGSuas].**

Quando a família mudar de território, o benefício poderá ser cancelado ou continuar recebendo, e permanecer em acompanhamento com o mesmo técnico de referência do Cras que encaminhou por no máximo mais três meses, conforme pactuado no TCR e avaliação técnica.

O desligamento da família no Programa, dar-se-á quando a família atingiu os objetivos e metas pactuadas no PAF e TCR, mudança de município, desvio de finalidade ou descumprimento por parte da família, e ou quando recebeu o número máximo de parcelas mensais previstas no decreto. O técnico de referência da família no Cras remete ao setor da inclusão social Declaração de Encerramento.

### **7.3 Programa Criança Feliz (PCF)**

O Programa Criança Feliz é uma política pública instituído por meio do Decreto nº 8.869/2018 com o intuito de efetivamente prover os direitos desse público, e a Resolução do CNAS nº 19, de 20 de novembro de 2016, institui o Programa Primeira Infância no Suas, que materializa o Programa Criança Feliz nos territórios brasileiros.

O Programa visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social com gestantes e/ou crianças de até 3 anos de idade com cadastro único, ou prioritariamente beneficiárias do Programa Bolsa Família e ou com crianças até seis anos de idade que são beneficiárias do BPC, ou afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva e gestantes.

O Programa Primeira Infância no Suas está vinculado aos Cras, unidades que efetivam a gestão territorial da PSB, o qual designará um técnico de referência para o programa.

Técnico de referência do Cras.

O técnico referência do Cras é o profissional de nível superior que tem por atribuição trabalhar em conjunto com a equipe do PCF, dando suporte ao programa. Dentre suas atribuições são de:

Participar da capacitação;

Participar de uma reunião de gestão mensal com a equipe do programa;

Acessa o sistema e-PCF (Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz), e realiza o registro das equipes e visitas junto aos beneficiários e suas famílias;

Realizar reunião sempre que necessário com o monitor do território;

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando Cras/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento dessas ações;

Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares.

**Para saber mais, leia:**

**Lei municipal nº 8.680, de 10 de agosto de 2021, que instituiu legalmente o Programa Guarda Subsidiada (PGS). Disponível em:**

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caxias-do-sul/lei-ordinaria/2021/868/8680/lei-ordinaria-n-8680-2021-institui-o-programa-guarda-subsidiada-pgs-no-municipio-de-caxias-do-sul-e-da-outras-providencias?q=lei%20n%BA%208.680>

**Decreto Municipal nº 20.822, de 17 de março de 2020 – Programa de Inclusão Social (PIS). Disponível em:**

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/caxias-do-sul/decreto/2020/2083/20822/decreto-n-20822-2020-altera-o-programa-de-inclusao-social-instituindo-o-seu-novo-regulamento-e-revoga-o-decreto-n-13393-de-24-de-agosto-de-2007?r=p>

## **CAPÍTULO 7. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Equipe responsável pela redação e revisão final: Cras Centro

### **7.1 Benefício de Prestação Continuada**

Revisando a Lei 8742– Lei Orgânica da Assistência Social, as Notas Técnicas dos Conselhos de Psicologia e de Serviço Social que tratam sobre o assunto BPC, caberá ao órgão gestor municipal providenciar as condições para o encaminhamento deste benefício pelos trabalhadores do Suas, haja vista a extinção do atendimento presencial do INSS.(AC) Da mesma forma, não há nenhuma orientação de que o encaminhamento do BPC seja atribuição da Política de Assistência Social.

A operacionalização do BPC é do INSS, bem como a solicitação do mesmo, como é de conhecimento, pode ser requerida pelos próprios usuários através dos canais virtuais do Instituto (que avalia, concede/ provê ou não o benefício e efetiva o pagamento). Porém, como também é de conhecimento, através do cotidiano de atendimentos, do perfil dos usuários que acessam o Cras, percebe-se a dificuldade na requisição do benefício por motivos diversos como: analfabetismo, indisponibilidade e manejo de recursos tecnológicos, dificuldade de acessar o site e na compreensão das exigências, entre outros. O processo de trabalho no que se refere ao encaminhamento, pode variar conforme os recursos humanos disponíveis, bem como espaço físico.

A gestão, combinada à gerência do Cras e à equipe, deverá organizar este processo, que é de responsabilidade de todos, adotando estratégias como: Oficinas, Palestras, Grupos, entre outros, além de infraestrutura compatível com disponibilização de equipamentos (computador, scanner), sala de atendimento e profissionais em quantidade compatível com a demanda do benefício. (NR)

(REMOVER PARA CAPÍTULO 6) – anotação do Cras responsável pelo

capítulo – a DGSuas não compreendeu qual parte deve ser removida. Sugere, portanto, que o próprio Cras já indique, ao longo do período de consulta pública, o lugar em que pretende colocar o referido trecho.

## **7.2 Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de assistência social, portanto, são garantidos no âmbito do Suas, de acordo com a redação da Loas, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema.

Estes são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Em se tratando de Caxias do Sul, destaca-se que a provisão de alimentos, vale-transporte, auxílio passagem, e auxílio-funeral e os demais benefícios deverão ser avaliados pelo técnico de referência da família em reunião de equipe, tendo presente o número de cotas para cada Cras. (NR)

De acordo com o Decreto número 22.175, de 17 de agosto de 2022, que regulamenta a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no município de Caxias do Sul, o cadastro único para programas sociais (CadÚnico) terá como objetivo identificar os beneficiários dos benefícios eventuais, bem como para o estabelecimento de critérios de provisão, desde que respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. Caso o beneficiário não esteja inscrito no CadÚnico, a inclusão deverá ser providenciada logo após

a provisão do benefício eventual. **Sugestão DGSuas: alterar redação para ficar mais claro esse item.**

#### a) Auxílio-alimento

Riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e núcleos familiares ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, ou seja, a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação. Nos Cras de Caxias do Sul, a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos é realizada na forma de concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos ou outro que venha a substituí-los, comumente chamadas de cestas básicas. (AC)

Tal oferta ainda constitui um desafio para técnicos e gestores da política de Assistência Social, destacando que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional e seu atendimento providenciado a cargo do órgão municipal da política, conforme decreto 22.175 em seu art. 11, parágrafo 3º.: **aqui novamente sugestão da DGSuas de alteração da redação, pois ficou confuso, tendo em vista que o BE difere do direito humano à alimentação adequada, que é responsabilidade de outra política.**

§ 3º A partir da identificação da necessidade do fornecimento de alimentação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária de forma continuada, sob o risco de insegurança alimentar e nutricional, será estabelecida parceria intersetorial entre a FAS e o órgão municipal responsável pela gestão da política de segurança alimentar do Município, para fins de buscar a superação das situações que envolvam o fornecimento de alimentos, dado o caráter eventual dos benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social. (AC) **Fonte**

Ressalta-se que é importante buscar a integração da oferta do benefício

eventual da cesta básica com as demais ações do trabalho social com famílias no Suas, realizado no âmbito dos Cras. A estratégia possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo usuário para além da demanda por alimentos.

De acordo com o decreto número 22.175 de 17 de agosto de 2022, em Caxias do Sul, os benefícios do auxílio-alimentação serão adquiridos pela FAS, mediante previsão de recursos na LOA do Município e alocação de recursos no FMAS. Considerando o caráter não permanente, a provisão do benefício da cesta básica deve ocorrer por meio de avaliação realizada por profissionais de nível superior integrantes das equipes de referência dos Cras, atrelados ao trabalho social com famílias.

#### b) Auxílio passagem

O direito ao transporte compõe o escopo dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Isso significa que na elaboração do plano de transporte em âmbito local, o poder público precisa considerar a dimensão social deste serviço, e observar os objetivos instituídos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana. Bem importante: essa discussão precisa ser feita, tendo em vista que o plano (Planmob) acabou de ser aprovado na cidade.

A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens nas seguintes situações, conforme Decreto 22.175, art. 12, inc. I ao VI:

Art. 12. O auxílio-transporte será prestado às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social nas seguintes situações:

I - retorno à cidade natal;

II - afastamento de situação de violação de direitos;

III - situações de doença na família;

IV - busca de empregos;

V - visitar familiar que esteja em privação de liberdade ; e

VI - outras situações que envolvam necessidade de deslocamentos, no âmbito das situações da política de assistência social, observadas as vedações com relação ao financiamento de auxílio- transporte para fins de tratamento de saúde, conforme previsão da resolução CNAS nº 39/2010 (AC)

Geralmente, as provisões acima são realizadas no campo dos benefícios eventuais no momento em que a equipe técnica responsável dos Cras avalia a ocorrência de uma situação eventual e inesperada, que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social.

Em Caxias do Sul, as passagens serão adquiridas pela FAS, mediante previsão de recursos na LOA do Município de Caxias do Sul e alocação de recursos no FMAS. A concessão do auxílio passagem será realizada mediante avaliação dos profissionais das equipes dos Cras responsáveis pela provisão. Para o auxílio-transporte intermunicipal e interestadual serão fornecidas passagens de ônibus adquiridas pela FAS.

#### c) Auxílio-funeral

O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. O benefício eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços na quantidade do número de mortes ocorridas no núcleo familiar.

O benefício eventual por situação de morte é concedido na forma de contraprestação à concessão pública dos serviços funerários no Município de Caxias do Sul, conforme previsão do inciso XXI do artigo 13 e de acordo com os artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar número 670 de 16 de dezembro de 2021 e respectivo regulamento.

Ainda de acordo com o Decreto municipal número 22.175 de 17 de agosto de 2022, nos meses em que a cota de 12% prevista no inciso XXI do artigo 13 da Lei Complementar número 670, de 2021 for excedida e não existir

saldo positivo referente a meses anteriores, o benefício será prestado com recursos alocados no FMAS ou no orçamento da FAS, mediante previsão orçamentária. Ocorrendo isso, o valor do auxílio-funeral corresponderá ao montante de dois salários-mínimos de referência nacional, quando o óbito for de adulto, e um salário-mínimo de referência nacional, quando o óbito for de criança ou adolescente, devendo, em todos os casos, o gestor pactuar com o fornecedor os limites da despesa compatíveis com esta concessão específica. (AC)

A requisição da prestação do serviço funerário gratuito às famílias das pessoas falecidas, será encaminhada pela FAS, conforme fluxo definido entre os órgãos operadores, mediante avaliação dos profissionais das equipes de referência dos serviços socioassistenciais responsáveis pela provisão dos benefícios. A provisão de auxílio-funeral poderá ocorrer durante a noite, feriados e finais de semana, conforme fluxo local estabelecido entre a FAS e as empresas concessionárias responsáveis pela prestação do serviço funerário na cidade. Em caso de falecimento de munícipes em outras cidades e a prestação de serviços funerários ocorrer pelas concessionárias deste município, tal atuação integrará o percentual de prestação de serviços gratuitos previstos no inciso XXI do art. 13 da Lei Complementar nº670, de 2021.

O benefício será concedido a quem estiver encaminhando os trâmites funerários em nome da família, podendo ser o cônjuge ou companheiro, os filhos, os pais, os irmãos ou outra pessoa, mediante apresentação da certidão de óbito e encaminhamento da FAS.

Considerando o conjunto de operações e a característica das mesmas, a realização destas ações requer a disponibilidade dos seguintes insumos:

- \* computadores em condição operacional compatível em quantidade suficiente para atender a todos os técnicos do serviço, haja vista que além das atividades deste capítulo a rotinas habituais seguirão em atendimento diário;

- \* rede lógica em todos os pontos onde haja atendimento técnico dentro



do Cras, sendo múltiplos acessos nas salas dos técnicos;

\* horário de trabalho do serviço e da equipe incluindo meio-dia e até às 18 horas de segunda a sexta-feira, conforme peculiaridade de cada território;

\* incremento da equipe técnica dos serviços com reforço de mais profissionais permanentes, a fim de contingenciar o volume das demandas geradas;

\* salas de atendimento coletivo e individual em tamanho e condições físicas adequadas ao atendimento das demandas cotidianas; (AC)

**Para saber mais, leia:**

**Perguntas e respostas BE no SUAS:**

[https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais/copy\\_of\\_Perguntasfrequentes\\_Beneficios\\_Eventuais\\_SUAS2.pdf](https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais/copy_of_Perguntasfrequentes_Beneficios_Eventuais_SUAS2.pdf)

**Orientações Técnicas BE no SUAS. Disponível em:**

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SNAS\\_Cartilha\\_Par%C3%A2metros\\_Atua%C3%A7%C3%A3o\\_SUAS.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SNAS_Cartilha_Par%C3%A2metros_Atua%C3%A7%C3%A3o_SUAS.pdf)

**Decreto federal 6.307/2007. Disponível em:**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6307.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6307.htm)

**Decreto municipal 22.175/2022:**

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caxias-do-sul/decreto/2022/2218/22175/decreto-n-22175-2022-regulamenta-a-provisao-dos-beneficios-eventuais-no-ambito-da-politica-de-assistencia-social-no-municipio-de-caxias-do-sul-e-das-outras-providencias>

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **Processo de alinhamento: esforços de uma construção coletiva**

Equipe responsável: gerentes de CRAS

Sugestão de texto para considerações finais (DGSuas) – Este texto estava em outra parte do protocolo, mas parece bem adequado enquanto considerações finais.

A atuação qualificada na PSB é estratégica se considerado o papel central que a prevenção ocupa na assistência social. Para além de dominar instrumentais, faz-se necessário aprimorar a capacidade de leitura e de interpretação da realidade social, buscando continuamente reforçar os laços comunitários e desenvolver ações que efetivamente promovam o acesso aos direitos sociais, bem como o fortalecimento habilidades sociais que permitam relações mais saudáveis, protetivas e afetivas.

Ademais, tomando as diferentes vulnerabilidades e riscos sociais que se encontram inscritos nos territórios e a histórica desproteção social ofertada pelo Estado brasileiro à população trabalhadora, complexificam-se ainda mais as possibilidades de atuação profissional. Essas demandas, associadas ao ingresso de um número considerável de novos servidores no quadro de trabalhadores da FAS, trouxeram a necessidade de realinhamento conceitual e interventivo nos diferentes serviços de PSB. É tempo de transformar essas discussões e amadurecimentos, acumulados ao longo do tempo e realizados com a contribuição de várias mãos, em um novo Protocolo de Gestão dos CRAS de Caxias do Sul.

Embora esse novo protocolo não tenha a pretensão de encerrar o alinhamento ou sanar todas as lacunas, já que a realidade é dinâmica e o aprimoramento do fazer profissional é continuado, ele apresenta procedimentos gerais que devem pautar o trabalho desenvolvido nos CRAS do município, em prol do fortalecimento da PSB.

## **APÊNDICES**

**DGSuas irá organizar os apêndices**

### **APÊNDICE 1**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PRE/PRF**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela individual de prestação de contas PRF ( ) PRE ( )

Nome RF: _____		Visita Domiciliar ( ) data: _____	
_____		PAF ( ) data: _____	
Nº da parcela	Acordos do PAF evolução	Prestação dos gastos (tipo e valor)	Carimbo e assinatura do técnico <sup>1</sup> de referência (TR)
Data da prestação:			
Valor benefício:			Assinatura do usuário:
Nº da parcela	Acordos do PAF evolução	Prestação dos gastos (tipo e valor)	Carimbo e assinatura TR
Data da prestação:			
Valor benefício:			Assinatura do usuário:

Obs:

---

---

---

---

1 Declaro, na qualidade de servidor público municipal e em observância ao Estatuto dos Servidores, em seu Art. 241, V, VII, IX, XVII e Art. 248, que realizei a conferência dos documentos exigidos e as famílias nomeadas na presente tabela estão aptas a receber o benefício conforme preconiza o Decreto nº 20.822/2020.

**ANEXO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS GUARDA SUBSIDIADA**

## **ANEXO**

### **ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES DOS CRAS**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NOS CRAS:**

##### **EDUCADORE SOCIAIS**

PERFIL: Escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

##### **ORIENTAÇÃO SOCIAL**

- Escuta da demanda inicial
- Consultar sistemas: RECRIA, CADUNICO , SICON, SISUR, e demais informações pertinentes ao atendimento.
- Conferir se reside no território
- Encaminhamento a serviços assistenciais ou outro serviço (orientação)
- Encaminhamento documentação (orientação)
- Participação na acolhida coletiva

##### **SCFV DE CONVIVÊNCIA:**

– Coordenação e execução do SCFV do CRAS ( técnico de referência, que não participa do grupo, apenas assessora o educador e realiza os atendimentos às famílias)

– Com o objetivo de conviver, não acompanhar

##### **– OFICINA COM FAMÍLIAS:**

– Coordenar ou co-coordenar oficinas (documentação, passe livre, BPC, entre

outras)

### **BUSCA ATIVA:**

– Busca ativa das famílias no descumprimento das condicionalidades do PBF, BPC idoso e PCD, e demais buscar pertinentes ao serviço.

### **CAPACITAÇÃO CONTINUADA:**

– Participação em reuniões de equipe e capacitações pontuais e ou de forma continuada.

### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

- Alimentar o sistema de informações da rede RECRIA, incluir novas famílias, bem como atualizar informações diariamente
- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

### **ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL NOS CRAS: RECEPCIONISTAS**

PERFIL: Escolaridade de nível fundamental, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Realizar a primeira escuta para identificar o usuário
- Verificar se família reside no território
- Verificar se família tem cadastro no CRAS
- Ouvir o que veio buscar (emergência ou não)
- Encaminhar emergência para técnico

- Orientar não emergência sobre horários de acordo com a demanda, e se caso, já realizar o agendamento,
- orientar sobre os documentos necessários para o atendimento
- Encaminhar para educador realizar a primeira escuta, se for caso
- Buscar cadastro da família
- Arquivar cadastros após o atendimento
- Atender o telefone

### **ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR NOS CRAS: ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS**

**PERFIL:** Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

### **ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS**

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e



fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do

trabalho de forma coletiva.

- Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

## **GERENTE DO CRAS**

**PERFIL:** Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

### **Atribuições:**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos

programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a

efetivação da referência e contrarreferência;

- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos

profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede

socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na

área de abrangência do CRAS;

- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho

social com famílias e dos serviços de convivência;

- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e

impactos dos programas,

serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território

de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território

(lideranças comunitárias, associações de bairro);

- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do F) de Assistência Social;

- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em

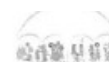
consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores do outro CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

## ANEXO

### FORMULÁRIO INDICADORES DE VULNERABILIDADES



RF: _____	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FAMILIAR - CRAS		DATA: ____/____/____
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VULNERABILIDADES	SAÚDE	POTENCIALIDADES
<input type="checkbox"/> Falta de documentação <input type="checkbox"/> Situação de pobreza <input type="checkbox"/> Situação de extrema pobreza <input type="checkbox"/> Insuficiência de renda <input type="checkbox"/> Descumprimento de condicionalidade PBF <input type="checkbox"/> Vítima de Calimidade <input type="checkbox"/> Idoso/PCD em situação de isolamento <input type="checkbox"/> Situação de rua <input type="checkbox"/> Conflitos familiares <input type="checkbox"/> Vínculos familiares frágeis/rompidos <input type="checkbox"/> Vínculos Comunitários frágeis/rompidos <input type="checkbox"/> Criança/adolescente em acolhimento <input type="checkbox"/> Idoso ILPI <input type="checkbox"/> Adulto em ILPA <input type="checkbox"/> Ausência de vaga em SCFV <input type="checkbox"/> Negligência moderada/grave <input type="checkbox"/> Discriminação social <input type="checkbox"/> Violência no âmbito familiar <input type="checkbox"/> Adolescente em medida socioeducativa (LA PSC) <input type="checkbox"/> Familiar dependente de cuidados contínuos <input type="checkbox"/> Trabalho infantil <input type="checkbox"/> BPC/PCD 0 -18 fora da escola <input type="checkbox"/> PETI <input type="checkbox"/> Violência patrimonial contra idoso/PCD <input type="checkbox"/> Outros: _____	<div style="text-align: center;"><b>HISTÓRICO DE ATENDIMENTO</b></div> <input type="checkbox"/> CT <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> Judiciário <input type="checkbox"/> APOIAR <input type="checkbox"/> Coordenadoria da Mulher <input type="checkbox"/> Coordenadoria do Idoso <input type="checkbox"/> CREAS - PAEFI <input type="checkbox"/> Entidades de Média complexidade (APAE, CDC, Mosaico, CCC...) <input type="checkbox"/> CAPS <input type="checkbox"/> Internação psiquiátrica <input type="checkbox"/> Outros: _____	<div style="text-align: center;"><b>SAÚDE</b></div> <input type="checkbox"/> Doença grave: _____ <input type="checkbox"/> PCD: _____ <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Uso de oxigênio <input type="checkbox"/> Uso de fraldas <input type="checkbox"/> Cadeirante <input type="checkbox"/> Medicamento de uso contínuo <input type="checkbox"/> Medicamento controlado <input type="checkbox"/> Transtorno psíquico <input type="checkbox"/> Ideação suicida <input type="checkbox"/> Óbito/luto na família <input type="checkbox"/> Uso de drogas ou outras SPA <input type="checkbox"/> Gravidez infanto-juvenil <input type="checkbox"/> Ausência pré-natal <input type="checkbox"/> Falta planejamento familiar <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Sem medicamento pela rede pública <input type="checkbox"/> Ausência de recurso para deslocamento <input type="checkbox"/> Outros: _____	<div style="text-align: center;"><b>POTENCIALIDADES</b></div> <input type="checkbox"/> Rede de apoio familiar <input type="checkbox"/> Rede de apoio social <input type="checkbox"/> Interesse em empreender <input type="checkbox"/> Interesse em capacitação <input type="checkbox"/> Habilidades laborais _____ <input type="checkbox"/> Emprego formal <input type="checkbox"/> Beneficiário INSS <input type="checkbox"/> Perfil CadÚnico <input type="checkbox"/> Cadastrado no Cad. Único <input type="checkbox"/> Recebe PBF <input type="checkbox"/> Tarifa Social de Água <input type="checkbox"/> Tarifa Social de Luz <input type="checkbox"/> Recebe BPC (PCD/IDOSO) <input type="checkbox"/> Atividades de lazer <input type="checkbox"/> Atividades comunitárias <input type="checkbox"/> Prática de exercício físico <input type="checkbox"/> Estabilidade de vínculos afetivos <input type="checkbox"/> Acompanhamento em rede de saúde <input type="checkbox"/> Conclusão ensino médio <input type="checkbox"/> Acesso ao ensino técnico/superior <input type="checkbox"/> Estabilidade financeira <input type="checkbox"/> Atividade em SCFV <input type="checkbox"/> Atividade no contraturno escolar <input type="checkbox"/> Acesso a EEI <input type="checkbox"/> Qualificação profissional <input type="checkbox"/> Planejamento de vida futura <input type="checkbox"/> Boas condições habitacionais <input type="checkbox"/> Passe-livre <input type="checkbox"/> Acesso à cozinha Comunitária <input type="checkbox"/> Acesso ao Restaurante Popular <input type="checkbox"/> Outros: _____
	<div style="text-align: center;"><b>SEGURANÇA PÚBLICA</b></div> <input type="checkbox"/> Ameaça na comunidade <input type="checkbox"/> Suspeita de abuso sexual <input type="checkbox"/> Maus tratos <input type="checkbox"/> Adulto recluso <input type="checkbox"/> Outros: _____	<div style="text-align: center;"><b>HABITAÇÃO</b></div> <input type="checkbox"/> Residência em local irregular <input type="checkbox"/> Condição precária de moradia <input type="checkbox"/> Sem luz / água <input type="checkbox"/> Aluguel <input type="checkbox"/> Situação de risco _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____	
	<div style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></div> <input type="checkbox"/> Analfabetismo <input type="checkbox"/> Ausência de vaga em EEI <input type="checkbox"/> Evasão escolar <input type="checkbox"/> Infrequência escolar <input type="checkbox"/> Defasagem idade/série <input type="checkbox"/> Criança/adolescente sem atividade no contra turno escolar <input type="checkbox"/> Ausência de recurso para deslocamento <input type="checkbox"/> Outros: _____	<div style="text-align: center;"><b>OUTROS</b></div> <input type="checkbox"/> Nula ou precária oferta de serviços públicos no território <input type="checkbox"/> Insuficiência de alimentos <input type="checkbox"/> Superendividamento <input type="checkbox"/> Pendência no judiciário <input type="checkbox"/> Baixa perspectiva de futuro <input type="checkbox"/> Beneficiário PRTE/RM/PAI Ano: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____	
	<div style="text-align: center;"><b>TRABALHO E EMPREGO</b></div> <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Subemprego _____ <input type="checkbox"/> Falta de qualificação profissional <input type="checkbox"/> Insegurança Previdenciária <input type="checkbox"/> Outros: _____		

## ANEXO

### PLANO DE ACOMPANHAMENTO



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Demandas Identificadas	Metas/Objetivos	CRAS/FAS	OUTRAS POLÍTICAS	FAMÍLIA	PRAZO/ FREQUÊNCIA

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável Familiar	Técnica de Referência
----------------------	-----------------------



Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF  
AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR SISTEMÁTICO

Data do desligamento do PAIF/Reavaliação do PAF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Motivo do desligamento do PAIF:  Mudança de território  A pedido  Problema de saúde  Não adesão ao plano  
 Encaminhamento para outras instâncias – CREAS/LPI/LPA/ Alta Complexidade  
 Superação da situação principal de vulnerabilidade  Outro: \_\_\_\_\_

Avaliação da Intervenção		
Resultados Esperados	Resultados Obtidos	
Fatores limitantes para o alcance dos resultados esperados		
Rede socioassistencial	Outras políticas	Família e redes de apoio

Indicações/Observações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Técnico de Referência : \_\_\_\_\_ Responsável Familiar: \_\_\_\_\_